



PROCESSO: **@PCP 20/00095083**

AUTUADO: **02/03/2020** PROTOCOLO: **6166/2020**

RELATOR: **CONSELHEIRO Herneus De Nadal**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Monte Castelo**

RESPONSÁVEL: **Jean Carlo Medeiros de Souza**

INTERESSADO: **Selma Maria Figura**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas referente ao exercício de 2019**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: MONTE CASTELO
Data recebimento das informações: 2 de Março de 2020

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	Assinado	26/02/2020	029.479.299-69
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	02/03/2020	029.479.299-69
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	19/02/2020	029.479.299-69
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	26/02/2020	080.656.879-89	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	11/02/2020	080.656.879-89	Assinado	19/02/2020	029.479.299-69
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	07/02/2020	080.656.879-89	Assinado	19/02/2020	029.479.299-69

Florianópolis, 2 de Março de 2020

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2019.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA ALINE CARVALHO
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	25.143.659,94	Despesas Correntes	23.350.508,05
Receita Tributária	3.347.563,09	Pessoal e Encargos Sociais	12.508.561,17
Receita de Contribuições	455.636,96	Juros e Encargos da Dívida	493.405,74
Receita Patrimonial	77.429,27	Outras despesas correntes	10.348.541,14
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	21.135.398,49		
Outras Receitas Correntes	127.632,13		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	1.793.151,89
Total	25.143.659,94	Total	25.143.659,94
Receitas de Capital	3.840.978,61	Despesas de Capital	5.548.243,88
Operações de Crédito	3.348.493,91		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	4.858.353,87
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	492.484,70	Amortização da Dívida	689.890,01
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	1.707.265,27	Superávit	
Total	5.548.243,88	Total	5.548.243,88
	RESUMO		
Receitas Correntes	25.143.659,94	Despesas Correntes	23.350.508,05
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	3.840.978,61	Despesas de Capital	5.548.243,88
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	28.984.638,55	Subtotal	28.898.751,93
Déficit		Superávit	85.886,62
TOTAL	28.984.638,55	TOTAL	28.984.638,55

Município de MONTE CASTELO
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			31.749.382,40
1000000	Receitas Correntes			27.908.403,79
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.347.563,09	
11100000	Impostos		3.106.224,08	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	306.628,75		
11130100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	306.628,75		
11130110	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	306.628,75		
11130111	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	306.628,75		
	Recursos Ordinários	183.977,04		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	76.657,46		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45.994,25		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	2.799.595,33		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	809.686,98		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	344.432,36		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	286.698,88		
	Recursos Ordinários	172.020,83		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	71.674,06		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	43.003,99		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	364,77		
	Recursos Ordinários	219,34		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	90,97		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	54,46		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	44.853,10		
	Recursos Ordinários	26.913,56		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.212,52		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.727,02		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	12.515,61		
	Recursos Ordinários	7.510,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.128,21		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.876,47		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	465.254,62		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	465.254,62		
	Recursos Ordinários	279.153,07		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	116.313,53		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	69.788,02		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.989.908,35		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.989.908,35		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.987.542,78		
	Recursos Ordinários	1.535.823,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	283.906,58		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	167.812,50		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	187,88		
	Recursos Ordinários	153,51		

Município de MONTE CASTELO
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21,42		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12,95		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.177,69		
	Recursos Ordinários	1.306,65		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	544,41		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	326,63		
11200000	Taxas		241.289,01	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	83.222,91		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.328,34		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.328,34		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.328,34		
	Recursos Ordinários	9.328,34		
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	73.894,57		
11210210	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	72.822,53		
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	72.822,53		
	Recursos Ordinários	72.822,53		
11210220	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	1.072,04		
11210221	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	1.072,04		
	Recursos Ordinários	1.072,04		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	158.066,10		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	158.066,10		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	158.066,10		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	133.833,34		
	Recursos Ordinários	133.833,34		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	692,08		
	Recursos Ordinários	692,08		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	17.860,25		
	Recursos Ordinários	17.860,25		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.680,43		
	Recursos Ordinários	5.680,43		
11300000	Contribuição de Melhoria		50,00	
11300010	Contribuição de Melhoria	50,00		
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	50,00		
	Recursos Ordinários	50,00		
12000000	Contribuições		455.636,96	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		455.636,96	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	455.636,96		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	455.636,96		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	455.636,96		
13000000	Receita Patrimonial		77.429,27	
13200000	Valores Mobiliários		77.429,27	
13210000	Juros e Correções Monetárias	77.429,27		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	51.935,05		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	51.351,67		

Município de MONTE CASTELO
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	34.166,64		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.278,32		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	36,45		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	228,64		
	Convênio de Trânsito - Militar	583,70		
	Convênio de Trânsito - Civil	438,16		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	23,97		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	4.359,67		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.906,45		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	812,37		
	Transferências de Convênios – União/Educação	5,51		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	7,99		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.899,34		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.384,34		
	Salário-Educação	1.005,22		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	401,34		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	133,45		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	532,16		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	147,95		
13210012	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas e Juros de Mora	583,38		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	583,38		
13210020	Remuneração de Depósitos Especiais	25.494,22		
13210021	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	25.494,22		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	1.106,57		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	244,79		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	24.142,86		
17000000	Transferências Correntes		23.900.142,34	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		12.740.695,86	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.740.695,86		
17180100	Participação na Receita da União	8.067.365,61		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.362.366,52		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.362.366,52		
	Recursos Ordinários	4.196.548,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.914.215,30		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.251.602,29		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	327.230,35		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	327.230,35		
	Recursos Ordinários	327.230,35		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	315.140,73		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	315.140,73		
	Recursos Ordinários	315.140,73		

Município de MONTE CASTELO
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	62.628,01		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	62.628,01		
	Recursos Ordinários	35.697,96		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.283,29		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.646,76		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	125.634,03		
17180220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.387,00		
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.387,00		
	Recursos Ordinários	11.387,00		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	114.247,03		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	114.247,03		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.247,03		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	2.156.410,59		
17180310	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.190.747,71		
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.190.747,71		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.190.747,71		
17180320	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	821.810,45		
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	821.810,45		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	821.810,45		
17180330	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	50.160,57		
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.160,57		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	50.160,57		
17180340	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	93.691,86		
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	93.691,86		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	93.691,86		
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	18.000,00		
17180410	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	18.000,00		
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	18.000,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	18.000,00		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	555.523,75		
17180510	Transferências do Salário-Educação	371.799,50		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	371.799,50		
	Salário-Educação	371.799,50		
17180520	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	13.400,00		
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	13.400,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	13.400,00		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	88.726,00		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	88.726,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	88.726,00		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	81.598,25		

Município de MONTE CASTELO
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	81.598,25		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	81.598,25		
17180800	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	1.049.800,00		
17180810	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	1.049.800,00		
17180811	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	1.049.800,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.049.800,00		
17181000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00		
17181010	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00		
17181011	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00		
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	380.250,17		
17181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	380.250,17		
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	380.250,17		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	380.250,17		
17189900	Outras Transferências da União	387.711,71		
17189910	Outras Transferências da União	387.711,71		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	387.711,71		
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.148.535,94	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.148.535,94		
17280100	Participação na Receita dos Estados	6.409.726,84		
17280110	Cota-Parte do ICMS	5.724.588,05		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.724.588,05		
	Recursos Ordinários	3.263.015,33		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.488.392,83		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	973.179,89		
17280120	Cota-Parte do IPVA	601.164,30		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	601.164,30		
	Recursos Ordinários	342.704,95		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	156.261,35		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	102.198,00		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	72.567,33		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	72.567,33		
	Recursos Ordinários	41.363,35		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	18.867,52		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.336,46		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.407,16		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.407,16		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.407,16		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	397.906,83		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	397.906,83		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –	397.906,83		

Município de MONTE CASTELO
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17280311	Repasse Fundo a Fundo - Principal	397.906,83		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	397.906,83		
17280700	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.833,33		
17280710	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.833,33		
17280711	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	20.833,33		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	20.833,33		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	305.393,94		
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	305.393,94		
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	305.393,94		
	Transferências de Convênios – União/Educação	305.393,94		
17289900	Outras Transferências dos Estados	14.675,00		
17289910	Outras Transferências dos Estados	14.675,00		
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	14.675,00		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	14.675,00		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.010.910,54	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.010.910,54		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.010.910,54		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.010.910,54		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.010.910,54		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.807.550,21		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.203.360,33		
19000000	Outras Receitas Correntes		127.632,13	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		22.195,09	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	22.195,09		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	22.195,09		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	22.195,09		
	Convênio de Trânsito - Militar	7.768,31		
	Convênio de Trânsito - Civil	7.768,23		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	6.658,55		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		72.751,50	
19220000	Restituições	72.751,50		
19229900	Outras Restituições	72.751,50		
19229910	Outras Restituições	72.751,50		
19229911	Outras Restituições - Principal	72.751,50		
	Recursos Ordinários	66.300,12		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.451,38		
19900000	Demais Receitas Correntes		32.685,54	
19909900	Outras Receitas	32.685,54		
19909910	Outras Receitas - Primárias	32.685,54		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	32.685,54		
	Recursos Ordinários	32.685,54		
20000000	Receitas de Capital			3.840.978,61

Município de MONTE CASTELO
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
21000000	Operações de Crédito		3.348.493,91	
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno		3.348.493,91	
21120000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.348.493,91		
21120010	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.348.493,91		
21120011	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.348.493,91		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3.348.493,91		
24000000	Transferências de Capital		492.484,70	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		306.986,30	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	306.986,30		
24181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	170.000,00		
24181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	170.000,00		
24181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	170.000,00		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	170.000,00		
24189900	Outras Transferências da União	136.986,30		
24189910	Outras Transferências da União	136.986,30		
24189911	Outras Transferências da União - Principal	136.986,30		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	136.986,30		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		185.498,40	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	185.498,40		
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	185.498,40		
24281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	185.498,40		
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	185.498,40		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	35.508,33		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	149.990,07		
	DEDUÇÕES FUNDEB			2.764.743,85
10000000	Receitas Correntes			2.764.743,85
17000000	Transferências Correntes		2.764.743,85	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.484.998,50	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.484.998,50		
17180100	Participação na Receita da União	1.484.998,50		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.472.472,99		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.472.472,99		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.472.472,99		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.525,51		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.525,51		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.525,51		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.279.745,35	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.279.745,35		
17280100	Participação na Receita dos Estados	1.279.745,35		
17280110	Cota-Parte do ICMS	1.144.916,48		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.144.916,48		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.144.916,48		
17280120	Cota-Parte do IPVA	120.315,37		

Município de MONTE CASTELO

Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	120.315,37		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	120.315,37		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	14.513,50		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	14.513,50		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.513,50		
	TOTAL GERAL			28.984.638,55

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 1001 - Camara Municipal de Veradores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.008.580,50
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			869.543,60
3.1.90.00	Aplicações Diretas		869.543,60	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.837,99		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	718.583,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	149.122,10		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			139.036,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas		139.036,90	
3.3.90.14	Diárias Civil	57.510,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	13.441,41		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.597,76		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	42.948,99		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	4.058,74		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.360,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			6.577,00
4.4.00.00	Investimentos			6.577,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		6.577,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.577,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.015.157,50

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			493.559,51
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			455.511,97
3.1.90.00	Aplicações Diretas		455.511,97	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	417.409,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.692,07		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.410,43		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			38.047,54
3.3.90.00	Aplicações Diretas		38.047,54	
3.3.90.14	Diárias Civil	19.515,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.347,97		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.800,83		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	58,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.206,12		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	119,62		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.593,00
4.4.00.00	Investimentos			2.593,00

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.593,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.593,00	
Total Unidade Orçamentária			496.152,51

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.771.537,37
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.235.914,71
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		3.750,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.750,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.232.164,71	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	187.611,26		
3.1.90.03	Pensões	139.218,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	691.005,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	190.674,38		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	23.655,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.535.622,66
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		135.360,60	
3.3.50.41	Contribuições	135.360,60		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.740,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.740,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.383.262,06	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	2.277,40		
3.3.90.14	Diárias Civil	20.502,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	98.369,98		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.430,45		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	45.806,42		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	34.712,97		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	745.170,83		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	79.797,73		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.190,23		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	42.159,90		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	301.844,15		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		15.260,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	15.260,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			324.435,00
4.4.00.00	Investimentos			324.435,00
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		323.435,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	3.440,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	247.955,44		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.039,56		
Total Unidade Orçamentária				3.095.972,37

Município de MONTE CASTELO
Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 2004 - Secretaria de Relações Institucionais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			11.929,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.929,35
3.1.90.00	Aplicações Diretas		11.929,35	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	10.875,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.053,78		
	Total Unidade Orçamentária			11.929,35

Unidade Orçamentária: 2005 - Sec. de Articulação e Desenvolvimento Sustentável

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			108.345,74
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			86.180,10
3.1.90.00	Aplicações Diretas		86.180,10	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	79.754,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.425,49		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			22.165,64
3.3.90.00	Aplicações Diretas		22.165,64	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.840,51		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.448,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.276,93		
4.0.00.00	Despesas de Capital			159.800,00
4.4.00.00	Investimentos			159.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		159.800,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	159.800,00		
	Total Unidade Orçamentária			268.145,74

Unidade Orçamentária: 2006 - Sec. de Comunicação Social e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			66.316,33
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			66.091,33
3.1.90.00	Aplicações Diretas		66.091,33	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	60.313,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.777,62		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			225,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		225,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	165,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	60,00		
	Total Unidade Orçamentária			66.316,33

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Educação e Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			6.580.059,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.457.880,24
3.1.90.00	Aplicações Diretas		4.457.880,24	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.566.352,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	580.646,64		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	298.830,60		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.050,30		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.122.179,12
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		30.500,00	
3.3.50.41	Contribuições	2.500,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	28.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.091.679,12	
3.3.90.14	Diárias Civil	16.203,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.266.980,78		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	19.825,50		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	196.325,62		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	58.817,19		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	477.740,55		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	10.563,25		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.133,92		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31.089,31		
4.0.00.00	Despesas de Capital			319.145,07
4.4.00.00	Investimentos			319.145,07
4.4.90.00	Aplicações Diretas		319.145,07	
4.4.90.51	Obras e Instalações	273.049,07		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.096,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	22.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			6.899.204,43

Unidade Orçamentária: 2008 - Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			320.255,86
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			96.380,77
3.1.90.00	Aplicações Diretas		96.380,77	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	88.769,76		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.611,01		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			223.875,09
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		9.940,95	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	9.940,95		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		213.934,14	
3.3.90.14	Diárias Civil	990,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	155.980,71		

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	56.843,81		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	119,62		
4.0.00.00	Despesas de Capital			436.800,00
4.4.00.00	Investimentos			436.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		436.800,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	436.800,00		
	Total Unidade Orçamentária			757.055,86

Unidade Orçamentária: 2009 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.628.149,37
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.052.247,31
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.052.247,31	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	732.410,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.756,92		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	261.079,40		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.575.902,06
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.575.902,06	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.280,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.365.671,45		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	154.950,76		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.042.965,74		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.119,89		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	717,72		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.196,50		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.156.697,19
4.4.00.00	Investimentos			3.156.697,19
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.156.697,19	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	239.435,30		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.750.883,89		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	166.378,00		
	Total Unidade Orçamentária			6.784.846,56

Unidade Orçamentária: 2010 - Secretaria Distrital de Residência Fuck

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			28.828,12
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			16.504,52
3.1.90.00	Aplicações Diretas		16.504,52	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	15.635,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	869,38		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			12.323,60
3.3.90.00	Aplicações Diretas		12.323,60	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.676,10		

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	190,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.457,50	
4.0.00.00	Despesas de Capital		109.935,26
4.4.00.00	Investimentos		109.935,26
4.4.90.00	Aplicações Diretas		109.935,26
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	104.136,50	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.798,76	
	Total Unidade Orçamentária		138.763,38

Unidade Orçamentária: 2011 - Secretaria de Projetos e Convênios

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			218.838,90
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			209.387,83
3.1.90.00	Aplicações Diretas		209.387,83	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	193.025,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.362,68		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.451,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.451,07	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.875,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	990,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	77,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.168,53		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	339,14		
	Total Unidade Orçamentária			218.838,90

Unidade Orçamentária: 2012 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			719.670,73
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			493.405,74
3.2.90.00	Aplicações Diretas		493.405,74	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	493.405,74		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			226.264,99
3.3.90.00	Aplicações Diretas		226.264,99	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	201.350,29		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	24.914,70		
4.0.00.00	Despesas de Capital			689.890,01
4.6.00.00	Amortização da Dívida			689.890,01
4.6.90.00	Aplicações Diretas		689.890,01	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	555.193,35		
4.6.90.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	134.696,66		
	Total Unidade Orçamentária			1.409.560,74

Município de MONTE CASTELO
Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			6.331.603,90
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.521.294,13
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		23.210,16	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.210,16		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.498.083,97	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.804.356,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	601.067,40		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	92.660,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.810.309,77
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		158.985,54	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	13.500,00		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	145.485,54		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.613.526,46	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	150,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	21.735,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.191.047,69		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	77.275,76		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	269.096,78		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.028.690,17		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	19.672,30		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.390,40		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	450,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	18,36		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		37.797,77	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	37.797,77		
4.0.00.00	Despesas de Capital			301.459,18
4.4.00.00	Investimentos			301.459,18
4.4.90.00	Aplicações Diretas		301.459,18	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.360,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	117.423,08		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	74.577,13		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	108.098,97		
	Total Unidade Orçamentária			6.633.063,08

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			884.450,63
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			409.283,73
3.1.90.00	Aplicações Diretas		409.283,73	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	374.189,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.562,12		

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.531,88	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		475.166,90
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		59.216,64
3.3.50.43	Subvenções Sociais	59.216,64	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		415.950,26
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	8.500,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.680,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	253.019,49	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.188,85	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.688,96	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	35.546,25	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	96.240,77	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.846,70	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	239,24	
4.0.00.00	Despesas de Capital		40.912,17
4.4.00.00	Investimentos		40.912,17
4.4.90.00	Aplicações Diretas		40.912,17
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.698,27	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.213,90	
	Total Unidade Orçamentária		925.362,80

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo para Infância e Adolescente de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			7.510,31
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			7.510,31
3.3.90.00	Aplicações Diretas		7.510,31	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.510,31		
	Total Unidade Orçamentária			7.510,31

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			170.872,07
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			20.411,58
3.1.90.00	Aplicações Diretas		20.411,58	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	19.556,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	854,89		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			150.460,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas		150.460,49	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.220,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	90.147,09		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	37.193,30		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	16.011,10		

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.889,00		
	Total Unidade Orçamentária			170.872,07

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			28.898.751,93

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			23.350.508,05
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			12.508.561,17
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		26.960,16	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.960,16		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		12.481.601,01	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	187.611,26		
3.1.90.03	Pensões	139.218,11		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.837,99		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	9.772.239,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.683.476,48		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	583.565,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	92.660,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.992,61		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			493.405,74
3.2.90.00	Aplicações Diretas		493.405,74	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	493.405,74		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			10.348.541,14
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		384.062,78	
3.3.50.41	Contribuições	137.860,60		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.716,64		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	145.485,54		
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		9.940,95	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	9.940,95		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.740,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.740,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.899.739,64	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	10.927,40		
3.3.90.14	Diárias Civil	157.275,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.453.513,98		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	19.825,50		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	316.413,98		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	27.087,55		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	45.806,42		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	560.997,75		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.538.291,35		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	119.058,61		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	238.170,04		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	450,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	67.074,60		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.360,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	341.487,46		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		53.057,77	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	53.057,77		

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.548.243,88
4.4.00.00	Investimentos			4.858.353,87
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.857.353,87	
4.4.90.30	Material de Consumo	4.800,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	343.571,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.566.608,51		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	812.274,59		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	22.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	108.098,97		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			689.890,01
4.6.90.00	Aplicações Diretas		689.890,01	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	555.193,35		
4.6.90.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	134.696,66		
	Total Geral			28.898.751,93

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	381.513,58	381.513,58
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	381.513,58	381.513,58
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	381.513,58	381.513,58
04.122.0401.02.000003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	381.513,58	381.513,58
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	114.638,93	114.638,93
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	114.638,93	114.638,93
14.243.0401	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	114.638,93	114.638,93
14.243.0401.02.000005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	114.638,93	114.638,93
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	496.152,51	496.152,51

Unidade Orçamentária: 02002 Secretaria de Administração

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	3.095.972,37	3.095.972,37
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.903.309,44	2.903.309,44
04.122.0402	Administração Geral	0,00	0,00	2.903.309,44	2.903.309,44
04.122.0402.02.000004	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.903.309,44	2.903.309,44
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	192.662,93	192.662,93
04.123.0403	Administração Financeira	0,00	0,00	192.662,93	192.662,93
04.123.0403.02.000006	MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	192.662,93	192.662,93
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	3.095.972,37	3.095.972,37

Unidade Orçamentária: 02004 Secretaria de Relações Institucionais

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	11.929,35	11.929,35

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

4.122	Administração Geral	0,00	0,00	11.929,35	11.929,35
04.122.0402	Administração Geral	0,00	0,00	11.929,35	11.929,35
04.122.0402.02.000007	MANUT. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	11.929,35	11.929,35
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	11.929,35	11.929,35

Unidade Orçamentária: 02005 Sec. de Articulação e Desenvolvimento Sustentável

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	268.145,74	268.145,74
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	268.145,74	268.145,74
18.541.1801	Desenvolvimento Sustentável	0,00	0,00	268.145,74	268.145,74
18.541.1801.02.000008	MANUT. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE DESENV. SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	268.145,74	268.145,74
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	268.145,74	268.145,74

Unidade Orçamentária: 02006 Sec. de Comunicação Social e Turismo

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	66.316,33	66.316,33
23.695	Turismo	0,00	0,00	66.316,33	66.316,33
23.695.2301	Promoção do Turismo	0,00	0,00	66.316,33	66.316,33
23.695.2301.02.000009	MANUT. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	0,00	0,00	66.316,33	66.316,33
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	66.316,33	66.316,33

Unidade Orçamentária: 02007 Secretaria de Educação e Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	212.639,67	212.639,67
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	212.639,67	212.639,67
10.306.1004	Alimentação Suplementar	0,00	0,00	212.639,67	212.639,67
10.306.1004.02.000018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	212.639,67	212.639,67
12	Educação	0,00	278.018,57	6.220.158,48	6.498.177,05

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.969,50	4.213.819,02	4.218.788,52
12.361.1201	Ensino Para Todos	0,00	4.969,50	4.213.819,02	4.218.788,52
12.361.1201.01.000020	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.969,50	0,00	4.969,50
12.361.1201.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	4.213.819,02	4.213.819,02
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	7.588,59	7.588,59
12.362.1202	Ensino Médio	0,00	0,00	7.588,59	7.588,59
12.362.1202.02.000015	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	7.588,59	7.588,59
12.365	Educação Infantil	0,00	273.049,07	1.970.750,87	2.243.799,94
12.365.1201	Ensino Para Todos	0,00	0,00	908.414,99	908.414,99
12.365.1201.02.000012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	908.414,99	908.414,99
12.365.1204	Ensino Infantil	0,00	273.049,07	1.062.335,88	1.335.384,95
12.365.1204.01.000021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	0,00	273.049,07	0,00	273.049,07
12.365.1204.02.000011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	1.062.335,88	1.062.335,88
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
12.367.1206	Educação a Pessoas Especiais	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
12.367.1206.02.000014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	44.675,49	44.675,49
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	44.675,49	44.675,49
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	44.675,49	44.675,49
13.392.1301.02.000017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	44.675,49	44.675,49
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	143.712,22	143.712,22
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	143.712,22	143.712,22
27.812.2702	Esporte é Vida	0,00	0,00	143.712,22	143.712,22
27.812.2702.02.000110	COORDENADORIA GERAL DE ESPORTES	0,00	0,00	143.712,22	143.712,22
Total da Unidade Orçamentária		0,00	278.018,57	6.621.185,86	6.899.204,43

Unidade Orçamentária: 02008 Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

20	Agricultura	0,00	0,00	757.055,86	757.055,86
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	757.055,86	757.055,86
20.606.2001	Assistência Ao Produtor Rural	0,00	0,00	757.055,86	757.055,86
20.606.2001.02.000023	MANUT. SEC. AGRICULTURA, FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	757.055,86	757.055,86
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	757.055,86	757.055,86

Unidade Orçamentária: 02009 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	254.955,57	254.955,57
6.181	Policimento	0,00	0,00	249.218,86	249.218,86
06.181.0601	Segurança Municipal	0,00	0,00	249.218,86	249.218,86
06.181.0601.02.000028	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	211.810,81	211.810,81
06.181.0601.02.000029	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL E MILITAR	0,00	0,00	37.408,05	37.408,05
6.182	Defesa Civil	0,00	0,00	5.736,71	5.736,71
06.182.0601	Segurança Municipal	0,00	0,00	5.736,71	5.736,71
06.182.0601.02.000066	MANUT. DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	5.736,71	5.736,71
15	Urbanismo	0,00	2.972.361,45	556.562,82	3.528.924,27
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.972.361,45	0,00	2.972.361,45
15.451.1501	Urbanização de Vias	0,00	2.972.361,45	0,00	2.972.361,45
15.451.1501.01.000031	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO	0,00	2.972.361,45	0,00	2.972.361,45
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	556.562,82	556.562,82
15.452.1501	Urbanização de Vias	0,00	0,00	98.555,86	98.555,86
15.452.1501.02.000026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	98.555,86	98.555,86
15.452.1503	Serviços de Utilidade Pública	0,00	0,00	458.006,96	458.006,96
15.452.1503.02.000027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	0,00	0,00	458.006,96	458.006,96
26	Transporte	0,00	0,00	3.000.966,72	3.000.966,72
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	3.000.966,72	3.000.966,72
26.782.2601	Estradas Vicinais	0,00	0,00	3.000.966,72	3.000.966,72

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

26.782.2601.02.000024	MANUT. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	3.000.966,72	3.000.966,72
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	2.972.361,45	3.812.485,11	6.784.846,56

Unidade Orçamentária: 02010 Secretaria Distrital de Residência Fuck

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	0,00	138.763,38	138.763,38
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	138.763,38	138.763,38
26.782.2601	Estradas Vicinais	0,00	0,00	138.763,38	138.763,38
26.782.2601.02.000033	MANUTENÇÃO SECRETARIA DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK	0,00	0,00	138.763,38	138.763,38
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	138.763,38	138.763,38

Unidade Orçamentária: 02011 Secretaria de Projetos e Convênios

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	218.838,90	218.838,90
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	218.838,90	218.838,90
04.122.0402	Administração Geral	0,00	0,00	218.838,90	218.838,90
04.122.0402.02.000034	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	0,00	0,00	218.838,90	218.838,90
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	218.838,90	218.838,90

Unidade Orçamentária: 02012 Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.409.560,74	1.409.560,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.183.295,75	1.183.295,75
28.843.0001	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.183.295,75	1.183.295,75
28.843.0001.02.000035	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	1.183.295,75	1.183.295,75
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	226.264,99	226.264,99
28.846.0001	Encargos Especiais	0,00	0,00	201.350,29	201.350,29
28.846.0001.02.000037	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	201.350,29	201.350,29

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

28.846.0002	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	24.914,70	24.914,70
28.846.0002.02.000036	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	0,00	24.914,70	24.914,70
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.409.560,74	1.409.560,74
	Total da Unidade Gestora	0,00	3.250.380,02	16.896.406,15	20.146.786,17

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 04001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	925.362,80	925.362,80
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
08.241.0804	Atendimento ao Idoso	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
08.241.0804.02.000056	APOIO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	871.362,80	871.362,80
08.244.0801	Assistência Social Geral	0,00	0,00	866.146,16	866.146,16
08.244.0801.02.000054	MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	563.583,18	563.583,18
08.244.0801.02.000055	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS	0,00	0,00	179.162,80	179.162,80
08.244.0801.02.000081	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	0,00	0,00	35.482,20	35.482,20
08.244.0801.02.000093	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS - SCFV	0,00	0,00	87.917,98	87.917,98
08.244.0803	Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência	0,00	0,00	5.216,64	5.216,64
08.244.0803.02.000057	APOIO A PESSOAS PORTADORA DE DEFFICIÊNCIA	0,00	0,00	5.216,64	5.216,64
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	925.362,80	925.362,80
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	925.362,80	925.362,80

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 06001 FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07
16.482.1602	Sistema Habitacional Urbano	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07
16.482.1602.02.000059	MANUT. SEC. HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	239.148,77	6.393.914,31	6.633.063,08
10.301	Atenção Básica	0,00	239.148,77	5.448.197,57	5.687.346,34
10.301.1001	Saúde Para Todos	0,00	239.148,77	5.448.197,57	5.687.346,34
10.301.1001.01.000052	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	0,00	118.417,68	0,00	118.417,68
10.301.1001.01.000096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1140-02	0,00	48.849,98	0,00	48.849,98
10.301.1001.01.000102	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Processo 11455.792000/1160-02	0,00	4.592,17	0,00	4.592,17
10.301.1001.01.000104	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente Proposta 11455.792000/1150-01	0,00	22.140,73	0,00	22.140,73
10.301.1001.01.000105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1150-05	0,00	4.091,74	0,00	4.091,74
10.301.1001.01.000106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1160-04	0,00	41.056,47	0,00	41.056,47
10.301.1001.02.000039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	2.896.309,23	2.896.309,23
10.301.1001.02.000041	MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	0,00	0,00	454.593,18	454.593,18
10.301.1001.02.000042	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	0,00	0,00	347.201,34	347.201,34

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

10.301.1001.02.000043	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	0,00	0,00	140.884,51	140.884,51
10.301.1001.02.000044	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	0,00	0,00	268.074,50	268.074,50
10.301.1001.02.000045	MANUT. DO PROGRAMA - NASF	0,00	0,00	157.884,41	157.884,41
10.301.1001.02.000046	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	0,00	387.585,55	387.585,55
10.301.1001.02.000048	MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	0,00	446.475,45	446.475,45
10.301.1001.02.000051	MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	236.083,63	236.083,63
10.301.1001.02.000095	Manutenção das atividades da residência terapeutica - CAPS	0,00	0,00	113.105,77	113.105,77
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	878.066,51	878.066,51
10.302.1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	636.858,62	636.858,62
10.302.1001.02.000047	MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	636.858,62	636.858,62
10.302.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	241.207,89	241.207,89
10.302.xxxx.02.000105	APOIO HOSPITALAR	0,00	0,00	241.207,89	241.207,89
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	24.310,07	24.310,07
10.304.1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	24.310,07	24.310,07
10.304.1001.02.000049	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	24.310,07	24.310,07
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	43.340,16	43.340,16
10.305.1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	43.340,16	43.340,16
10.305.1001.02.000050	MANUT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	43.340,16	43.340,16
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	239.148,77	6.393.914,31	6.633.063,08
	Total da Unidade Gestora	0,00	239.148,77	6.393.914,31	6.633.063,08

Unidade Gestora: Fundo para Infância e Adolescente de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 05001 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	7.510,31	7.510,31
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	7.510,31	7.510,31

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

08.243.0802	Assistência a Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	7.510,31	7.510,31
08.243.0802.02.000058	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	7.510,31	7.510,31
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	7.510,31	7.510,31
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	7.510,31	7.510,31

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Monte Castelo

Unidade Orçamentária: 01001 Camara Municipal de Veradores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
01.031.0101	Processo Legislativo	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
01.031.0101.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
	Total Geral	0,00	3.489.528,79	25.409.223,14	28.898.751,93

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
01.031.0101	Processo Legislativo	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
01.031.0101.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50
04	Administração	0,00	0,00	3.708.254,20	3.708.254,20
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.515.591,27	3.515.591,27
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	381.513,58	381.513,58
04.122.0401.02.000003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	381.513,58	381.513,58
04.122.0402	Administração Geral	0,00	0,00	3.134.077,69	3.134.077,69
04.122.0402.02.000004	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.903.309,44	2.903.309,44
04.122.0402.02.000007	MANUT. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	11.929,35	11.929,35
04.122.0402.02.000034	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	0,00	0,00	218.838,90	218.838,90
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	192.662,93	192.662,93
04.123.0403	Administração Financeira	0,00	0,00	192.662,93	192.662,93
04.123.0403.02.000006	MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	192.662,93	192.662,93
06	Segurança Pública	0,00	0,00	254.955,57	254.955,57
06.181	Policimento	0,00	0,00	249.218,86	249.218,86
06.181.0601	Segurança Municipal	0,00	0,00	249.218,86	249.218,86
06.181.0601.02.000028	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	211.810,81	211.810,81
06.181.0601.02.000029	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL E MILITAR	0,00	0,00	37.408,05	37.408,05
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	5.736,71	5.736,71
06.182.0601	Segurança Municipal	0,00	0,00	5.736,71	5.736,71
06.182.0601.02.000066	MANUT. DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	5.736,71	5.736,71
08	Assistência Social	0,00	0,00	932.873,11	932.873,11
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
08.241.0804	Atendimento ao Idoso	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
08.241.0804.02.000056	APOIO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	7.510,31	7.510,31

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.243.0802	Assistência a Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	7.510,31	7.510,31
08.243.0802.02.000058	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	7.510,31	7.510,31
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	871.362,80	871.362,80
08.244.0801	Assistência Social Geral	0,00	0,00	866.146,16	866.146,16
08.244.0801.02.000054	MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	563.583,18	563.583,18
08.244.0801.02.000055	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS	0,00	0,00	179.162,80	179.162,80
08.244.0801.02.000081	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	0,00	0,00	35.482,20	35.482,20
08.244.0801.02.000093	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS - SCFV	0,00	0,00	87.917,98	87.917,98
08.244.0803	Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência	0,00	0,00	5.216,64	5.216,64
08.244.0803.02.000057	APOIO A PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	5.216,64	5.216,64
10	Saúde	0,00	239.148,77	6.606.553,98	6.845.702,75
10.301	Atenção Básica	0,00	239.148,77	5.448.197,57	5.687.346,34
10.301.1001	Saúde Para Todos	0,00	239.148,77	5.448.197,57	5.687.346,34
10.301.1001.01.000052	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	0,00	118.417,68	0,00	118.417,68
10.301.1001.01.000096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1140-02	0,00	48.849,98	0,00	48.849,98
10.301.1001.01.000102	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Processo 11455.792000/1160-02	0,00	4.592,17	0,00	4.592,17
10.301.1001.01.000104	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente Proposta 11455.792000/1150-01	0,00	22.140,73	0,00	22.140,73
10.301.1001.01.000105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1150-05	0,00	4.091,74	0,00	4.091,74
10.301.1001.01.000106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1160-04	0,00	41.056,47	0,00	41.056,47
10.301.1001.02.000039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	2.896.309,23	2.896.309,23
10.301.1001.02.000041	MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	0,00	0,00	454.593,18	454.593,18
10.301.1001.02.000042	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	0,00	0,00	347.201,34	347.201,34
10.301.1001.02.000043	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	0,00	0,00	140.884,51	140.884,51
10.301.1001.02.000044	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	0,00	0,00	268.074,50	268.074,50
10.301.1001.02.000045	MANUT. DO PROGRAMA - NASF	0,00	0,00	157.884,41	157.884,41
10.301.1001.02.000046	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	0,00	387.585,55	387.585,55
10.301.1001.02.000048	MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	0,00	446.475,45	446.475,45

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.1001.02.000051	MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	236.083,63	236.083,63
10.301.1001.02.000095	Manutenção das atividades da residência terapeutica - CAPS	0,00	0,00	113.105,77	113.105,77
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	878.066,51	878.066,51
10.302.1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	636.858,62	636.858,62
10.302.1001.02.000047	MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	636.858,62	636.858,62
10.302.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	241.207,89	241.207,89
10.302.xxxx.02.000105	APOIO HOSPITALAR	0,00	0,00	241.207,89	241.207,89
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	24.310,07	24.310,07
10.304.1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	24.310,07	24.310,07
10.304.1001.02.000049	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	24.310,07	24.310,07
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	43.340,16	43.340,16
10.305.1001	Saúde Para Todos	0,00	0,00	43.340,16	43.340,16
10.305.1001.02.000050	MANUT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	43.340,16	43.340,16
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	212.639,67	212.639,67
10.306.1004	Alimentação Suplementar	0,00	0,00	212.639,67	212.639,67
10.306.1004.02.000018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	212.639,67	212.639,67
12	Educação	0,00	278.018,57	6.220.158,48	6.498.177,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.969,50	4.213.819,02	4.218.788,52
12.361.1201	Ensino Para Todos	0,00	4.969,50	4.213.819,02	4.218.788,52
12.361.1201.01.000020	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.969,50	0,00	4.969,50
12.361.1201.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	4.213.819,02	4.213.819,02
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	7.588,59	7.588,59
12.362.1202	Ensino Médio	0,00	0,00	7.588,59	7.588,59
12.362.1202.02.000015	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	7.588,59	7.588,59
12.365	Educação Infantil	0,00	273.049,07	1.970.750,87	2.243.799,94
12.365.1201	Ensino Para Todos	0,00	0,00	908.414,99	908.414,99
12.365.1201.02.000012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	908.414,99	908.414,99
12.365.1204	Ensino Infantil	0,00	273.049,07	1.062.335,88	1.335.384,95

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.365.1204.01.000021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	0,00	273.049,07	0,00	273.049,07
12.365.1204.02.000011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	1.062.335,88	1.062.335,88
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
12.367.1206	Educação a Pessoas Especiais	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
12.367.1206.02.000014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	44.675,49	44.675,49
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	44.675,49	44.675,49
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	44.675,49	44.675,49
13.392.1301.02.000017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	44.675,49	44.675,49
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	114.638,93	114.638,93
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	114.638,93	114.638,93
14.243.0401	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	114.638,93	114.638,93
14.243.0401.02.000005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	114.638,93	114.638,93
15	Urbanismo	0,00	2.972.361,45	556.562,82	3.528.924,27
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.972.361,45	0,00	2.972.361,45
15.451.1501	Urbanização de Vias	0,00	2.972.361,45	0,00	2.972.361,45
15.451.1501.01.000031	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO	0,00	2.972.361,45	0,00	2.972.361,45
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	556.562,82	556.562,82
15.452.1501	Urbanização de Vias	0,00	0,00	98.555,86	98.555,86
15.452.1501.02.000026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	98.555,86	98.555,86
15.452.1503	Serviços de Utilidade Pública	0,00	0,00	458.006,96	458.006,96
15.452.1503.02.000027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	0,00	0,00	458.006,96	458.006,96
16	Habitação	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07
16.482.1602	Sistema Habitacional Urbano	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07
16.482.1602.02.000059	MANUT. SEC. HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	170.872,07	170.872,07
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	268.145,74	268.145,74
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	268.145,74	268.145,74

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18.541.1801	Desenvolvimento Sustentável	0,00	0,00	268.145,74	268.145,74
18.541.1801.02.000008	MANUT. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE DESENV. SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	268.145,74	268.145,74
20	Agricultura	0,00	0,00	757.055,86	757.055,86
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	757.055,86	757.055,86
20.606.2001	Assistência Ao Produtor Rural	0,00	0,00	757.055,86	757.055,86
20.606.2001.02.000023	MANUT. SEC. AGRICULTURA, FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	757.055,86	757.055,86
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	66.316,33	66.316,33
23.695	Turismo	0,00	0,00	66.316,33	66.316,33
23.695.2301	Promoção do Turismo	0,00	0,00	66.316,33	66.316,33
23.695.2301.02.000009	MANUT. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	0,00	0,00	66.316,33	66.316,33
26	Transporte	0,00	0,00	3.139.730,10	3.139.730,10
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	3.139.730,10	3.139.730,10
26.782.2601	Estradas Vicinais	0,00	0,00	3.139.730,10	3.139.730,10
26.782.2601.02.000024	MANUT. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	3.000.966,72	3.000.966,72
26.782.2601.02.000033	MANUTENÇÃO SECRETARIA DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK	0,00	0,00	138.763,38	138.763,38
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	143.712,22	143.712,22
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	143.712,22	143.712,22
27.812.2702	Esporte é Vida	0,00	0,00	143.712,22	143.712,22
27.812.2702.02.000110	COORDENADORIA GERAL DE ESPORTES	0,00	0,00	143.712,22	143.712,22
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.409.560,74	1.409.560,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.183.295,75	1.183.295,75
28.843.0001	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.183.295,75	1.183.295,75
28.843.0001.02.000035	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	1.183.295,75	1.183.295,75
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	226.264,99	226.264,99
28.846.0001	Encargos Especiais	0,00	0,00	201.350,29	201.350,29
28.846.0001.02.000037	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	201.350,29	201.350,29
28.846.0002	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	24.914,70	24.914,70
28.846.0002.02.000036	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	0,00	24.914,70	24.914,70

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Geral	0,00	3.489.528,79	25.409.223,14	28.898.751,93



Anexo 8 - Consolidado

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.015.157,50	0,00	1.015.157,50
01.031	Ação Legislativa	1.015.157,50	0,00	1.015.157,50
01.031.0101	Processo Legislativo	1.015.157,50	0,00	1.015.157,50
01.031.0101.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.015.157,50	0,00	1.015.157,50
04	Administração	3.443.644,41	264.609,79	3.708.254,20
04.122	Administração Geral	3.250.981,48	264.609,79	3.515.591,27
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior	381.513,58	0,00	381.513,58
04.122.0401.02.000003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	381.513,58	0,00	381.513,58
04.122.0402	Administração Geral	2.869.467,90	264.609,79	3.134.077,69
04.122.0402.02.000004	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.638.699,65	264.609,79	2.903.309,44
04.122.0402.02.000007	MANUT. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	11.929,35	0,00	11.929,35
04.122.0402.02.000034	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	218.838,90	0,00	218.838,90
04.123	Administração Financeira	192.662,93	0,00	192.662,93
04.123.0403	Administração Financeira	192.662,93	0,00	192.662,93
04.123.0403.02.000006	MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA	192.662,93	0,00	192.662,93
06	Segurança Pública	226.065,96	28.889,61	254.955,57
06.181	Policiamento	220.329,25	28.889,61	249.218,86
06.181.0601	Segurança Municipal	220.329,25	28.889,61	249.218,86
06.181.0601.02.000028	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	211.450,81	360,00	211.810,81
06.181.0601.02.000029	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL E MILITAR	8.878,44	28.529,61	37.408,05
06.182	Defesa Civil	5.736,71	0,00	5.736,71
06.182.0601	Segurança Municipal	5.736,71	0,00	5.736,71
06.182.0601.02.000066	MANUT. DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	5.736,71	0,00	5.736,71
08	Assistência Social	596.627,22	336.245,89	932.873,11
08.241	Assistência ao Idoso	54.000,00	0,00	54.000,00
08.241.0804	Atendimento ao Idoso	54.000,00	0,00	54.000,00
08.241.0804.02.000056	APOIO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	54.000,00	0,00	54.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.510,31	0,00	7.510,31
08.243.0802	Assistência a Crianças e Adolescentes	7.510,31	0,00	7.510,31
08.243.0802.02.000058	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	7.510,31	0,00	7.510,31
08.244	Assistência Comunitária	535.116,91	336.245,89	871.362,80
08.244.0801	Assistência Social Geral	535.116,91	331.029,25	866.146,16
08.244.0801.02.000054	MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	535.116,91	28.466,27	563.583,18
08.244.0801.02.000055	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS	0,00	179.162,80	179.162,80
08.244.0801.02.000081	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	0,00	35.482,20	35.482,20
08.244.0801.02.000093	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS - SCFV	0,00	87.917,98	87.917,98
08.244.0803	Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência	0,00	5.216,64	5.216,64
08.244.0803.02.000057	APOIO A PESSOAS PORTADORA DE DEFFICIÊNCIA	0,00	5.216,64	5.216,64
10	Saúde	20.145,88	6.825.556,87	6.845.702,75
10.301	Atenção Básica	0,00	5.687.346,34	5.687.346,34
10.301.1001	Saúde Para Todos	0,00	5.687.346,34	5.687.346,34
10.301.1001.01.000052	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	0,00	118.417,68	118.417,68
10.301.1001.01.000096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1140-02	0,00	48.849,98	48.849,98

Município de MONTE CASTELO
Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.1001.01.000102	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Processo 11455.792000/1160-02	0,00	4.592,17	4.592,17
10.301.1001.01.000104	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente Proposta 11455.792000/1150-01	0,00	22.140,73	22.140,73
10.301.1001.01.000105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1150-05	0,00	4.091,74	4.091,74
10.301.1001.01.000106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1160-04	0,00	41.056,47	41.056,47
10.301.1001.02.000039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	2.896.309,23	2.896.309,23
10.301.1001.02.000041	MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	0,00	454.593,18	454.593,18
10.301.1001.02.000042	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	0,00	347.201,34	347.201,34
10.301.1001.02.000043	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	0,00	140.884,51	140.884,51
10.301.1001.02.000044	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	0,00	268.074,50	268.074,50
10.301.1001.02.000045	MANUT. DO PROGRAMA - NASF	0,00	157.884,41	157.884,41
10.301.1001.02.000046	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	387.585,55	387.585,55
10.301.1001.02.000048	MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	446.475,45	446.475,45
10.301.1001.02.000051	MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	236.083,63	236.083,63
10.301.1001.02.000095	Manutenção das atividades da residência terapeutica - CAPS	0,00	113.105,77	113.105,77
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	878.066,51	878.066,51
10.302.1001	Saúde Para Todos	0,00	636.858,62	636.858,62
10.302.1001.02.000047	MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	636.858,62	636.858,62
10.302.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	241.207,89	241.207,89
10.302.xxxx.02.000105	APOIO HOSPITALAR	0,00	241.207,89	241.207,89
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	24.310,07	24.310,07
10.304.1001	Saúde Para Todos	0,00	24.310,07	24.310,07
10.304.1001.02.000049	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	24.310,07	24.310,07
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	43.340,16	43.340,16
10.305.1001	Saúde Para Todos	0,00	43.340,16	43.340,16
10.305.1001.02.000050	MANUT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	0,00	43.340,16	43.340,16
10.306	Alimentação e Nutrição	20.145,88	192.493,79	212.639,67
10.306.1004	Alimentação Suplementar	20.145,88	192.493,79	212.639,67
10.306.1004.02.000018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	20.145,88	192.493,79	212.639,67
12	Educação	28.000,00	6.470.177,05	6.498.177,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.218.788,52	4.218.788,52
12.361.1201	Ensino Para Todos	0,00	4.218.788,52	4.218.788,52
12.361.1201.01.000020	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.969,50	4.969,50
12.361.1201.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.213.819,02	4.213.819,02
12.362	Ensino Médio	0,00	7.588,59	7.588,59
12.362.1202	Ensino Médio	0,00	7.588,59	7.588,59
12.362.1202.02.000015	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	7.588,59	7.588,59
12.365	Educação Infantil	0,00	2.243.799,94	2.243.799,94
12.365.1201	Ensino Para Todos	0,00	908.414,99	908.414,99
12.365.1201.02.000012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	908.414,99	908.414,99
12.365.1204	Ensino Infantil	0,00	1.335.384,95	1.335.384,95
12.365.1204.01.000021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	0,00	273.049,07	273.049,07

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.1204.02.000011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.062.335,88	1.062.335,88
12.367	Educação Especial	28.000,00	0,00	28.000,00
12.367.1206	Educação a Pessoas Especiais	28.000,00	0,00	28.000,00
12.367.1206.02.000014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.000,00	0,00	28.000,00
13	Cultura	44.675,49	0,00	44.675,49
13.392	Difusão Cultural	44.675,49	0,00	44.675,49
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural	44.675,49	0,00	44.675,49
13.392.1301.02.000017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	44.675,49	0,00	44.675,49
14	Direitos da Cidadania	114.638,93	0,00	114.638,93
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	114.638,93	0,00	114.638,93
14.243.0401	Gestão Administrativa Superior	114.638,93	0,00	114.638,93
14.243.0401.02.000005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	114.638,93	0,00	114.638,93
15	Urbanismo	375.906,68	3.153.017,59	3.528.924,27
15.451	Infra-Estrutura Urbana	272.361,45	2.700.000,00	2.972.361,45
15.451.1501	Urbanização de Vias	272.361,45	2.700.000,00	2.972.361,45
15.451.1501.01.000031	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO	272.361,45	2.700.000,00	2.972.361,45
15.452	Serviços Urbanos	103.545,23	453.017,59	556.562,82
15.452.1501	Urbanização de Vias	98.555,86	0,00	98.555,86
15.452.1501.02.000026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	98.555,86	0,00	98.555,86
15.452.1503	Serviços de Utilidade Pública	4.989,37	453.017,59	458.006,96
15.452.1503.02.000027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	4.989,37	453.017,59	458.006,96
16	Habitação	170.872,07	0,00	170.872,07
16.482	Habitação Urbana	170.872,07	0,00	170.872,07
16.482.1602	Sistema Habitacional Urbano	170.872,07	0,00	170.872,07
16.482.1602.02.000059	MANUT. SEC. HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA	170.872,07	0,00	170.872,07
18	Gestão Ambiental	268.145,74	0,00	268.145,74
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	268.145,74	0,00	268.145,74
18.541.1801	Desenvolvimento Sustentável	268.145,74	0,00	268.145,74
18.541.1801.02.000008	MANUT. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE DESENV. SUSTENTÁVEL	268.145,74	0,00	268.145,74
20	Agricultura	335.069,56	421.986,30	757.055,86
20.606	Extensão Rural	335.069,56	421.986,30	757.055,86
20.606.2001	Assistência Ao Produtor Rural	335.069,56	421.986,30	757.055,86
20.606.2001.02.000023	MANUT. SEC. AGRICULTURA, FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE	335.069,56	421.986,30	757.055,86
23	Comércio e Serviços	66.316,33	0,00	66.316,33
23.695	Turismo	66.316,33	0,00	66.316,33
23.695.2301	Promoção do Turismo	66.316,33	0,00	66.316,33
23.695.2301.02.000009	MANUT. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	66.316,33	0,00	66.316,33
26	Transporte	3.005.355,14	134.374,96	3.139.730,10
26.782	Transporte Rodoviário	3.005.355,14	134.374,96	3.139.730,10
26.782.2601	Estradas Vicinais	3.005.355,14	134.374,96	3.139.730,10
26.782.2601.02.000024	MANUT. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.866.591,76	134.374,96	3.000.966,72
26.782.2601.02.000033	MANUTENÇÃO SECRETARIA DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK	138.763,38	0,00	138.763,38
27	Desporto e Lazer	143.712,22	0,00	143.712,22

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27.812	Desporto Comunitário	143.712,22	0,00	143.712,22
27.812.2702	Esporte é Vida	143.712,22	0,00	143.712,22
27.812.2702.02.000110	COORDENADORIA GERAL DE ESPORTES	143.712,22	0,00	143.712,22
28	Encargos Especiais	1.375.927,20	33.633,54	1.409.560,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.183.295,75	0,00	1.183.295,75
28.843.0001	Encargos Especiais	1.183.295,75	0,00	1.183.295,75
28.843.0001.02.000035	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA	1.183.295,75	0,00	1.183.295,75
28.846	Outros Encargos Especiais	192.631,45	33.633,54	226.264,99
28.846.0001	Encargos Especiais	167.716,75	33.633,54	201.350,29
28.846.0001.02.000037	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	167.716,75	33.633,54	201.350,29
28.846.0002	Outros Encargos Especiais	24.914,70	0,00	24.914,70
28.846.0002.02.000036	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	24.914,70	0,00	24.914,70
	Total Geral	11.230.260,33	17.668.491,60	28.898.751,93

Município de MONTE CASTELO
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Camara Municipal de Veradores	1.015.157,50					
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal				381.513,58		
02002 - Secretaria de Administração				3.095.972,37		
02004 - Secretaria de Relações Institucionais				11.929,35		
02005 - Sec. de Articulação e Desenvolvimento Sustentável						
02006 - Sec. de Comunicação Social e Turismo						
02007 - Secretaria de Educação e Cultura						
02008 - Sec. Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente						
02009 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos						254.955,57
02010 - Secretaria Distrital de Residência Fuck						
02011 - Secretaria de Projetos e Convênios				218.838,90		
02012 - Encargos Gerais do Município						
02013 - Reserva de Contingência						
03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
04001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
05001 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE						
06001 - FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS						
Total:	1.015.157,50			3.708.254,20		254.955,57

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Camara Municipal de Veradores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal						
02002 - Secretaria de Administração						
02004 - Secretaria de Relações Institucionais						
02005 - Sec. de Articulação e Desenvolvimento Sustentável						
02006 - Sec. de Comunicação Social e Turismo						
02007 - Secretaria de Educação e Cultura				212.639,67		6.498.177,05
02008 - Sec. Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente						
02009 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos						
02010 - Secretaria Distrital de Residência Fuck						
02011 - Secretaria de Projetos e Convênios						
02012 - Encargos Gerais do Município						
02013 - Reserva de Contingência						
03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.633.063,08		
04001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		925.362,80				
05001 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE		7.510,31				
06001 - FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS						
Total:		932.873,11		6.845.702,75		6.498.177,05

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Camara Municipal de Veradores						

Município de MONTE CASTELO
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal		114.638,93				
02002 - Secretaria de Administração						
02004 - Secretaria de Relações Institucionais						
02005 - Sec. de Articulação e Desenvolvimento Sustentável						268.145,74
02006 - Sec. de Comunicação Social e Turismo						
02007 - Secretaria de Educação e Cultura	44.675,49					
02008 - Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente						
02009 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos			3.528.924,27			
02010 - Secretaria Distrital de Residência Fuck						
02011 - Secretaria de Projetos e Convênios						
02012 - Encargos Gerais do Município						
02013 - Reserva de Contingência						
03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
04001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
05001 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE						
06001 - FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHS				170.872,07		
Total:	44.675,49	114.638,93	3.528.924,27	170.872,07		268.145,74

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Camara Municipal de Veradores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal						
02002 - Secretaria de Administração						
02004 - Secretaria de Relações Institucionais						
02005 - Sec. de Articulação e Desenvolvimento Sustentável						
02006 - Sec. de Comunicação Social e Turismo					66.316,33	
02007 - Secretaria de Educação e Cultura						
02008 - Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente		757.055,86				
02009 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos						
02010 - Secretaria Distrital de Residência Fuck						
02011 - Secretaria de Projetos e Convênios						
02012 - Encargos Gerais do Município						
02013 - Reserva de Contingência						
03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
04001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
05001 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE						
06001 - FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHS						
Total:		757.055,86			66.316,33	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Camara Municipal de Veradores						1.015.157,50
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal						496.152,51

Município de MONTE CASTELO
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
02002 - Secretaria de Administração						3.095.972,37
02004 - Secretaria de Relações Institucionais						11.929,35
02005 - Sec. de Articulação e Desenvolvimento Sustentável						268.145,74
02006 - Sec. de Comunicação Social e Turismo						66.316,33
02007 - Secretaria de Educação e Cultura			143.712,22			6.899.204,43
02008 - Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente						757.055,86
02009 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		3.000.966,72				6.784.846,56
02010 - Secretaria Distrital de Residência Fuck		138.763,38				138.763,38
02011 - Secretaria de Projetos e Convênios						218.838,90
02012 - Encargos Gerais do Município				1.409.560,74		1.409.560,74
02013 - Reserva de Contingência						
03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						6.633.063,08
04001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						925.362,80
05001 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE						7.510,31
06001 - FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS						170.872,07
Total:		3.139.730,10	143.712,22	1.409.560,74		28.898.751,93

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	24.473.800,00	31.749.382,40	7.275.582,40	0,00
10000000	Receitas Correntes	23.302.450,00	27.908.403,79	4.605.953,79	0,00
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.834.514,25	3.347.563,09	513.048,84	0,00
11100000	Impostos	1.955.800,00	3.106.224,08	1.150.424,08	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	215.000,00	306.628,75	91.628,75	0,00
11130100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	215.000,00	306.628,75	91.628,75	0,00
11130111	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	215.000,00	306.628,75	91.628,75	0,00
	Recursos Ordinários	129.500,00	183.977,04	54.477,04	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	53.750,00	76.657,46	22.907,46	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	31.750,00	45.994,25	14.244,25	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.740.800,00	2.799.595,33	1.058.795,33	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	493.600,00	809.686,98	316.086,98	0,00
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00	286.698,88	0,00	13.301,12
	Recursos Ordinários	180.000,00	172.020,83	0,00	7.979,17
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75.000,00	71.674,06	0,00	3.325,94
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45.000,00	43.003,99	0,00	1.996,01
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	4.100,00	364,77	0,00	3.735,23
	Recursos Ordinários	2.500,00	219,34	0,00	2.280,66
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.000,00	90,97	0,00	909,03
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	600,00	54,46	0,00	545,54
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	36.000,00	44.853,10	8.853,10	0,00
	Recursos Ordinários	21.600,00	26.913,56	5.313,56	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.000,00	11.212,52	2.212,52	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.400,00	6.727,02	1.327,02	0,00
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	33.500,00	12.515,61	0,00	20.984,39
	Recursos Ordinários	20.000,00	7.510,93	0,00	12.489,07
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.500,00	3.128,21	0,00	5.371,79
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.000,00	1.876,47	0,00	3.123,53
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	120.000,00	465.254,62	345.254,62	0,00
	Recursos Ordinários	72.000,00	279.153,07	207.153,07	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30.000,00	116.313,53	86.313,53	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.000,00	69.788,02	51.788,02	0,00
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.247.200,00	1.989.908,35	742.708,35	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.200.000,00	1.987.542,78	787.542,78	0,00
	Recursos Ordinários	696.000,00	1.535.823,70	839.823,70	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	300.000,00	283.906,58	0,00	16.093,42
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	204.000,00	167.812,50	0,00	36.187,50
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	27.000,00	187,88	0,00	26.812,12
	Recursos Ordinários	16.000,00	153,51	0,00	15.846,49
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.000,00	21,42	0,00	6.978,58
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.000,00	12,95	0,00	3.987,05
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
	Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.700,00	2.177,69	0,00	4.522,31
	Recursos Ordinários	4.000,00	1.306,65	0,00	2.693,35
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.700,00	544,41	0,00	1.155,59
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.000,00	326,63	0,00	673,37
11200000	Taxas	798.714,25	241.289,01	0,00	557.425,24
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	340.000,00	83.222,91	0,00	256.777,09
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	140.000,00	9.328,34	0,00	130.671,66
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	140.000,00	9.328,34	0,00	130.671,66
	Recursos Ordinários	140.000,00	9.328,34	0,00	130.671,66
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	200.000,00	73.894,57	0,00	126.105,43
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	50.000,00	72.822,53	22.822,53	0,00
	Recursos Ordinários	50.000,00	72.822,53	22.822,53	0,00
11210221	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	150.000,00	1.072,04	0,00	148.927,96
	Recursos Ordinários	150.000,00	1.072,04	0,00	148.927,96
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	458.714,25	158.066,10	0,00	300.648,15
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	458.714,25	158.066,10	0,00	300.648,15
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	458.714,25	133.833,34	0,00	324.880,91
	Recursos Ordinários	443.393,19	133.833,34	0,00	309.559,85
	Convênio de Trânsito - Militar	5.050,44	0,00	0,00	5.050,44
	Convênio de Trânsito - Civil	5.050,44	0,00	0,00	5.050,44
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.220,18	0,00	0,00	5.220,18
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	692,08	692,08	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	692,08	692,08	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	17.860,25	17.860,25	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	17.860,25	17.860,25	0,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	5.680,43	5.680,43	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	5.680,43	5.680,43	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	50.000,00	50,00	0,00	49.950,00
11300000	Contribuição de Melhoria	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	50.000,00	50,00	0,00	49.950,00
	Recursos Ordinários	50.000,00	50,00	0,00	49.950,00
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12000000	Contribuições	310.000,00	455.636,96	145.636,96	0,00
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	310.000,00	455.636,96	145.636,96	0,00
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	310.000,00	455.636,96	145.636,96	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	310.000,00	455.636,96	145.636,96	0,00
13000000	Receita Patrimonial	175.100,00	77.429,27	0,00	97.670,73
13200000	Valores Mobiliários	155.100,00	77.429,27	0,00	77.670,73
13210000	Juros e Correções Monetárias	155.100,00	77.429,27	0,00	77.670,73
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	145.100,00	51.351,67	0,00	93.748,33

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	87.800,00	34.166,64	0,00	53.633,36
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.500,00	1.278,32	0,00	1.221,68
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	36,45	0,00	963,55
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00	228,64	0,00	771,36
	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00	583,70	0,00	416,30
	Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00	438,16	0,00	561,84
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.000,00	23,97	0,00	976,03
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	10.000,00	4.359,67	0,00	5.640,33
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	7.000,00	2.906,45	0,00	4.093,55
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	1.400,00	812,37	0,00	587,63
	Transferências de Convênios – União/Educação	11.000,00	5,51	0,00	10.994,49
	Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	7,99	7,99	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	2.899,34	2.899,34	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	2.800,00	1.384,34	0,00	1.415,66
	Salário-Educação	3.300,00	1.005,22	0,00	2.294,78
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	11.300,00	401,34	0,00	10.898,66
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.000,00	133,45	0,00	866,55
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.000,00	532,16	0,00	467,84
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.000,00	147,95	0,00	852,05
13210012	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas e Juros de Mora	0,00	583,38	583,38	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	583,38	583,38	0,00
13210021	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	10.000,00	25.494,22	15.494,22	0,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	10.000,00	1.106,57	0,00	8.893,43
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	244,79	244,79	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	24.142,86	24.142,86	0,00
13900000	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13900011	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
14000000	Receita Agropecuária	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
14000011	Receita Agropecuária - Principal	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16000000	Receita de Serviços	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16900000	Outros Serviços	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16909900	Outros Serviços	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16909911	Outros Serviços - Principal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17000000	Transferências Correntes	19.812.835,75	23.900.142,34	4.087.306,59	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	10.562.952,50	12.740.695,86	2.177.743,36	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.562.952,50	12.740.695,86	2.177.743,36	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17180100	Participação na Receita da União	6.773.174,75	8.067.365,61	1.294.190,86	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.163.174,75	7.362.366,52	1.199.191,77	0,00
	Recursos Ordinários	3.244.940,50	4.196.548,93	951.608,43	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.943.234,25	1.914.215,30	0,00	29.018,95
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	975.000,00	1.251.602,29	276.602,29	0,00
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	300.000,00	327.230,35	27.230,35	0,00
	Recursos Ordinários	300.000,00	327.230,35	27.230,35	0,00
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	200.000,00	315.140,73	115.140,73	0,00
	Recursos Ordinários	200.000,00	315.140,73	115.140,73	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	110.000,00	62.628,01	0,00	47.371,99
	Recursos Ordinários	66.000,00	35.697,96	0,00	30.302,04
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	27.500,00	16.283,29	0,00	11.216,71
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.500,00	10.646,76	0,00	5.853,24
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	107.951,25	125.634,03	17.682,78	0,00
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	11.387,00	11.387,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	11.387,00	11.387,00	0,00
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	91.951,25	114.247,03	22.295,78	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	91.951,25	114.247,03	22.295,78	0,00
17180291	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
	Recursos Ordinários	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	0,00	2.156.410,59	2.156.410,59	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	0,00	1.190.747,71	1.190.747,71	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	0,00	1.190.747,71	1.190.747,71	0,00
17180321	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	0,00	821.810,45	821.810,45	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	0,00	821.810,45	821.810,45	0,00
17180331	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	50.160,57	50.160,57	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	0,00	50.160,57	50.160,57	0,00
17180341	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	93.691,86	93.691,86	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	0,00	93.691,86	93.691,86	0,00
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	510.000,00	555.523,75	45.523,75	0,00
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	371.799,50	71.799,50	0,00
	Salário-Educação	300.000,00	371.799,50	71.799,50	0,00
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	10.000,00	13.400,00	3.400,00	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas p	10.000,00	13.400,00	3.400,00	0,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	80.000,00	88.726,00	8.726,00	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas p	80.000,00	88.726,00	8.726,00	0,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	110.000,00	81.598,25	0,00	28.401,75

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	110.000,00	81.598,25	0,00	28.401,75
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
	Recursos Ordinários	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00
17180800	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	1.049.800,00	1.049.800,00	0,00
17180811	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	1.049.800,00	1.049.800,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	1.049.800,00	1.049.800,00	0,00
17181000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.686.000,00	0,00	0,00	2.686.000,00
17181011	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.586.000,00	0,00	0,00	2.586.000,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.586.000,00	0,00	0,00	2.586.000,00
17181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	466.826,50	380.250,17	0,00	86.576,33
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	466.826,50	380.250,17	0,00	86.576,33
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	466.826,50	380.250,17	0,00	86.576,33
17189900	Outras Transferências da União	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.233.000,00	7.148.535,94	915.535,94	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.233.000,00	7.148.535,94	915.535,94	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	5.848.000,00	6.409.726,84	561.726,84	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.250.000,00	5.724.588,05	474.588,05	0,00
	Recursos Ordinários	3.150.000,00	3.263.015,33	113.015,33	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.312.500,00	1.488.392,83	175.892,83	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	787.500,00	973.179,89	185.679,89	0,00
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00	601.164,30	101.164,30	0,00
	Recursos Ordinários	300.000,00	342.704,95	42.704,95	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125.000,00	156.261,35	31.261,35	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75.000,00	102.198,00	27.198,00	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.000,00	72.567,33	2.567,33	0,00
	Recursos Ordinários	42.000,00	41.363,35	0,00	636,65
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	17.500,00	18.867,52	1.367,52	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.500,00	12.336,46	1.836,46	0,00
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.000,00	11.407,16	0,00	16.592,84
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.000,00	11.407,16	0,00	16.592,84
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	225.000,00	397.906,83	172.906,83	0,00
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	225.000,00	397.906,83	172.906,83	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	225.000,00	397.906,83	172.906,83	0,00
17280700	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	20.833,33	20.833,33	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17280711	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	20.833,33	20.833,33	0,00
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	20.833,33	20.833,33	0,00
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	100.000,00	305.393,94	205.393,94	0,00
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000,00	305.393,94	225.393,94	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	80.000,00	305.393,94	225.393,94	0,00
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17289900	Outras Transferências dos Estados	60.000,00	14.675,00	0,00	45.325,00
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	60.000,00	14.675,00	0,00	45.325,00
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	60.000,00	14.675,00	0,00	45.325,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.016.883,25	4.010.910,54	994.027,29	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.016.883,25	4.010.910,54	994.027,29	0,00
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.016.883,25	4.010.910,54	994.027,29	0,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.016.883,25	4.010.910,54	994.027,29	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.050.000,00	2.807.550,21	757.550,21	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	966.883,25	1.203.360,33	236.477,08	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	115.000,00	127.632,13	12.632,13	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	22.195,09	22.195,09	0,00
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	22.195,09	22.195,09	0,00
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	22.195,09	22.195,09	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	0,00	7.768,31	7.768,31	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	0,00	7.768,23	7.768,23	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	6.658,55	6.658,55	0,00
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	72.751,50	37.751,50	0,00
19210000	Indenizações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19219900	Outras Indenizações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19219911	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19220000	Restituições	25.000,00	72.751,50	47.751,50	0,00
19229900	Outras Restituições	25.000,00	72.751,50	47.751,50	0,00
19229911	Outras Restituições - Principal	25.000,00	72.751,50	47.751,50	0,00
	Recursos Ordinários	25.000,00	66.300,12	41.300,12	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	6.451,38	6.451,38	0,00
19900000	Demais Receitas Correntes	80.000,00	32.685,54	0,00	47.314,46
19909900	Outras Receitas	80.000,00	32.685,54	0,00	47.314,46
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	80.000,00	32.685,54	0,00	47.314,46
	Recursos Ordinários	80.000,00	32.685,54	0,00	47.314,46
20000000	Receitas de Capital	1.171.350,00	3.840.978,61	2.669.628,61	0,00
21000000	Operações de Crédito	100,00	3.348.493,91	3.348.393,91	0,00
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	3.348.493,91	3.348.393,91	0,00
21120000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100,00	3.348.493,91	3.348.393,91	0,00
21120011	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100,00	3.348.493,91	3.348.393,91	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	100,00	3.348.493,91	3.348.393,91	0,00
22000000	Alienação de Bens	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Alienções de Bens destinados a Outros Programas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
24000000	Transferências de Capital	971.250,00	492.484,70	0,00	478.765,30
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	710.000,00	306.986,30	0,00	403.013,70
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	710.000,00	306.986,30	0,00	403.013,70
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
24180511	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
24181011	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
24181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
24181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
24189900	Outras Transferências da União	360.000,00	136.986,30	0,00	223.013,70
24189911	Outras Transferências da União - Principal	360.000,00	136.986,30	0,00	223.013,70
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	360.000,00	136.986,30	0,00	223.013,70
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	261.250,00	185.498,40	0,00	75.751,60
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	261.250,00	185.498,40	0,00	75.751,60
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	261.250,00	185.498,40	0,00	75.751,60
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	116.250,00	185.498,40	69.248,40	0,00
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	116.250,00	35.508,33	0,00	80.741,67
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	149.990,07	149.990,07	0,00
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-2.473.800,00	-2.764.743,85	0,00	290.943,85
10000000	Receitas Correntes	-2.473.800,00	-2.764.743,85	0,00	290.943,85
17000000	Transferências Correntes	-2.473.800,00	-2.764.743,85	0,00	290.943,85
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.309.800,00	-1.484.998,50	0,00	175.198,50
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.309.800,00	-1.484.998,50	0,00	175.198,50
17180100	Participação na Receita da União	-1.306.000,00	-1.484.998,50	0,00	178.998,50
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.300.000,00	-1.472.472,99	0,00	172.472,99
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.300.000,00	-1.472.472,99	0,00	172.472,99
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6.000,00	-12.525,51	0,00	6.525,51
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-6.000,00	-12.525,51	0,00	6.525,51
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.800,00	0,00	3.800,00	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.800,00	0,00	3.800,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.800,00	0,00	3.800,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.164.000,00	-1.279.745,35	0,00	115.745,35
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.164.000,00	-1.279.745,35	0,00	115.745,35
17280100	Participação na Receita dos Estados	-1.164.000,00	-1.279.745,35	0,00	115.745,35
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.050.000,00	-1.144.916,48	0,00	94.916,48
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.050.000,00	-1.144.916,48	0,00	94.916,48
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00	-120.315,37	0,00	20.315,37
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-100.000,00	-120.315,37	0,00	20.315,37
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-14.000,00	-14.513,50	0,00	513,50
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-14.000,00	-14.513,50	0,00	513,50
Totais		22.000.000,00	28.984.638,55	6.984.638,55	0,00

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito Municipal	521.343,00	0,00	521.343,00	496.152,51	25.190,49
02001.04	Administração	388.148,00	0,00	388.148,00	381.513,58	6.634,42
02001.04.122	Administração Geral	388.148,00	0,00	388.148,00	381.513,58	6.634,42
02001.04.122.02.000003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	388.148,00	0,00	388.148,00	381.513,58	6.634,42
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	356.250,00	0,00	356.250,00	354.724,95	1.525,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				328.488,35	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				303.645,24	
3.1.90.11.43	13º salário				24.843,11	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				26.236,60	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.236,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	24.890,63	5.109,37
3.3.90.14.00	Diárias Civil				18.660,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				18.660,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				429,80	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				107,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				280,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				42,40	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				5.800,83	
3.3.90.33.01	passagens para o país				5.800,83	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.898,00	0,00	1.898,00	1.898,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.898,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.898,00	
02001.14	Direitos da Cidadania	133.195,00	0,00	133.195,00	114.638,93	18.556,07
02001.14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	133.195,00	0,00	133.195,00	114.638,93	18.556,07
02001.14.243.02.000005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	133.195,00	0,00	133.195,00	114.638,93	18.556,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	112.500,00	0,00	112.500,00	100.787,02	11.712,98

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				88.921,12	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				82.943,81	
3.1.90.11.43	13º salário				5.977,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				8.455,47	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				8.455,47	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.410,43	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				3.410,43	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	13.156,91	6.843,09
3.3.90.14.00	Diárias Civil				855,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				855,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.918,17	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.715,91	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				89,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				225,47	
3.3.90.30.16	material de expediente				159,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				463,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				268,09	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.997,70	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				58,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				58,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.206,12	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				320,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				368,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				533,23	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				104,13	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.880,76	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				119,62	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.10	taxas				119,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	695,00	0,00	695,00	695,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				695,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				695,00	
02002	Secretaria de Administração	3.529.158,96	28.290,00	3.557.448,96	3.095.972,37	461.476,59
02002.04	Administração	3.529.158,96	28.290,00	3.557.448,96	3.095.972,37	461.476,59
02002.04.122	Administração Geral	3.317.602,71	28.290,00	3.345.892,71	2.903.309,44	442.583,27
02002.04.122.02.000004	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.317.602,71	28.290,00	3.345.892,71	2.903.309,44	442.583,27
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				3.750,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				3.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.234.201,31	0,00	1.234.201,31	1.049.642,78	184.558,53
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				187.611,26	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				12.847,21	
3.1.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				174.764,05	
3.1.90.03.00	Pensões				139.218,11	
3.1.90.03.01	civis				126.496,68	
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil				12.721,43	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				523.342,82	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				492.191,56	
3.1.90.11.43	13º salário				31.151,26	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				175.815,59	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				175.815,59	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				23.655,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				23.655,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	137.400,00	0,00	137.400,00	135.360,60	2.039,40
3.3.50.41.00	Contribuições				135.360,60	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				24.251,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				111.109,60	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.740,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.740,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.554.861,75	0,00	1.554.861,75	1.373.121,06	181.740,69
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				2.277,40	
3.3.90.08.01	auxílio-funeral				2.277,40	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				12.282,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				12.282,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				98.289,98	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				659,84	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.412,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				19.635,45	
3.3.90.30.16	material de expediente				15.120,43	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				4.013,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.050,66	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				7.213,83	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				230,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.518,46	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				24.597,46	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				60,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				430,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				2.500,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.848,85	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.430,45	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.430,45	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				45.806,42	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				45.806,42	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				34.712,97	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				32.000,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				180,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.532,97	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				743.329,83	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				55.394,38	
3.3.90.39.11	locação de softwares				132.055,88	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				80,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				25.619,49	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.302,90	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				150,00	
3.3.90.39.37	juros				3.117,46	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				132.679,79	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				8.612,58	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				17.796,54	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				10.270,00	
3.3.90.39.62	serviços de produção industrial				0,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				6.055,60	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				82,45	
3.3.90.39.69	seguros em geral				0,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				137.149,38	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				858,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				202.724,53	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				9.380,85	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				79.797,73	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.03	Hospedagem de Sistemas				225,25	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				42.950,20	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				3.037,16	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				33.000,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				585,12	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				11.190,23	
3.3.90.47.10	taxas				2.425,33	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				8.764,90	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				42.159,90	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				29.005,81	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				13.154,09	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				301.844,15	
3.3.90.93.02	restituições				13.844,15	
3.3.90.93.99	diversas indenizações e restituições				288.000,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	21.800,00	21.800,00	15.260,00	6.540,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.260,00	
3.3.93.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				15.260,00	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.000,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	391.139,65	0,00	391.139,65	323.435,00	67.704,65
4.4.90.30.00	Material de Consumo				3.440,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				3.440,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				247.955,44	
4.4.90.51.98	obras contratadas				247.955,44	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				72.039,56	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				15.500,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.585,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				0,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				47.012,99	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.941,57	
02002.04.123	Administração Financeira	211.556,25	0,00	211.556,25	192.662,93	18.893,32
02002.04.123.02.000006	MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA	211.556,25	0,00	211.556,25	192.662,93	18.893,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	196.103,75	0,00	196.103,75	182.521,93	13.581,82
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				167.663,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				156.065,11	
3.1.90.11.43	13º salário				11.598,03	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.858,79	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.858,79	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.452,50	0,00	15.452,50	10.141,00	5.311,50
3.3.90.14.00	Diárias Civil				8.220,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				8.220,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				80,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				80,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.841,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				590,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.251,00	
02004	Secretaria de Relações Institucionais	11.929,35	0,00	11.929,35	11.929,35	0,00
02004.04	Administração	11.929,35	0,00	11.929,35	11.929,35	0,00
02004.04.122	Administração Geral	11.929,35	0,00	11.929,35	11.929,35	0,00
02004.04.122.02.000007	MANUT. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	11.929,35	0,00	11.929,35	11.929,35	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.929,35	0,00	11.929,35	11.929,35	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				10.875,57	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				10.297,77	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				577,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.053,78	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.053,78	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02005	Sec. de Articulação e Desenvolvimento Sustentável	281.050,00	0,00	281.050,00	268.145,74	12.904,26
02005.18	Gestão Ambiental	281.050,00	0,00	281.050,00	268.145,74	12.904,26
02005.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	281.050,00	0,00	281.050,00	268.145,74	12.904,26
02005.18.541.02.000008	MANUT. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE DESENV. SUSTENTÁVEL	281.050,00	0,00	281.050,00	268.145,74	12.904,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	98.750,00	0,00	98.750,00	86.180,10	12.569,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				79.754,61	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				74.581,90	
3.1.90.11.43	13º salário				5.172,71	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.425,49	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.425,49	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.500,00	0,00	22.500,00	22.165,64	334,36
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.600,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.600,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.840,51	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				503,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				279,60	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				230,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.464,06	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.362,95	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.448,20	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				4.852,20	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.996,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				600,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.276,93	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				608,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				247,23	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				326,70	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.420,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.675,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	159.800,00	0,00	159.800,00	159.800,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				159.800,00	
4.4.90.51.98	obras contratadas				159.800,00	
02006	Sec. de Comunicação Social e Turismo	77.225,00	0,00	77.225,00	66.316,33	10.908,67
02006.23	Comércio e Serviços	77.225,00	0,00	77.225,00	66.316,33	10.908,67
02006.23.695	Turismo	77.225,00	0,00	77.225,00	66.316,33	10.908,67
02006.23.695.02.000009	MANUT. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	77.225,00	0,00	77.225,00	66.316,33	10.908,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	77.000,00	0,00	77.000,00	66.091,33	10.908,67
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				60.313,71	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				55.981,77	
3.1.90.11.43	13º salário				4.331,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.777,62	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.777,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	225,00	0,00	225,00	225,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				165,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				165,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				60,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				60,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02007	Secretaria de Educação e Cultura	7.705.603,84	0,00	7.705.603,84	6.899.204,43	806.399,41
02007.10	Saúde	242.266,85	0,00	242.266,85	212.639,67	29.627,18

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02007.10.306	Alimentação e Nutrição	242.266,85	0,00	242.266,85	212.639,67	29.627,18
02007.10.306.02.000018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	242.266,85	0,00	242.266,85	212.639,67	29.627,18
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	242.266,85	0,00	242.266,85	212.639,67	29.627,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo				212.639,67	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				211.480,57	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.159,10	
02007.12	Educação	7.271.336,99	0,00	7.271.336,99	6.498.177,05	773.159,94
02007.12.361	Ensino Fundamental	4.639.800,03	0,00	4.639.800,03	4.218.788,52	421.011,51
02007.12.361.01.000020	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.804,00	0,00	35.804,00	4.969,50	30.834,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.628,00	0,00	5.628,00	4.969,50	658,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.392,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.392,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				577,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				577,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.176,00	0,00	30.176,00	0,00	30.176,00
02007.12.361.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.603.996,03	0,00	4.603.996,03	4.213.819,02	390.177,01
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.373.269,45	0,00	3.373.269,45	3.146.376,17	226.893,28
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.522.552,37	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.345.280,07	
3.1.90.11.43	13º salário				177.272,30	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				431.203,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				431.203,65	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				182.890,60	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				182.890,60	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				9.729,55	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				9.729,55	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.750,00	0,00	4.750,00	2.500,00	2.250,00

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.41.00	Contribuições				2.500,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.123.976,58	0,00	1.123.976,58	1.020.957,85	103.018,73
3.3.90.14.00	Diárias Civil				9.297,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				9.297,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				387.592,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				30.416,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.277,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				12.943,07	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				19.929,53	
3.3.90.30.16	material de expediente				76.774,31	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				6.649,60	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				11.000,49	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				45.759,79	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				21.188,04	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				11.611,87	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				761,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				110.540,40	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				3.370,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				31.370,50	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				16.481,50	
3.3.90.31.01	premiações culturais				1.021,50	
3.3.90.31.99	outras premiações				15.460,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				188.339,62	
3.3.90.32.01	livros didáticos				188.339,62	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				55.302,54	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				15.200,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.15	locação de imóveis				29.426,26	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				603,45	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				3.310,93	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				6.761,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				323.516,85	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.750,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				390,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				7.372,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				3.652,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				6.106,72	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				46.103,42	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				8.180,50	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				13.010,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				8.375,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				63.134,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.738,09	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				156.665,97	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				6.039,15	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				10.563,25	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				7.464,50	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				3.098,75	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				358,86	
3.3.90.47.10	taxas				358,86	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				29.506,23	
3.3.90.93.02	restituições				29.506,23	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	102.000,00	0,00	102.000,00	43.985,00	58.015,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				21.985,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.850,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.319,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				14.816,00	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				22.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				22.000,00	
02007.12.362	Ensino Médio	8.000,00	0,00	8.000,00	7.588,59	411,41
02007.12.362.02.000015	APOIO AO ENSINO MÉDIO	8.000,00	0,00	8.000,00	7.588,59	411,41
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	7.588,59	411,41
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.588,59	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.588,59	
02007.12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02007.12.364.02.000016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02007.12.365	Educação Infantil	2.572.036,96	0,00	2.572.036,96	2.243.799,94	328.237,02
02007.12.365.01.000021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	368.000,00	0,00	368.000,00	273.049,07	94.950,93
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	368.000,00	0,00	368.000,00	273.049,07	94.950,93
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				273.049,07	
4.4.90.51.07	reforma				76.937,99	
4.4.90.51.98	obras contratadas				196.111,08	
02007.12.365.02.000011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.070.223,84	0,00	1.070.223,84	1.062.335,88	7.887,96
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	978.000,00	0,00	978.000,00	971.123,94	6.876,06
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				847.763,12	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				787.357,14	
3.1.90.11.43	13º salário				60.405,98	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				121.040,07	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				121.040,07	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.320,75	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				2.320,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	91.422,59	0,00	91.422,59	90.690,94	731,65
3.3.90.14.00	Diárias Civil				150,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				150,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				47.316,52	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				3.798,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.917,59	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				4.582,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				329,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.767,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				5.098,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.288,52	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				776,01	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				25.759,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.986,00	
3.3.90.32.01	livros didáticos				7.986,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.474,65	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.104,65	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				370,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.763,77	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.404,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				610,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				11.719,77	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				19.030,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	801,25	0,00	801,25	521,00	280,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				521,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				521,00	
02007.12.365.02.000012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.133.813,12	0,00	1.133.813,12	908.414,99	225.398,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	295.000,00	0,00	295.000,00	266.165,22	28.834,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				126.059,58	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				116.568,83	
3.1.90.11.43	13º salário				9.490,75	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				24.165,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				24.165,64	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				115.940,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				115.940,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	833.813,12	0,00	833.813,12	642.249,77	191.563,35
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.761,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.761,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				563.691,79	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				352.351,12	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.019,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				207.457,78	
3.3.90.30.42	ferramentas				2.433,44	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				429,55	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				61.438,84	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				460,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				44.151,46	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.785,38	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				134,05	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				14.907,95	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				13.775,06	
3.3.90.47.10	taxas				13.775,06	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.583,08	
3.3.90.93.02	restituições				1.583,08	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02007.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02007.12.366.02.000013	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02007.12.367	Educação Especial	51.500,00	0,00	51.500,00	28.000,00	23.500,00
02007.12.367.02.000014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.500,00	0,00	51.500,00	28.000,00	23.500,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	49.500,00	0,00	49.500,00	28.000,00	21.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				28.000,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02007.13	Cultura	45.000,00	0,00	45.000,00	44.675,49	324,51
02007.13.392	Difusão Cultural	45.000,00	0,00	45.000,00	44.675,49	324,51
02007.13.392.02.000017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	44.675,49	324,51
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	44.675,49	324,51
3.3.90.30.00	Material de Consumo				26.035,49	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				25.919,29	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				116,20	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.450,00	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				2.450,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.590,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.590,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.600,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				14.600,00	
02007.27	Desporto e Lazer	147.000,00	0,00	147.000,00	143.712,22	3.287,78
02007.27.812	Desporto Comunitário	147.000,00	0,00	147.000,00	143.712,22	3.287,78
02007.27.812.02.000110	COORDENADORIA GERAL DE ESPORTES	147.000,00	0,00	147.000,00	143.712,22	3.287,78
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	77.000,00	0,00	77.000,00	74.214,91	2.785,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				69.977,63	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				64.730,57	
3.1.90.11.43	13º salário				5.247,06	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.237,28	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.237,28	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	68.410,00	0,00	68.410,00	67.907,31	502,69
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.995,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.995,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				25.313,31	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				9.680,30	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				6.163,60	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				418,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.396,12	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.427,28	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.228,01	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				894,00	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				894,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				450,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				450,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				36.255,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				570,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				240,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.624,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.880,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				29.941,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.590,00	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.590,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.590,00	
02008	Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	757.055,86	762.944,14
02008.20	Agricultura	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	757.055,86	762.944,14
02008.20.606	Extensão Rural	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	757.055,86	762.944,14
02008.20.606.02.000023	MANUT. SEC. AGRICULTURA, FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	757.055,86	762.944,14
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	96.380,77	3.619,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				88.769,76	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				82.414,27	
3.1.90.11.43	13º salário				6.355,49	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.611,01	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.611,01	
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.940,95	59,05
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas				9.940,95	
3.3.60.45.02	cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em financiamentos governamentais e				9.940,95	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	255.000,00	0,00	255.000,00	213.934,14	41.065,86
3.3.90.14.00	Diárias Civil				990,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				990,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				155.980,71	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				122.310,85	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.100,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.850,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				29.719,86	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				56.843,81	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.334,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				6.642,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.700,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				16,71	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				34.298,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.853,10	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				119,62	
3.3.90.47.10	taxas				119,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	436.800,00	718.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				436.800,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				436.800,00	
02009	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	7.776.660,73	0,00	7.776.660,73	6.784.846,56	991.814,17
02009.06	Segurança Pública	367.721,41	0,00	367.721,41	254.955,57	112.765,84
02009.06.181	Policimento	356.221,41	0,00	356.221,41	249.218,86	107.002,55
02009.06.181.02.000028	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	275.360,00	0,00	275.360,00	211.810,81	63.549,19
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	265.360,00	0,00	265.360,00	209.932,81	55.427,19
3.3.90.30.00	Material de Consumo				85.148,45	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				16.293,81	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				280,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				30.833,41	
3.3.90.30.16	material de expediente				629,60	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.068,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.807,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.245,97	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.418,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				331,08	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.899,91	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				11.160,01	
3.3.90.30.36	material hospitalar				1.966,19	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.633,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.582,37	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				111.605,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				111.605,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.059,74	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.187,83	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				736,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.861,08	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.174,83	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				290,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.768,38	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				680,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				361,62	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				119,62	
3.3.90.47.10	taxas				119,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	1.878,00	8.122,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.878,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.878,00	
02009.06.181.02.000029	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL E MILITAR	80.861,41	0,00	80.861,41	37.408,05	43.453,36
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.861,41	0,00	80.861,41	37.408,05	43.453,36
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.410,07	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				144,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				255,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				80,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				135,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				490,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.055,37	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8.187,93	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.646,52	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.216,25	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				200,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.812,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.812,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.185,98	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				230,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.136,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				485,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				5.250,78	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.084,20	
02009.06.182	Defesa Civil	11.500,00	0,00	11.500,00	5.736,71	5.763,29
02009.06.182.02.000066	MANUT. DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	11.500,00	0,00	11.500,00	5.736,71	5.763,29
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.500,00	0,00	11.500,00	5.736,71	5.763,29
3.3.90.14.00	Diárias Civil				750,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				750,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.670,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.670,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				300,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				300,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16,71	
3.3.90.39.69	seguros em geral				16,71	
02009.15	Urbanismo	3.913.788,51	0,00	3.913.788,51	3.528.924,27	384.864,24

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02009.15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.335.857,36	0,00	3.335.857,36	2.972.361,45	363.495,91
02009.15.451.01.000031	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO	3.335.857,36	0,00	3.335.857,36	2.972.361,45	363.495,91
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.335.857,36	0,00	3.335.857,36	2.972.361,45	363.495,91
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				239.435,30	
4.4.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				239.435,30	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.732.926,15	
4.4.90.51.98	obras contratadas				2.732.926,15	
02009.15.452	Serviços Urbanos	577.931,15	0,00	577.931,15	556.562,82	21.368,33
02009.15.452.02.000026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	100.092,50	0,00	100.092,50	98.555,86	1.536,64
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	98.555,86	1.444,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo				45.747,66	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				45.747,66	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.609,48	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				10.609,48	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42.198,72	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				9.708,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				32.490,72	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	92,50	0,00	92,50	0,00	92,50
02009.15.452.02.000027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	477.838,65	0,00	477.838,65	458.006,96	19.831,69
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	476.838,65	0,00	476.838,65	458.006,96	18.831,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo				92.899,80	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				92.899,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				365.107,16	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				40.336,02	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				324.636,91	
3.3.90.39.81	serviços bancários				134,23	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02009.17	Saneamento	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
02009.17.512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
02009.17.512.01.000032	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
02009.26	Transporte	3.375.150,81	0,00	3.375.150,81	3.000.966,72	374.184,09
02009.26.782	Transporte Rodoviário	3.375.150,81	0,00	3.375.150,81	3.000.966,72	374.184,09
02009.26.782.02.000024	MANUT. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.375.150,81	0,00	3.375.150,81	3.000.966,72	374.184,09
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.081.455,55	0,00	1.081.455,55	1.052.247,31	29.208,24
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				732.410,99	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				680.158,58	
3.1.90.11.43	13º salário				52.252,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				58.756,92	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				58.756,92	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				261.079,40	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				261.079,40	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.874.197,26	0,00	1.874.197,26	1.766.261,67	107.935,59
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.530,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.530,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.119.795,47	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				290.097,59	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				230,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				46.462,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				574.299,42	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				38.004,48	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				942,10	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				158.136,97	
3.3.90.30.42	ferramentas				788,57	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				10.833,74	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				30.624,28	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				17.437,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				2.980,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				10.207,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				604.397,43	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				40,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				21.500,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.070,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				12.881,74	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				88.869,97	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				80.100,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.544,58	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				6.219,79	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.040,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				66,84	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				199,01	
3.3.90.39.81	serviços bancários				276,99	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				384.405,42	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.183,09	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.119,89	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				1.119,89	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				598,10	
3.3.90.47.10	taxas				598,10	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				8.196,50	
3.3.90.93.02	restituições				8.196,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	419.498,00	0,00	419.498,00	182.457,74	237.040,26

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				17.957,74	
4.4.90.51.98	obras contratadas				17.957,74	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				164.500,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				164.500,00	
02010	Secretaria Distrital de Residência Fuck	147.500,00	0,00	147.500,00	138.763,38	8.736,62
02010.26	Transporte	147.500,00	0,00	147.500,00	138.763,38	8.736,62
02010.26.782	Transporte Rodoviário	147.500,00	0,00	147.500,00	138.763,38	8.736,62
02010.26.782.02.000033	MANUTENÇÃO SECRETARIA DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK	147.500,00	0,00	147.500,00	138.763,38	8.736,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	17.500,00	0,00	17.500,00	16.504,52	995,48
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				15.635,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				13.569,49	
3.1.90.11.43	13º salário				2.065,65	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				869,38	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				869,38	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	12.323,60	7.676,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.676,10	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				742,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.934,10	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				190,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				190,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.457,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.771,45	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.733,44	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				952,61	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	109.935,26	64,74
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				104.136,50	
4.4.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				104.136,50	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				5.798,76	
4.4.90.51.98	obras contratadas				5.798,76	
02011	Secretaria de Projetos e Convênios	223.000,00	0,00	223.000,00	218.838,90	4.161,10
02011.04	Administração	223.000,00	0,00	223.000,00	218.838,90	4.161,10
02011.04.122	Administração Geral	223.000,00	0,00	223.000,00	218.838,90	4.161,10
02011.04.122.02.000034	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	223.000,00	0,00	223.000,00	218.838,90	4.161,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	210.500,00	0,00	210.500,00	209.387,83	1.112,17
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				193.025,15	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				178.110,55	
3.1.90.11.43	13º salário				14.914,60	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.362,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.362,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	9.451,07	3.048,93
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.875,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.875,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				990,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				165,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				825,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				77,60	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				77,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.168,53	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				410,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.038,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.719,73	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				339,14	
3.3.90.93.02	restituições				339,14	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02012	Encargos Gerais do Município	1.447.022,66	0,00	1.447.022,66	1.409.560,74	37.461,92
02012.28	Encargos Especiais	1.447.022,66	0,00	1.447.022,66	1.409.560,74	37.461,92
02012.28.843	Serviço da Dívida Interna	1.197.500,00	0,00	1.197.500,00	1.183.295,75	14.204,25
02012.28.843.02.000035	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATATADA	1.197.500,00	0,00	1.197.500,00	1.183.295,75	14.204,25
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	497.500,00	0,00	497.500,00	493.405,74	4.094,26
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				493.405,74	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				2.205,29	
3.2.90.21.99	outros juros da dívida contratada				491.200,45	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	689.890,01	10.109,99
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				555.193,35	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				555.193,35	
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				134.696,66	
4.6.90.73.01	dívida interna				134.696,66	
02012.28.846	Outros Encargos Especiais	249.522,66	0,00	249.522,66	226.264,99	23.257,67
02012.28.846.02.000036	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	25.000,00	0,00	25.000,00	24.914,70	85,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	24.914,70	85,30
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				24.914,70	
3.3.90.91.02	precatórios incluídos na Lei de Orçamento				24.914,70	
02012.28.846.02.000037	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	224.522,66	0,00	224.522,66	201.350,29	23.172,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	224.522,66	0,00	224.522,66	201.350,29	23.172,37
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				201.350,29	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				201.350,29	
02013	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02013.99	Reserva Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02013.99.999	Reserva Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02013.99.999.02.000038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
	Total da Unidade Gestora	23.270.493,54	28.290,00	23.298.783,54	20.146.786,17	3.151.997,37

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Castelo

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.418.097,08	0,00	1.418.097,08	925.362,80	492.734,28
04001.08	Assistência Social	1.418.097,08	0,00	1.418.097,08	925.362,80	492.734,28
04001.08.241	Assistência ao Idoso	104.000,00	0,00	104.000,00	54.000,00	50.000,00
04001.08.241.02.000056	APOIO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	104.000,00	0,00	104.000,00	54.000,00	50.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	54.000,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				54.000,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04001.08.244	Assistência Comunitária	1.314.097,08	0,00	1.314.097,08	871.362,80	442.734,28
04001.08.244.02.000054	MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	634.532,29	0,00	634.532,29	563.583,18	70.949,11
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	378.500,00	0,00	378.500,00	371.883,25	6.616,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				340.872,38	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				315.115,10	
3.1.90.11.43	13º salário				25.757,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				25.478,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				25.478,99	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.531,88	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				5.531,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	210.087,88	0,00	210.087,88	169.731,26	40.356,62
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				8.500,00	
3.3.90.08.01	auxílio-funeral				8.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.680,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.680,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				72.100,11	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				11.007,61	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				89,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				51.261,11	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				4.090,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				378,46	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.470,40	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.313,72	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				489,21	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.898,85	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.898,85	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.688,96	
3.3.90.33.01	passagens para o país				3.688,96	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				17.900,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				15.200,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				2.700,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				54.963,34	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.510,31	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				60,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				304,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.432,70	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				716,70	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				150,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.394,33	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				36.758,99	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.636,31	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	45.944,41	0,00	45.944,41	21.968,67	23.975,74

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				11.698,27	
4.4.90.51.07	reforma				11.698,27	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				10.270,40	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.404,69	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.865,71	
04001.08.244.02.000055	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS	374.489,12	0,00	374.489,12	179.162,80	195.326,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	63.009,85	0,00	63.009,85	37.400,48	25.609,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				33.317,35	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				32.010,60	
3.1.90.11.43	13º salário				1.306,75	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.083,13	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.083,13	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	263.719,48	0,00	263.719,48	136.352,02	127.367,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo				96.171,21	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				28.024,08	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				796,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				31.191,36	
3.3.90.30.16	material de expediente				11.593,31	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.689,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.465,21	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.707,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.723,30	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.567,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				48,74	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.455,61	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				910,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.520,82	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.15	locação de imóveis				1.095,82	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				425,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				34.574,05	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				770,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.216,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.210,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.193,47	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.468,48	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				716,70	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.400,40	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.588,65	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				4.880,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				876,91	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.036,80	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.216,64	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.846,70	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				3.846,70	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				239,24	
3.3.90.47.10	taxas				239,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.759,79	0,00	47.759,79	5.410,30	42.349,49
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.410,30	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				5.410,30	
04001.08.244.02.000057	APOIO A PESSOAS PORTADORA DE DEFFICIÊNCIA	50.474,24	0,00	50.474,24	5.216,64	45.257,60
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.474,24	0,00	50.474,24	5.216,64	45.257,60
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				5.216,64	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				5.216,64	
04001.08.244.02.000081	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	135.911,69	0,00	135.911,69	35.482,20	100.429,49

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	84.541,31	0,00	84.541,31	21.949,00	62.592,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.429,87	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.563,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.760,59	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				310,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.337,05	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.028,03	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				430,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.519,13	
3.3.90.39.81	serviços bancários				71,53	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.447,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	51.370,38	0,00	51.370,38	13.533,20	37.837,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				13.533,20	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				4.367,05	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.399,90	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.766,25	
04001.08.244.02.000093	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS - SCFV	118.689,74	0,00	118.689,74	87.917,98	30.771,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	23.400,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	92.289,74	0,00	92.289,74	87.917,98	4.371,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				66.318,30	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				870,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				43.649,54	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.133,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				9.127,52	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.777,26	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.081,43	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				360,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.083,96	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				145,69	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				89,90	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.290,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.290,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				16.125,43	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				3.500,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				12.225,43	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.184,25	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				90,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				213,75	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Total da Unidade Gestora	1.418.097,08	0,00	1.418.097,08	925.362,80	492.734,28

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Monte Castelo

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001	FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHS	542.010,52	0,00	542.010,52	170.872,07	371.138,45
06001.16	Habitação	542.010,52	0,00	542.010,52	170.872,07	371.138,45
06001.16.482	Habitação Urbana	542.010,52	0,00	542.010,52	170.872,07	371.138,45
06001.16.482.02.000059	MANUT. SEC. HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA	542.010,52	0,00	542.010,52	170.872,07	371.138,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	27.000,00	0,00	27.000,00	20.411,58	6.588,42
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				19.556,69	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				18.179,59	
3.1.90.11.43	13º salário				1.377,10	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				854,89	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				854,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	310.010,52	0,00	310.010,52	150.460,49	159.550,03
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.220,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.220,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				90.147,09	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.640,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				87.287,93	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				219,16	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				37.193,30	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				37.193,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.011,10	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				7.500,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.510,31	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				409,41	
3.3.90.39.81	serviços bancários				241,38	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				350,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.889,00	
3.3.90.47.10	taxas				4.889,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
	Total da Unidade Gestora	542.010,52	0,00	542.010,52	170.872,07	371.138,45

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.689.835,99	474.057,91	9.163.893,90	6.633.063,08	2.530.830,82
03001.10	Saúde	8.689.835,99	474.057,91	9.163.893,90	6.633.063,08	2.530.830,82
03001.10.301	Atenção Básica	7.736.860,83	205.657,91	7.942.518,74	5.687.346,34	2.255.172,40
03001.10.301.01.000052	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	318.450,00	0,00	318.450,00	118.417,68	200.032,32

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	318.450,00	0,00	318.450,00	118.417,68	200.032,32
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				117.423,08	
4.4.90.51.91	obras em andamento				117.423,08	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				994,60	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				399,80	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				594,80	
03001.10.301.01.000053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE	50.437,50	0,00	50.437,50	0,00	50.437,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.437,50	0,00	50.437,50	0,00	50.437,50
03001.10.301.01.000096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1140-02	0,00	48.849,98	48.849,98	48.849,98	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	48.849,98	48.849,98	48.849,98	0,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				48.849,98	
4.4.90.93.02	restituições				48.849,98	
03001.10.301.01.000102	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Processo 11455.792000/1160-02	0,00	4.592,17	4.592,17	4.592,17	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	4.592,17	4.592,17	4.592,17	0,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				4.592,17	
4.4.90.93.02	restituições				4.592,17	
03001.10.301.01.000104	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente Proposta 11455.792000/1150-01	0,00	22.140,73	22.140,73	22.140,73	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	22.140,73	22.140,73	22.140,73	0,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				22.140,73	
4.4.90.93.02	restituições				22.140,73	
03001.10.301.01.000105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1150-05	0,00	4.091,74	4.091,74	4.091,74	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	4.091,74	4.091,74	4.091,74	0,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				4.091,74	
4.4.90.93.02	restituições				4.091,74	
03001.10.301.01.000106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROCESSO 11455.792000/1160-04	0,00	55.276,22	55.276,22	41.056,47	14.219,75

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	55.276,22	55.276,22	41.056,47	14.219,75
4.4.90.30.00	Material de Consumo				557,60	
4.4.90.30.36	material hospitalar				557,60	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				40.498,87	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				18.929,60	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.327,87	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				3.020,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.566,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.328,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.833,40	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				4.494,00	
03001.10.301.02.000039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.364.096,69	0,00	3.364.096,69	2.896.309,23	467.787,46
3.1.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	24.000,00	0,00	24.000,00	23.210,16	789,84
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				23.210,16	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				23.210,16	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.942.600,00	0,00	1.942.600,00	1.914.212,05	28.387,95
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.510.866,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.361.255,48	
3.1.90.11.43	13º salário				149.610,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				332.145,66	
3.1.90.13.01	FGTS				6.017,25	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				326.128,41	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				71.200,00	
3.1.90.92.36	outros serviços de terceiros – pessoa física				71.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.136.783,10	0,00	1.136.783,10	875.678,84	261.104,26
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				150,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				150,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				13.800,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				13.800,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				394.950,33	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				165.875,79	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				21.729,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				120.803,35	
3.3.90.30.09	material farmacológico				38.656,77	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.158,80	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.613,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.360,36	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				345,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.002,36	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				40.189,53	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.215,47	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.178,61	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.597,60	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				28.581,01	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				15.200,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				15.200,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				414.814,80	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				17.099,70	
3.3.90.39.11	locação de softwares				12.705,86	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.500,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.660,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				318,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				10.718,89	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				9.188,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				7.021,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				18.551,85	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				4.079,20	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				882,91	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				270.975,90	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				120,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.650,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				18.122,64	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				1.023,04	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				3.266,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.612,14	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				21.488,56	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				10.831,11	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.198,90	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.198,90	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.936,20	
3.3.90.47.10	taxas				3.936,20	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				450,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				450,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	108.000,00	0,00	108.000,00	37.797,77	70.202,23
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				37.797,77	
3.3.93.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				37.797,77	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	152.713,59	0,00	152.713,59	45.410,41	107.303,18
4.4.90.30.00	Material de Consumo				802,40	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				0,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.30.36	material hospitalar				802,40	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				16.183,66	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				3.762,66	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				6.358,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.603,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				460,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				28.424,35	
4.4.90.93.02	restituições				28.424,35	
03001.10.301.02.000041	MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	529.689,25	0,00	529.689,25	454.593,18	75.096,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	260.281,93	0,00	260.281,93	239.506,59	20.775,34
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				212.621,60	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				212.621,60	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				26.884,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.884,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	217.314,68	0,00	217.314,68	198.186,59	19.128,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				182.422,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				89,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				805,58	
3.3.90.30.09	material farmacológico				11.522,48	
3.3.90.30.10	material odontológico				11.419,29	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.735,32	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				1.180,40	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				38,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				8.390,56	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.308,59	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.080,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.770,50	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.320,70	
3.3.90.30.36	material hospitalar				137.335,23	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				426,35	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				109,50	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				109,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.656,59	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				588,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				494,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.955,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				2.845,58	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				559,92	
3.3.90.39.81	serviços bancários				259,09	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.955,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.998,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.998,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	52.092,64	0,00	52.092,64	16.900,00	35.192,64
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				16.900,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				16.900,00	
03001.10.301.02.000042	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	352.727,87	0,00	352.727,87	347.201,34	5.526,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	350.727,87	0,00	350.727,87	345.616,64	5.111,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				267.181,38	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				267.181,38	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				78.435,26	
3.1.90.13.01	FGTS				23.841,11	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				54.594,15	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.584,70	415,30
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.584,70	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.584,70	
03001.10.301.02.000043	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	161.095,44	0,00	161.095,44	140.884,51	20.210,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	118.595,44	0,00	118.595,44	116.761,11	1.834,33
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				79.008,34	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				75.788,13	
3.1.90.11.43	13º salário				3.220,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.292,77	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.292,77	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				21.460,00	
3.1.90.92.36	outros serviços de terceiros – pessoa física				21.460,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	42.500,00	0,00	42.500,00	24.123,40	18.376,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				24.092,59	
3.3.90.30.10	material odontológico				24.092,59	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				30,81	
3.3.90.39.81	serviços bancários				30,81	
03001.10.301.02.000044	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	365.447,39	0,00	365.447,39	268.074,50	97.372,89
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	365.447,39	0,00	365.447,39	268.074,50	97.372,89
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				225.365,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				225.365,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				42.708,83	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				42.708,83	
03001.10.301.02.000045	MANUT. DO PROGRAMA - NASF	277.440,03	0,00	277.440,03	157.884,41	119.555,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	180.250,00	0,00	180.250,00	116.103,81	64.146,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				95.947,31	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				88.375,47	
3.1.90.11.43	13º salário				7.571,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				20.156,50	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				20.156,50	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	87.190,03	0,00	87.190,03	41.780,60	45.409,43
3.3.90.14.00	Diárias Civil				630,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				630,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				39.034,51	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				23.920,81	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.091,46	
3.3.90.30.16	material de expediente				873,33	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				88,26	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				36,17	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				540,80	
3.3.90.30.36	material hospitalar				793,98	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.778,75	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.910,95	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.980,32	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				40,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				600,05	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				315,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				517,08	
3.3.90.39.81	serviços bancários				238,19	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				270,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				135,77	
3.3.90.47.10	taxas				135,77	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03001.10.301.02.000046	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	1.208.271,17	0,00	1.208.271,17	387.585,55	820.685,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	236.833,55	0,00	236.833,55	221.503,07	15.330,48
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				184.233,33	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				180.308,98	
3.1.90.11.43	13º salário				3.924,35	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				37.269,74	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				37.269,74	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	971.437,62	0,00	971.437,62	166.082,48	805.355,14
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.575,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.575,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				39.368,09	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.766,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.015,83	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.511,67	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.260,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				11.204,48	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				987,02	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				4.336,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.441,19	
3.3.90.30.36	material hospitalar				894,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.951,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				119.892,89	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				285,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.887,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				80,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				4.786,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				8.579,96	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				96.802,03	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				105,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				0,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				50,72	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.408,50	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.908,68	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				5.246,50	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				5.246,50	
03001.10.301.02.000048	MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	735.397,75	0,00	735.397,75	446.475,45	288.922,30
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	194.000,00	0,00	194.000,00	187.075,24	6.924,76
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				157.311,84	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				152.746,61	
3.1.90.11.43	13º salário				4.565,23	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				29.763,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				29.763,40	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	25.174,32	0,00	25.174,32	13.500,00	11.674,32
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				13.500,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				13.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	503.723,43	0,00	503.723,43	245.900,21	257.823,22
3.3.90.14.00	Diárias Civil				675,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				675,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				117.577,02	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				15.540,60	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				356,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				62.303,23	
3.3.90.30.09	material farmacológico				1.640,43	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				375,44	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.482,26	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				544,40	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				97,50	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.848,64	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				118,81	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				772,03	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				10.675,58	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				425,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				13.397,10	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				22.574,77	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				22.574,77	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				102.734,52	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				360,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				428,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				45,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				641,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				9.800,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.222,07	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.659,37	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				71.800,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				400,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.666,56	
3.3.90.39.70	confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				1.946,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.240,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.526,52	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.428,90	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				1.428,90	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				910,00	
3.3.90.47.10	taxas				910,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.10.301.02.000051	MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	219.687,49	28.000,00	247.687,49	236.083,63	11.603,86
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	28.000,00	28.000,00	24.480,44	3.519,56
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				19.467,46	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				19.467,46	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.012,98	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.012,98	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	219.687,49	0,00	219.687,49	211.603,19	8.084,30
3.3.90.30.00	Material de Consumo				211.562,20	
3.3.90.30.09	material farmacológico				211.282,60	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				279,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				40,99	
3.3.90.39.81	serviços bancários				40,99	
03001.10.301.02.000095	Manutenção das atividades da residência terapeutica - CAPS	154.120,25	34.300,00	188.420,25	113.105,77	75.314,48
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	34.300,00	34.300,00	34.249,00	51,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				28.145,80	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				26.046,74	
3.1.90.11.43	13º salário				2.099,06	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.103,20	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.103,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	124.120,25	0,00	124.120,25	78.856,77	45.263,48
3.3.90.14.00	Diárias Civil				750,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				750,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				64.820,68	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				51.678,47	
3.3.90.30.09	material farmacológico				10.427,90	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.636,31	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				0,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.078,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.267,73	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				9.389,27	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.049,52	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				700,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.128,94	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				18,36	
3.3.90.93.02	restituições				18,36	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03001.10.301.02.000103	Reforma UBS Residência Fuck - Proposta 11455792000115002	0,00	2.287,78	2.287,78	0,00	2.287,78
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	2.287,78	2.287,78	0,00	2.287,78
03001.10.301.02.000104	Reforma UBS Waldemiro Homeniuk - Zona Leste - Proposta 11455792000115007	0,00	6.119,29	6.119,29	0,00	6.119,29
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	6.119,29	6.119,29	0,00	6.119,29
03001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	781.346,82	252.800,00	1.034.146,82	878.066,51	156.080,31
03001.10.302.02.000047	MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	781.346,82	0,00	781.346,82	636.858,62	144.488,20
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.376,60	0,00	1.376,60	0,00	1.376,60
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.100,00	0,00	150.100,00	145.485,54	4.614,46
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				145.485,54	
3.3.50.92.43	subvenções sociais				145.485,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	616.870,22	0,00	616.870,22	491.373,08	125.497,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo				92.144,21	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				44.148,45	
3.3.90.30.09	material farmacológico				35.653,22	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				119,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				12.067,34	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				155,40	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				46.987,65	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				46.987,65	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				351.968,56	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.460,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.751,22	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				332.487,21	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.446,33	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				4.500,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				3.350,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				973,80	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				272,66	
3.3.90.47.10	taxas				272,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
03001.10.302.02.000105	APOIO HOSPITALAR	0,00	252.800,00	252.800,00	241.207,89	11.592,11
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	252.800,00	252.800,00	241.207,89	11.592,11
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.243,19	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				261,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.397,88	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				782,13	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.802,18	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				231.322,01	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				231.322,01	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.642,69	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.642,69	
03001.10.304	Vigilância Sanitária	52.809,48	15.600,00	68.409,48	24.310,07	44.099,41
03001.10.304.02.000049	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.809,48	15.600,00	68.409,48	24.310,07	44.099,41
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	15.600,00	15.600,00	14.792,49	807,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				11.690,89	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				10.535,28	
3.1.90.11.43	13º salário				1.155,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.101,60	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.101,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.309,48	0,00	35.309,48	9.517,58	25.791,90
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.220,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.220,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.195,80	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				40,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				822,54	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				549,16	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				656,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.127,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.101,78	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.055,10	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.046,68	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
03001.10.305	Vigilância Epidemiológica	118.818,86	0,00	118.818,86	43.340,16	75.478,70
03001.10.305.02.000050	MANUT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	118.818,86	0,00	118.818,86	43.340,16	75.478,70
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	27.900,00	0,00	27.900,00	15.709,03	12.190,97
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				12.516,56	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				11.891,56	
3.1.90.11.43	13º salário				625,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.192,47	
3.1.90.13.01	FGTS				915,58	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.276,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.868,86	0,00	50.868,86	27.631,13	23.237,73

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.085,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.085,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.051,87	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.470,39	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.229,29	
3.3.90.30.16	material de expediente				174,91	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				334,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				320,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				452,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.690,68	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.380,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.558,49	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				180,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.133,56	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				43,38	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.505,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.696,55	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				7.800,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				7.800,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				135,77	
3.3.90.47.10	taxas				135,77	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.050,00	0,00	40.050,00	0,00	40.050,00
	Total da Unidade Gestora	8.689.835,99	474.057,91	9.163.893,90	6.633.063,08	2.530.830,82

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05001	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	38.750,00	0,00	38.750,00	7.510,31	31.239,69
05001.08	Assistência Social	38.750,00	0,00	38.750,00	7.510,31	31.239,69
05001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	38.750,00	0,00	38.750,00	7.510,31	31.239,69
05001.08.243.02.000058	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	38.750,00	0,00	38.750,00	7.510,31	31.239,69
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	37.500,00	0,00	37.500,00	7.510,31	29.989,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.510,31	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.510,31	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
Total da Unidade Gestora		38.750,00	0,00	38.750,00	7.510,31	31.239,69

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Monte Castelo

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Camara Municipal de Veradores	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
01001.01	Legislativa	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
01001.01.031	Ação Legislativa	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	885.000,00	0,00	885.000,00	869.543,60	15.456,40
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.837,99	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				1.837,99	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				718.583,51	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				718.583,51	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				149.122,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				149.122,10	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	143.500,00	0,00	143.500,00	139.036,90	4.463,10
3.3.90.14.00	Diárias Civil				57.510,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				57.510,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.441,41	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				85,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.833,37	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				664,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.347,43	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.547,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				883,11	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.614,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				467,50	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				17.597,76	
3.3.90.33.01	passagens para o país				17.597,76	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				100,00	
3.3.90.36.59	serviços de áudio, vídeo e foto				100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42.948,99	
3.3.90.39.08	manutenção de software				29.033,50	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.210,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				110,45	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				9.810,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				170,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				156,04	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				720,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.739,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				4.058,74	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				825,29	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				3.233,45	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				20,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				20,00	

Município de MONTE CASTELO

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				3.360,00	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.360,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	6.577,00	13.423,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.577,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.797,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				780,00	
	Total da Unidade Gestora	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
	Total Geral	35.007.687,13	502.347,91	35.510.035,04	28.898.751,93	6.611.283,11

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	22.000.000,00	22.000.000,00	28.984.638,55	6.984.638,55
Receitas Correntes (I)	20.828.650,00	20.828.650,00	25.143.659,94	4.315.009,94
Receita Tributária	2.834.514,25	2.834.514,25	3.347.563,09	513.048,84
Receitas de Contribuições	310.000,00	310.000,00	455.636,96	145.636,96
Receita Patrimonial	175.100,00	175.100,00	77.429,27	-97.670,73
Receita Agropecuária	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências Correntes	17.339.035,75	17.339.035,75	21.135.398,49	3.796.362,74
Outras Receitas Correntes	115.000,00	115.000,00	127.632,13	12.632,13
Receitas de Capital (II)	1.171.350,00	1.171.350,00	3.840.978,61	2.669.628,61
Operações de Crédito	100,00	100,00	3.348.493,91	3.348.393,91
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	971.250,00	971.250,00	492.484,70	-478.765,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	22.000.000,00	22.000.000,00	28.984.638,55	6.984.638,55
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	22.000.000,00	22.000.000,00	28.984.638,55	6.984.638,55
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	22.000.000,00	22.000.000,00	28.984.638,55	6.984.638,55
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		1.609.858,68		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	21.970.000,00	35.480.035,04	28.898.751,93	27.772.818,13	27.759.068,20	6.581.283,11
Despesas Correntes (IX)	19.085.210,46	27.352.061,06	23.350.508,05	23.050.378,25	23.036.628,32	4.001.553,01
Pessoal e Encargos Sociais	9.530.916,85	13.380.032,04	12.508.561,17	12.369.007,34	12.369.007,34	871.470,87
Juros e Encargos da Dívida	408.750,00	497.500,00	493.405,74	493.405,74	493.405,74	4.094,26
Outras Despesas Correntes	9.145.543,61	13.474.529,02	10.348.541,14	10.187.965,17	10.174.215,24	3.125.987,88
Despesas de Capital (X)	2.884.789,54	8.127.973,98	5.548.243,88	4.722.439,88	4.722.439,88	2.579.730,10
Investimentos	2.169.789,54	7.427.973,98	4.858.353,87	4.032.549,87	4.032.549,87	2.569.620,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	715.000,00	700.000,00	689.890,01	689.890,01	689.890,01	10.109,99
Reserva de Contingência (XI)	30.000,00	30.000,00				30.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	22.000.000,00	35.510.035,04	28.898.751,93	27.772.818,13	27.759.068,20	6.611.283,11
Superávit (XIV)			85.886,62			-85.886,62
TOTAL (XV = XIII + XIV)	22.000.000,00	35.510.035,04	28.984.638,55	27.772.818,13	27.759.068,20	6.525.396,49
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	44.147,78	191.577,37	171.481,24	171.481,24	64.243,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.147,78	191.577,37	171.481,24	171.481,24	64.243,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	348.158,10	348.158,10	348.158,10	0,00	0,00
Investimentos	0,00	348.158,10	348.158,10	348.158,10	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.147,78	539.735,47	519.639,34	519.639,34	64.243,91	0,00



EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de MONTE CASTELO
Competência: 06/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	40.231,55	303.759,68	303.443,41	36.671,70	3.876,12
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	150.838,96	150.838,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.231,55	152.920,72	152.604,45	36.671,70	3.876,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.231,55	303.759,68	303.443,41	36.671,70	3.876,12



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	28.984.638,55	24.662.208,43
Ordinária	11.114.658,54	9.691.080,76
Vinculada	17.869.980,01	14.971.127,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.009.158,46	4.824.498,35
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.009.158,46	4.824.498,35
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.224.903,80	2.706.574,91
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.125.933,80	539.735,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	13.749,93	303.759,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.085.220,07	1.863.079,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	3.604.876,91	2.912.876,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.591.879,89	2.909.105,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.997,02	3.771,64
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	40.823.577,72	35.106.158,43





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	28.898.751,93	24.355.977,04
Ordinária	10.215.102,83	8.912.447,58
Vinculada	18.683.649,10	15.443.529,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.009.158,46	4.824.498,35
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.009.158,46	4.824.498,35
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.895.982,94	2.320.806,13
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	519.639,34	460.457,66
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	303.443,41	304,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.072.900,19	1.860.044,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	4.019.684,39	3.604.876,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.014.148,53	3.591.879,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.535,86	12.997,02
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	40.823.577,72	35.106.158,43




Município de MONTE CASTELO

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	11.114.658,54
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	11.114.658,54
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.157.569,45
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.693.289,39
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.443,61
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	455.865,60
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	8.352,01
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.206,39
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	6.682,52
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.811.909,88
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.206.266,78
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	71.829,03
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	305.399,45
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	1.114,56
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	290.459,09
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	551.634,51
	36 - Salário-Educação	372.804,72
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	184.370,38
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.646.260,28
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.380,48
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3.349.026,07
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	147,95
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	20.634.723,86





Município de MONTE CASTELO

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

TOTAL GERAL (I + II)

31.749.382,40



**Município de MONTE CASTELO**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.764.743,85
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.764.743,85
	TOTAL GERAL (I + II)	2.764.743,85




Município de MONTE CASTELO

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	10.215.102,83
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	10.215.102,83
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.015.157,50
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.706.449,68
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.227.510,45
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.929,53
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	453.017,59
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	14.261,97
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.806,12
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.461,52
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.887.839,86
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.148.683,27
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	63.978,77
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	344.592,65
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	41.294,61
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	144.754,71
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	272.267,12
	36 - Salário-Educação	416.042,23
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	187.457,89
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.364.496,16
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	124.701,86
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	223.264,64
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.985.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	37.680,97
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	18.683.649,10





Município de MONTE CASTELO

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

TOTAL GERAL (I + II)

28.898.751,93





Município de MONTE CASTELO

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.139.205,46
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.139.205,46
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	234.155,23
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	63.317,19
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	177,40
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	838,65
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	24.481,58
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	18.421,30
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.637,47
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	50.446,35
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	78.525,96
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	40.064,26
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	54.214,28
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	56.329,38
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	409.963,21
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	109.052,30
	36 - Salário-Educação	59.998,42
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	24.009,38
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.128.498,80
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	11.965,54
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	287,76
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	78.289,97
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	2.452.674,43
	TOTAL GERAL (I + II)	3.591.879,89




Município de MONTE CASTELO

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.884,94
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	1.884,94
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	237,91
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	3.436,66
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	126,84
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	7.310,67
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	11.112,08
	TOTAL GERAL (I + II)	12.997,02



**Município de MONTE CASTELO**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Município de MONTE CASTELO

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	282.064,59
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	282.064,59
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	17.908,43
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	44.278,45
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	691,48
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.686,66
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.398,36
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.821,57
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.031,73
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	12.811,79
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.717,35
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	47.914,52
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	15.021,08
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	16.149,33
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	238.488,37
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	387.914,20
	36 - Salário-Educação	12.520,97
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	20.949,47
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.414.944,90
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.644,16
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.064.313,83
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	42,69
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	3.732.083,94
	TOTAL GERAL (I + II)	4.014.148,53



Município de MONTE CASTELO

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.464,41
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	2.464,41
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32,80
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.815,25
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	584,43
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	65,60
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	573,37
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	3.071,45
	TOTAL GERAL (I + II)	5.535,86



**Município de MONTE CASTELO**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.014.148,53	3.591.879,89
Créditos a Curto Prazo	611.883,71	211.677,27
Créditos Tributários a Receber	483.293,52	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	128.590,19	211.677,27
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.259.621,09	4.266.032,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	1.360,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	222.796,73	45.655,98
Total do Ativo Circulante	9.109.810,06	8.115.245,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.194.346,04	5.071.052,42
Créditos a Longo Prazo	5.190.500,04	5.067.206,42
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.190.500,04	4.960.728,47

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	0,00	106.477,95
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	3.846,00	3.846,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	24.919.571,41	21.885.219,55
Bens Móveis	8.044.705,72	7.231.576,13
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-2.860.188,34	-1.896.722,61
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	20.955.586,98	17.390.368,60
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-1.220.532,95	-840.002,57
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	30.113.917,45	26.956.271,97

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

TOTAL DO ATIVO	39.223.727,51	35.071.517,36
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	34.403,73	229.366,16
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	19.101,83	182.955,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	11.941,14
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.676.198,99	59.721,04
Total do Passivo Circulante	1.729.704,55	483.984,27
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.978.292,70	4.112.989,36
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.414.432,36	552.591,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	7.392.725,06	4.665.581,31
TOTAL DO PASSIVO	9.122.429,61	5.149.565,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	25.536.683,23	25.536.683,23
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	4.564.614,67	4.385.268,55
Resultado do Exercício	1.783.504,19	313.746,27
Resultado de Exercícios Anteriores	4.385.268,55	4.071.522,28
Ajustes de exercícios anteriores	-1.604.158,07	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	30.101.297,90	29.921.951,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.223.727,51	35.071.517,36





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	4.019.684,39	3.604.876,91
ATIVO PERMANENTE	35.204.043,12	31.466.640,45
Total do Ativo	39.223.727,51	35.071.517,36
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.215.600,77	987.595,52
PASSIVO PERMANENTE	9.031.286,86	4.744.108,51
Total do Passivo	10.246.887,63	5.731.704,03
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	28.976.839,88	29.339.813,33





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	1.993.766,02	1.682.099,94
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.993.766,02	1.682.099,94

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	22.050.486,79	8.895.120,86
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	22.050.486,79	8.895.120,86





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	87.245,07	814.400,48
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.784,69	156.825,03
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	14.497,95	13.860,93
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	691,48	177,40
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.686,66	838,65
10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.398,36	24.481,58
11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.821,57	18.421,30
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.031,73	9.637,47
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.355,52	7.740,52
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	671,19	14.846,24
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	47.914,52	40.064,26
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	15.021,08	54.214,28
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	16.149,33	56.329,38
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	238.488,37	92.783,99
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	387.479,55	108.112,16
36 - Salário-Educação	12.520,97	55.758,48
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	20.917,25	24.004,76
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.372.960,58	1.074.955,47
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.644,16	11.965,54
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	164.447,07	0,00
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	364.313,83	287,76
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	42,69	37.575,71
TOTAL	2.804.083,62	2.617.281,39



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.869.818,42	3.940.510,10
Impostos	3.483.808,82	3.716.967,60
Taxas	385.359,60	223.542,50
Contribuição de Melhoria	650,00	0,00
Contribuições	488.322,50	402.079,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	32.685,54	36.835,37
Contribuição de Iluminação Pública	455.636,96	365.243,63
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	78.674,00	132.142,61
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	4.567,67	37.109,67
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	74.106,33	95.032,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	26.513.587,75	26.564.997,51
Transferências Intragovernamentais	5.009.158,46	4.824.498,35
Transferências Intergovernamentais	21.504.429,29	21.740.499,16
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	89.820,73	139.837,46

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
Município de MONTE CASTELO
Competência: 06/2019

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	56.945,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	53.149,03	78.002,41
Cancelamento de Restos a Pagar	36.671,70	4.890,05
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.984.810,14	804.118,72
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1.665,80	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.983.144,34	804.118,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	34.025.033,54	31.983.685,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	11.376.090,22	11.560.941,65
Remuneração a Pessoal	9.802.842,54	9.409.555,01
Encargos Patronais	1.552.255,07	2.075.273,03
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	20.992,61	76.113,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	353.915,37	311.772,58
Aposentadorias e Reformas	203.769,86	191.799,01
Pensões	139.218,11	112.473,57
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.927,40	7.500,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.144.862,46	9.737.827,63
Uso de Material de Consumo	4.738.192,07	3.874.140,49
Serviços	5.062.674,28	4.639.607,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.343.996,11	1.224.079,82
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	565.063,05	1.646.228,32
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	493.405,74	42.070,25

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

Juros e Encargos de Mora	3.117,46	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	68.539,85	1.604.158,07
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.202.115,25	7.828.056,00
Transferências Intragovernamentais	5.009.158,46	4.824.498,35
Transferências Intergovernamentais	2.764.743,85	2.637.925,45
Transferências às Instituições Privadas	398.062,78	341.738,04
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	29.700,16	23.308,56
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	450,00	585,60
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	238.170,04	257.131,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.034,85	27.732,37
Contribuições	210.135,19	229.399,17
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	361.312,96	327.981,41
Premiações	19.825,50	5.906,40
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	341.487,46	322.075,01
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	32.241.529,35	31.669.939,13
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	1.783.504,19	313.746,27

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	32.323.783,00
Receita Tributária	3.347.563,09
Receita de Contribuições	455.636,96
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	77.429,27
Outras Receitas Derivadas e Originárias	127.632,13
<i>Transferências recebidas</i>	21.135.398,49
Outros ingressos operacionais	7.180.123,06
Desembolsos	30.806.591,65
Pessoal e demais despesas	22.610.143,50
Juros e encargos da dívida	628.102,40
Transferências concedidas	408.003,73
Outros desembolsos operacionais	7.160.342,02
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.517.191,35
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
<i>Alienações de bens</i>	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos	4.380.707,97
Aquisição de ativo não circulante	3.923.237,20
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	457.470,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-4.380.707,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	3.840.978,61
<i>Operações de Crédito</i>	3.348.493,91

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	492.484,70
Desembolsos	555.193,35
Amortização/Refinanciamento da Dívida	555.193,35
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	3.285.785,26
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	422.268,64
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	3.591.879,89
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	4.014.148,53

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F





**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	17.124.487,95
da União	11.255.697,36
de Estados e Distrito Federal	5.868.790,59
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	4.010.910,54
Total das Transferências Correntes Recebidas	21.135.398,49
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	408.003,73
Total das Transferências Concedidas	408.003,73





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
Legislativa	1.008.580,50
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	3.287.832,96
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	247.631,65
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	835.718,63
Previdência Social	0,00
Saúde	6.375.898,78
Trabalho	0,00
Educação	6.310.943,60
Cultura	40.615,49
Direitos da Cidadania	112.572,01
Urbanismo	560.362,82
Habitação	170.872,07
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	106.995,74
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	309.459,77
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	67.036,33
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	2.801.653,48
Desporto e Lazer	141.174,22
Encargos Especiais	232.795,45
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	22.610.143,50





QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	628.102,40
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	628.102,40





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de MONTE CASTELO

Competência: 06/2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	25.536.683,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.385.268,55	0,00	29.921.951,78
Ajustes de exercícios anteriores							-1.604.158,07		-1.604.158,07
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							1.783.504,19		1.783.504,19
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	25.536.683,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.564.614,67	0,00	30.101.297,90



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS BALANÇO CONSOLIDADO

Exercício Findo em 31 de dezembro de 2019

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, é composto pela administração direta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige. Por meio de seus órgãos da administração direta e indireta atuam nas áreas de saúde pública, educação e cultura, serviços urbanos e obras, segurança pública, assistência social, meio ambiente, habitação, abastecimento, agricultura, segurança alimentar, esporte e lazer, turismo, desenvolvimento sustentável e emprego.

Nas Demonstrações Contábeis do Município de Monte Castelo estão consolidados os seguintes órgãos:

1.1 - Administração Direta

Prefeitura Municipal de Monte Castelo – PMMC:
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Sustentável;
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Turismo;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Distrital da Residência Fuck;
Secretaria Municipal de Projetos, Convênios e Tributação;
Encargos Gerais do Município.

1.2 – Poder Legislativo

Câmara Municipal de Monte Castelo – CMMC.

1.3 – Fundos

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente - FMCA;
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;



2 – Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Monte Castelo foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram respeitados os ditames das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16, da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93 que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público e da Resolução CFC n.º 1.282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC n.º 750/93. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, encontra-se em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Estão sendo adaptados os sistemas corporativos do município para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, sendo cumprido parcialmente os prazos apresentados aos municípios com menos de 50 mil habitantes até a data de 31/12/2019, conforme quadro abaixo:

Procedimento Contábil Patrimonial Obrigatoriedade Atendimento

Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas. 31/12/2020 Sendo adequado.

Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência. 31/12/2020 Sendo adequado.

Evidenciaremos a seguir, as principais práticas contábeis utilizadas durante o exercício de 2019:

2.1 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias e a execução dos restos a pagar do exercício de 2018 estão sendo apresentadas em notas explicativas integrante da própria demonstração.





A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

Resultado Orçamentário

Previsão Inicial Receitas 22.000.000,00	Arrecadado 28.984.638,55
Dotação Inicial Despesas 22.000.000,00	Empenhado 28.898.751,93
Resultado Orçamentário - Superávit	85.886,62

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores, em relação à Lei nº 2.568/2018 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2019, foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de Receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de Receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei nº 2.568/2018 – LOA 2018, representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiros por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R\$ 1.211.820,42. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Em 2019 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R\$ 28.984.638,55 e a Despesa Orçamentária Empenhada alcançou um montante de R\$ 28.898.751,93. No confronto entre a Execução da Receita e Despesa, no exercício de 2019, o Resultado Orçamentário apresentou um Superávit de R\$ 85.886,62.

2.2 - Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e edição.

Assim, o Balanço Financeiro – Anexo 13 contempla duas seções,

Ingressos: Receitas Orçamentárias, Transferências Financeiras Recebidas e Recebimentos Extra-orçamentário, Saldo em Espécie do Exercício Anterior; e





Dispêndios: Despesa Orçamentária, Transferências Financeiras Concedidas e Pagamentos Extra-Orçamentário, e o Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte.

O confronto entre Ingresso e Dispêndios do Balanço Financeiro totalizou em R\$ 40.823.577,72, sendo que, a Receita Orçamentária fechou em R\$ 28.984.638,55 e a Despesa Orçamentária em R\$ 28.898.751,93 resultando num Superávit de R\$ 85.886,62.

As Transferência Financeira Recebidas e Concedidas totalizaram em R\$ 5.009.158,46. Os Recebimentos Extraorçamentários ficaram em R\$ 3.224.903,80 e os Pagamentos Extraorçamentários somaram R\$ 2.895.982,94, ficando os recebimentos a maior em R\$ 328.920,86.

O Saldo de Caixa e Equivalentes e demais Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do Exercício Anterior estava em R\$ 3.604.876,91 e o Saldo para o Exercício Seguinte ficou em R\$ 4.019.684,39, ficando desta forma um aumento de Saldo do Exercício de R\$ 414.807,48.

Mencionamos ainda, que tivemos receitas com Operação de Crédito neste exercício junto ao Banco do Brasil S/A através da Lei Municipal nº 2592/2019 autorizando até o limite de R\$ 1.000.000,00 sendo que foi utilizado até o fim do exercício o valor de R\$ 285.000,00 e junto a Caixa Econômica Federal através da Lei Municipal nº 2585/2019 sendo autorizado e captado no presente exercício o valor de R\$ 3.063.493,91.

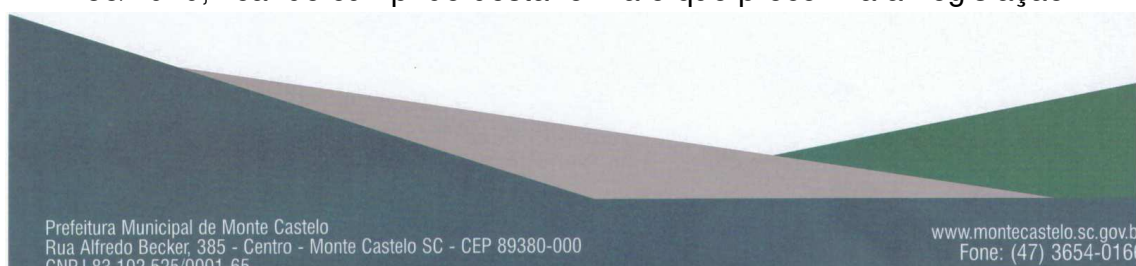
2.3 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso. Os principais critérios para a avaliação dos ativos e passivos do Balanço Patrimonial são os seguintes:

- Critérios de Avaliação do Ativo – Balanço Patrimonial

a) Caixa e Equivalentes de Caixa – Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.

Efetuamos a correção do item de Receita “Lançamento”, estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, ficando cumprido desta forma o que preconiza a Legislação.





Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2019 é de R\$ 4.019.684,39.

Demonstração de Caixa 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa inicial	3.604.876,91
Caixa e Equivalentes de Caixa final	4.019.684,39

b) Créditos Tributários e Dívida Ativa a Receber – referem-se aos créditos tributários de competência do Município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às Inscrições, Cancelamentos por processo e baixas por Pagamento, contabilizados com base nas informações do Sistema de Gestão Tributária Municipal - GTM até o dia 31/12/2019, sendo os pagamentos convertidos em receita orçamentária.

Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o Lançamento dos valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte (Art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN), como o ITBI ou de ofício (Art. 149 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará.

O lançamento no Balanço Patrimonial destes valores como Créditos Tributários a Receber começou a ser efetuado pelo Município a partir de 2013, alinhando assim a exigência do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, com base no fato gerador, conforme prevista no Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - MCASP – Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

O valor constante na rubrica Dívida Ativa em 31/12/2019 é de R\$ 5.319.090,23, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA 5.319.090,23

IPTU	5.131.332,04
TLL	173.577,41
TAS	14.180,78

Os valores evidenciados em Outros Créditos correspondem as Correções Monetárias, Juros e Multas de ITBI, Taxas e outros lançamentos de Competência do Município e que estão em processo de identificação junto a Procuradoria Geral do Município.





A partir de 2015, através do Decreto nº 1756/2015, o Município de Monte Castelo passou a Reconhecer a Prescrição de Créditos Inscritos em Dívida Ativa, provisionar as possíveis Perdas de Crédito tributários inscritos em Dívida Ativa cujo fato gerador tenha ocorrido no período de 1995 a 2008, não cobrados judicialmente, que, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros.

c) Créditos estão avaliados pelo valor de recebimentos, conforme dados abaixo:

CRÉDITOS A CURTO PRAZO 611.883,71

Créditos Inscritos em Dívida Ativa 611.883,71

d) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no curto prazo.

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO 4.259.621,09

Adiantamento Concedidos a Pessoas 15.153,22
Créditos por Danos ao Patrimônio Público 4.244.467,87

e) Imobilizado – No Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

Neste exercício não tivemos operações de Alienação de Bens. A contabilização da depreciação dos bens móveis está calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens e seu percentual residual ao final do período, observando os critérios estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Nacional, sendo o valor acumulado até 2019 demonstrado abaixo:

BENS MÓVEIS 8.044.705,72
BENS IMÓVEIS 20.955.586,98

Custo de Aquisição 29.000.292,70
(-) Depreciação Acumulada (4.080.721,29)
Saldo Imobilizado 24.919.571,41

O Controle dos Bens Imóveis pertencentes ao Município estão em análise e desenvolvimento de processos junto à Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Patrimônio visando à adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.





- Critérios de Avaliação do Passivo – Balanço Patrimonial

a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

b) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

c) Valores Restituíveis - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento no curto prazo.

A composição do Passivo Circulante corresponde ao montante de R\$ 1.729.704,55, conforme quadro abaixo:

PASSIVO CIRCULANTE 1.729.704,55

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo.	34.403,73
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	19.101,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.676.198,99

d) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo - Correspondem as dívidas contabilizadas através de parcelamento junto ao INSS, cujo montante está atualizado pelos índices da Taxa SELIC, conforme demonstrativo, fornecido pelo Ministério da Previdência Social.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo 3.978.292,70

Parcelamento INSS	3.978.292,70
-------------------	--------------

e) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como o parcelamento junto a a COHAB, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, sendo que neste exercício de 2019, o Município de Monte Castelo quitou sua dívida junto ao BADESC.

Em referência à Dívida Fundada Interna, esta é atualizada pelos índices: Taxa Referencial Acumulada (TR), Unidade Padrão de Referência (UPR) e Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), conforme o caso.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO 3.414.432,36





COHAB	65.938,45
Caixa Econômica Federal	3.063.493,91
Banco do Brasil S/A	285.000,00

2.4 – Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial Consolidado no exercício de 2019, apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit de R\$ 1.783.504,19 e correspondem as variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido. Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas conforme quadro abaixo:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS EXERCÍCIO ATUAL

Variações Patrimoniais Aumentativas	34.025.033,54
Variações Patrimoniais Diminutivas	32.241.529,35
Resultado Patrimonial do Exercício	1.783.504,19

As variações qualitativas correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos. Segue valores apresentados no presente exercício:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS EXERCÍCIO ATUAL

Ganhos com Desincorporação de Passivos	89.820,73
--	-----------

EVERSON SPAGNOLLO

Contador CRC/SC Nº 024.743/O-9
Assessor Contábil





ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Conforme prevê a Instrução Normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as Contas de Governo do Município de Monte Castelo (SC), relativo ao exercício de 2019.

I – Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos:

Quadro 01 – Indicadores Financeiros e Econômicos

1	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro</u> Passivo Financeiro	<u>4.019.684,39</u> 1.215.600,77	3,31
2	Liquidez Corrente	<u>AC – Estoque – Desp pg Antec.</u> PC	<u>8.885.653,33</u> 1.729.704,55	5,14
3	% Despesa corrente Receita Corrente	<u>Despesas Correntes</u> Receitas Correntes	<u>23.350.508,05</u> 25.143.659,94	0,93
4	Evolução do PL	PL Final PL Inicial	30.101.297,90 29.921.951,78	1,01

Fonte: Contadoria Municipal

1 – A Liquidez Financeira do Município, representada pela comparação entre o Ativo Financeiro e o Passivo financeiro, apresenta um índice de **3,31** (três inteiros e trinta e um centésimos), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um Real) em dívidas de curto prazo, o Município possui R\$ 3,31 (três Reais e trinta e um centavos), em recursos financeiros.

2 – A Liquidez corrente do Ente, calculada a partir da razão entre a soma dos bens e direitos com liquidez imediata ou a curto prazo (excluídos os valores de estoques e as despesas pagas antecipadamente) e as obrigações exigíveis a curto prazo, apresenta um índice 5,14 (cinco inteiros quatorze centésimos), ou seja, a soma dos valores em caixa e equivalentes de caixa e demais créditos de curto prazo, é de 5,14 (cinco vírgula quatorze) vezes o valor das obrigações realizáveis até o final do exercício seguinte.



3 – A proporcionalidade entre as despesas correntes realizadas e a receitas correntes arrecadadas, atingiu o índice de 93 % (noventa e três pontos percentuais), demonstrando que para cada R\$ 1,00 (um Real) arrecadado em receitas correntes, apenas R\$ 0,93 (noventa e três centavos) foram efetivamente gastos em despesas dessa natureza. Significa afirmar que a relação entre total arrecadado em **receitas correntes** no Valor de R\$ 25.143.659,94 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e o total gasto em **despesas correntes** no valor de R\$ 23.350.508,05 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos), resulta em *superavit* corrente, no valor de R\$ 1.793.151,89 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), que foram aplicados em despesas de capital ou compuseram as disponibilidades financeiras ao exercício encerrado.

4 – A razão entre o saldo do Patrimônio Líquido inicial e o saldo final, atinge um índice de 1,01 (um vírgula zero um), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) de saldo ao início do exercício, atingiu-se R\$ 1,01 (um real e um centavo), ao final do exercício, representando uma evolução positiva de aproximadamente 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento).

b) Análise sobre a situação administrativa

Política de RH:

Controle da Jornada de Trabalho

O controle da Jornada de trabalho dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo Municipal, é realizado por meio de ponto eletrônico, e regulamentado por meio do Decreto Municipal nº 1757 de 27 de fevereiro de 2015.

Quanto ao Poder Legislativo Municipal, que possui reduzido quadro de pessoal, a jornada de trabalho de seus servidores é realizada por meio de livro ponto, sendo regulada genericamente pela Lei Municipal nº 1596 de 21 de fevereiro de 2002, não havendo regulamentação específica.

Política de treinamentos

Não há uma política de treinamentos específica e regulamentada, sendo os treinamentos de servidores executados conforme a necessidade, onde esses são enviados para participar de eventos como congressos, seminários e cursos específicos para cada área.

Com relação à modalidade de treinamento *in company*, tem-se registro de treinamento realizado com os professores de Rede Municipal de Ensino, relacionado ao Sistema de Ensino Aprende Brasil, motivado pela adoção de apostilas do Sistema Positivo de Ensino, nas Unidades Educacionais do Município.

Avaliação de desempenho

O Município de Monte Castelo, no âmbito do Poder Executivo, Regulamentou a política de avaliação de desempenho por meio do Decreto Municipal nº 1724 de 24 de novembro de 2014, para atender os processos de estágio probatório de servidores admitidos em concurso público.

Não foi registrada a ocorrência avaliação de desempenho em estágio probatório no ano de 2019, devido ao fato de a última admissão em concurso público, no Município, há mais de três anos.

Não há política de avaliação permanente dos servidores.

Reformas Estatutárias e do Plano de Carreira

Não há registro de alterações efetuadas do Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Castelo e no respectivo Plano de Carreira, no exercício em análise.

Condições de Trabalho

O mobiliário utilizado pelos servidores municipais, são de padrão convencional. Quanto a infraestrutura de tecnologia, todos os setores administrativos são informatizados e atendidos por acessos à internet.

Regime Jurídico

Os Servidores Públicos do Município de Monte Castelo, são regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. A exceção fica por conta do Agentes Comunitários de Saúde, cuja contratação é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839 de 03 de julho de 2006, no regime de emprego público, regidos pela CLT.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, instituída pela Norma regulamentar nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, exigido a todos os empregadores e instituições que admitam empregados, visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente o controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Não há registro de que o Município de Monte Castelo, tenha realizado a atualização do instrumento supracitado, no exercício de 2019.

Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho

O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, é um laudo que tem com objetivo, documentar os agentes nocivos à saúde ou à integridade física dos trabalhadores, visando avaliar se as atividades por eles realizada pode gerar aposentadoria especial no futuro. Esse laudo deve ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo art. 247 de IN-INSS/PRES nº 45 de 06 de agosto de 2010, e integrado ao PPRA.

Não há registro de que o Município de Monte Castelo, tenha realizado a atualização do instrumento supracitado, no exercício de 2019.

Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional

O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional foi estabelecido pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio

da Norma Regulamentadora NR 7 com redação dada pela Portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, com o objetivo de monitorar individualmente os trabalhadores expostos aos agentes químicos, físicos e biológicos definidos pela Norma Regulamentadora – NR 9 (PPRA), fazendo parte do compêndio de Normas Regulamentadoras estabelecidas pela Portaria nº 3214/78, de 08 de junho de 1978, que Aprovou as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Estão sujeitos a esse programa os servidores vinculados à CLT como os Agentes Comunitários de Saúde, regidos pela Lei Municipal nº 1839 de 03 de julho de 2006, não havendo registro de que o Município de Monte Castelo, tenha realizado a atualização desse instrumento, no exercício de 2019.

Perfil Profissiográfico Previdenciário

O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, é um documento histórico laboral que contém várias informações relativas às atividades do trabalhador na empresa, dados administrativos e resultado de monitoração biológica e ambiental. É um documento apresentado em formulário instituído pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), contendo informações detalhadas sobre as atividades do trabalhador, exposição a agentes nocivos à saúde e outras informações de caráter administrativo.

A Administração de Pessoal do Município de Monte Castelo preenche, atualiza e entrega o PPP ao trabalhador, no momento da rescisão, àqueles que durante o contrato de trabalho estiveram em contato com agentes nocivos à saúde, ou quando solicitado.

Comunicação de Acidente de Trabalho

A Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT é um documento emitido para reconhecer um acidente de trabalho ou de trajeto, bem como de doença ocupacional. Não há registro de ocorrência de acidente de trabalho no exercício de 2019, porém a Administração de Pessoal está capacitada para fazer tempestivamente a Comunicação de Acidente de Trabalho, em sua eventual necessidade.

Processos Internos

Não há registro de utilização *endomarketing*, como jornais internos, perfil dos servidores ou intranet, no exercício de 2019, exceto pela eventual utilização de comunicações internas.

Não há registro de normatização ou informatização dos processos internos.

Não há registro da instituição normatizada de programas de treinamentos internos de servidores no exercício de 2019.

Governança em tecnologia

Parque tecnológico: Em termos de parque tecnológico, o Município conta com 84 impressoras, 59 notebooks e 148 microcomputadores, incluídos aqueles dos laboratórios de informática em escolas municipais.

Rede de computadores: O município possui redes locais para acesso compartilhado de arquivos e bancos de dados para sistemas de contabilidade, tesouraria, controle orçamentário, patrimônio, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitações, Frotas, gestão em saúde com prontuário eletrônico (e-SUS), gestão em educação (EVN) e gestão em assistência social.

Servidores de internet: O Município possui um servidor de internet com sistema de *firewall* embutido e servidores de bancos de dados para os diversos sistemas de gestão.

Sítio do Município: O sítio eletrônico do Município (www.montecastelo.sc.gov.br), no exercício de 2019, foi mantido por meio de serviços de hospedagem prestados pelo Consórcio de Informática da Gestão Pública Municipal – CIGA, implantado pela Federação de Municípios de Santa Catarina – FECAM.

Programas de Segurança: A segurança eletrônica dos sistemas informatizados do Município, são realizadas por meio de softwares gratuitos, *open sources* e softwares integrados aos sistemas operacionais Windows e Linux.

Sistema de Backup: Os backups dos sistemas de gestão são realizados através de redes internas, não sendo ainda utilizados sistemas de *cloud computing*.

Os serviços de manutenção em tecnologia da informação, em 2019, foram mantidos e prestados mediante serviços terceirizados.

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Foram obtidos dados referentes às principais secretarias que atuam em ações junto à sociedade, que apresentam as informações a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelo Sistema Municipal de Ensino, que responde ao comando constitucional de que a educação é direito social (art. 6º), princípio constitucional (art. 34, VII, “e”) e dever do Estado (art. 205).

A atuação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, materializa-se por meio da Rede Municipal de Ensino, que fisicamente que é composta por 2 Escolas de Ensino Fundamental, 1 Centro de Educação Infantil, 4 Pré Escolas e 1 Escola Compartilhada com o Estado onde atende-se o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Juntas, as unidades do município atenderam no exercício de 2019, um total de 906 alunos distribuídos nas seguintes categorias:

Educação Infantil:

- Creche: 138 alunos;
- Pré-Escola: 252 alunos;

Ensino Fundamental:

- Séries Iniciais: 343 alunos;
- Séries finais: 173.

No transporte escolar, foram atendidos em 2019, 826 alunos diariamente, dos quais, 316 alunos pertencem à da Rede Estadual e 510 alunos à Rede Municipal. Para atendimento desses serviços, o Município estabeleceu 12 doze linhas de transporte escolar, somando aproximadamente 30 mil quilômetros rodados mensalmente.

Com relação ao desempenho da educação no município, tem-se os índices de analfabetismo entre 10 a 15 anos, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), do ano de 2010, de 2% e de 15 anos ou mais, de 12,1%.

Os índices de Evasão Escolar Municipal médio no ano de 2019, levando-se em conta apenas o ensino fundamental, atinge 0,77% (setenta e sete centésimos por cento) enquanto o

índice de reprovação para mesma categoria, alcançou o índice de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Com relação ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), com última avaliação feita no ano de 2017, o índice Rede Pública foi de 5,4.

Os gastos totais do Município para manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2019, incluindo todas as fontes para financiamento da Educação atingiram o montante de R\$ 6.462.588,46 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Pare efeito de cálculo dos gastos líquidos com manutenção e desenvolvimento do ensino, (mínimo de 25% sobre a receita de impostos), o valor aplicado foi de R\$ 4.458.700,06 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais e seis centavos), que culminou com o índice de 25,37 % (vinte e cinco inteiros e trinta e sete centésimos por centos), sobre as receitas previstas no art. 212 da Carta Magna, aplicados no exercício de 2019.

Outras informações financeiras sobre a manutenção e desenvolvimento do ensino no Município de Monte Castelo, serão abordados detalhadamente no item X (Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Arts. 60 e 77 do ADCT), deste relatório.

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

A Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social é o órgão responsável pela execução da Política Municipal de Proteção Social, executada no modo de gestão compartilhada com cofinanciamento e cooperação técnica entre os três níveis de entes da federação.

A Política Municipal de Proteção Social visa amparar a pessoa na condição de vulnerabilidade social, centrando o atendimento na família, sendo executada nos moldes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação e regulamentação nos seguintes instrumentos jurídicos:

- Constituição Federal de 1988
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº8.742/1993)
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/04
- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2005



O Município de Monte Castelo possui uma alta demanda por serviços públicos de assistência social, cujos indicadores busca-se quantificar mediante cadastramentos, visitas sociais, atendimentos na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pesquisas e levantamentos, que ainda estão em fase de consolidação, sendo possível apurar que as áreas em que há a maior necessidade de atuação dos Serviços Municipais de Assistência Social são:

- a) Desemprego;
- d) Pobreza extrema; e
- e) Negligência.

Para combater problemas dessa natureza, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conta com uma rede socioassistencial composta por um conjunto integrado de serviços executados diretamente pelo Município ou em parceria com entidades conveniadas, contando com 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 01 Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, 01 Conselho Tutelar e 01 Lar abrigo para crianças e adolescentes, além de contar com as ações de controle social que são: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente.

Estruturação dos Serviços de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

- a) Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Programa Bolsa Família (federal) e Santa Renda (estadual);
- b) Benefícios Eventuais como auxílio-natalidade, auxílio-funeral e auxílio documentos;
- c) Benefícios Emergenciais com cesta básica e aluguel social;



A Política de Assistência Social do Município está estruturada a partir de níveis de proteção social, conforme preconiza a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, da seguinte forma:

1) Proteção Social básica

Tem o objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contando com:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: Esse serviço tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: É um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI); e

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: serviço que tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais, visando a garantia de direitos, inclusão, equiparação de oportunidades e o desenvolvimento de pessoas com deficiência e pessoas idosas.

2) Proteção Social Especial

Realizada por meio da oferta serviços, programas e projetos especializados, destinado a famílias e indivíduos que estão em risco pessoal e social em termos de acesso aos seus direitos, sendo estruturados em:

a) Média Complexidade: Organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;

b) Alta complexidade: Tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a aprofundar a segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

3) Programas de Transferência de Renda

Em 2004, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou um aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, baseado em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional e inclusão produtiva. Os principais programas geridos pelo Município nesse sentido são:

a) Programa Bolsa Família: É um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade buscando-se garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde. No Município de Monte Castelo, aproximadamente 570 famílias são beneficiárias do Bolsa Família, que equivalem a aproximadamente 6,9% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) da população total do município.

b) Programa Santa Renda: O Programa Santa Renda é um programa estadual de transferência de renda que tem como objetivo complementar o valor do benefício do Programa Federal Bolsa Família. Tem direito ao benefício às famílias do Programa Bolsa Família em situação de extrema pobreza cuja renda per capita, mesmo após o recebimento do Programa, tenha permanecido inferior a R\$ 95,00 e que tenham em sua composição, crianças e adolescentes de 0 a 15 anos.

Durante o ano de 2019, foram atendidas 1.041 famílias através dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social sendo repassado às famílias em condição de vulnerabilidade, a cifra de R\$ 1.039.075,00 (um milhão e trinta e nove mil e setenta e cinco centavos), com origem nos programas sociais de âmbito federal, estadual e municipal.

Por fim, destaca-se que o Município de Monte Castelo, de acordo com o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (dados de 2010), tem o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,675, ocupando 264º (ducentésima sexagésima quarta) posição entre os municípios do Estado de Santa Catarina.

Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo é o órgão responsável, pelo gerenciamento das ações e serviços em saúde no Município, no intuito de responder aos comandos constitucionais insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil, que determina que saúde é direito social (art. 6º), princípio constitucional (art. 34, VII, “e”) e dever do Estado (art. 196).

Para responder a essas atribuições constitucionais a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com o sistema tripartite, ou seja, União, Estado e Município, na modalidade de Gestão Plena, com ações integradas, por meio do Fundo Municipal de Saúde, buscando proporcionar o bem-estar físico, social e psíquico dos munícipes e buscando soluções para suprir as mais diversas demandas em saúde.

Sempre orientada à qualidade de vida do cidadão, a Secretaria Municipal de Saúde, trabalha de maneira constante e incansável, para enfrentar os problemas e situações, individuais ou coletivas.

Em um apanhado geral, elenca-se a seguir os principais problemas que a Gestão da Saúde Municipal vem tentando amenizar ou solucionar de maneira satisfatória a toda a população monte-castelense:

- Recursos Financeiros limitados para manter todos os serviços em saúde que devem ser obrigatoriamente ofertados ao cidadão;
- Atender a demanda de Consultas e Exames Especializados;
- Atender a demanda de fornecimento medicamento com Mandado Judicial;
- Atender a demanda de medicamentos que não compõem a Farmácia Básica, mas que os cidadãos buscam constantemente, diante das garantias constitucionais;
- Conscientização da População sobre a Saúde do Homem;
- Falta de redes de tratamento de esgoto sanitário, onde uma minoria dispõe desses serviços;
- Custo do transporte de pacientes para atendimento na modalidade TFD; e
- Decretação de estado de perigo iminente no setor hospitalar de Monte Castelo.

A realidade da Saúde Pública Municipal é semelhante à situação da maioria dos municípios brasileiros, onde depara-se com situações que limitam a oferta de serviços básico,



de média e de alta e complexidade, devido à dificuldade em manter essa estrutura, com recursos escassos.

Quanto à demanda por consultas e exames especializados, há uma fila de espera que é amenizada pela contratação de serviços fora do Município. O Sistema Municipal de Saúde oferece mensalmente 1760 exames e 200 consultas especializadas nas unidades conveniadas.

Outro grande problema é a judicialização da saúde, com o agravante de que o Estado tem se esquivado de fornecer medicamentos a paciente que possuem Mandado Judicial de ordem de fornecimento de medicação e essa demanda acaba por descarregar-se sobre o Município.

Tem-se ainda, os casos de pacientes com problemas de saúde que necessitam ser tratados com medicamentos que não fazem parte do sistema de Farmácia Básica da rede municipal e que não possuem condições financeiras para adquiri-los, recaindo o ônus, mais uma vez sobre a municipalidade.

Com relação ao esgoto sanitário doméstico, está provado cientificamente, que a falta de tratamento adequado, favorece a proliferação de agentes patogênicos e resíduos tóxicos, que afetam diretamente a saúde da população. Nesse viés, alguns estudiosos sanitaristas já afirmam na mídia, que é possível economizar em até quatro vezes em saúde, o valor investindo em saneamento básico.

O Município já tem projeto para implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário doméstico, porém, as cifras para sua execução ultrapassam o valor orçado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais). Um montante impraticável diante das receitas municipais não oneradas e mais impraticável ainda, para se obter por meio de transferências voluntárias, diante do Estado ou da União.

Em relação aos atendimentos de média e alta complexidade, o Município enfrenta a realidade de serem realizados exclusivamente fora do Município, na modalidade Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com a condução diária de pacientes aos centros de referências, acarretando um alto custo com combustíveis, manutenção de veículos, salários e alimentação dos condutores.

Em termo de estrutura para o enfrentamento da problemática relatada, o Município de Monte Castelo conta com cinco unidades básicas de saúde e Equipes de Atenção Básica (ESF), que alcançam integralmente a população, possuindo ainda, ações na área de saúde da mulher, saúde da criança, serviços fisioterápicos, acompanhamento de diabéticos, hipertensos e idosos

e atenção especial à saúde mental especializada, além dos serviços de vigilâncias sanitária e epidemiológica.

A seguir detalha-se a estrutura de funcionamento dos serviços de saúde do Município:

Unidades de Saúde de Atenção Básica.

O Município possui três Unidades Básicas de Saúde, onde funcionam as três equipes de Saúde da Família e outras duas que atendem apenas como Unidades de Saúde de Atenção Básica.

As equipes da atenção básica que atendem a Estratégia Saúde da Família (ESF), são formadas pelo total de 03 médicos, 03 enfermeiros e 03 técnicos em enfermagem, 23 agentes comunitário de saúde e ainda, dentro de uma das equipes é incorporada o Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), composto por 03 fisioterapeuta, um assistente social e um farmacêutico bioquímico. Ainda dentro da Estratégia Saúde da Família (ESF), o Município possui duas equipes de saúde bucal, composta por 02 odontólogos e auxiliares de consultório.

No ano de 2019, realizou-se aproximadamente 14.500 (quatorze mil e quinhentas) consultas médicas entre clínica geral, ginecologia e pediatria, na Rede Municipal de Atenção Básica.

No Programa Saúde Bucal, além dos serviços odontológicos comuns, são fornecidas anualmente, aproximadamente 260 próteses dentárias aos usuários do SUS.

A atenção básica oferece, ainda, os serviços de atendimento domiciliar semanal, que são realizados por profissionais da Saúde da Família (médico, enfermeiro e técnicos).

Complementarmente, são disponibilizadas diversas ações preventivas e curativas dentro da atenção básica, como curativos, nebulizações, retirada de pontos, glicemia capilar, avaliação antropométrica, pesagem, aferição de pressão arterial, campanhas de saúde da mulher, saúde do homem e saúde da criança, acompanhamento de diabéticos, hipertensos e idosos, entre outras.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Residência Terapêutica R.S.T

O Centro de Atenção Psicossocial de Monte Castelo, oferece o Programa Especializado de Atenção à Saúde Mental, na modalidade microrregional, integrado com o Município de Irineópolis-SC, onde desenvolve-se as seguintes ações:



- Consultas especializadas num total de 70 (setenta), mensalmente;
- Acompanhamento multiprofissional, individual e coletivo, por equipe composta de psicólogo, enfermeiro e assistente social;
- Visitas domiciliares a usuários atendidos pelo CAPS;
- Fracionamento de medicamento e manutenção dos psicotrópicos;
- Suporte ao Programa Nacional de Controle ao Tabagismo (PNCT), com uma média de 96 (noventa e seis) atendimentos anuais;
- Realização de Oficinas terapêuticas para acompanhamento de dependência química e demais patologias mentais, com participação de aproximadamente 30 usuários diariamente;
- Matriciamento com os demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial, mediante ações em conjunto com unidades de saúde de atenção básica, entre outros
- Ações de socialização e atendimento às famílias de usuários do CAPS; e
- Suporte técnico ao serviço Residencial Terapêutico (S.R.T).

O Serviço de Residência Terapêutica (S.R.T), oferecido pelo Município, mantém atualmente oito residentes que permanecem em sistema de moradia.

Esse serviço é um programa do Governo Federal, que visa a desinstitucionalização e efetiva reintegração na comunidade, de doentes mentais graves, egressos de internamentos prolongados, que não possuem vínculo familiar ou mediante mandado judicial.

Vigilância Sanitária

A lei 8.080/90 traz por definição a vigilância sanitária, como “um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde”.

A Unidade Municipal de Vigilância Sanitária desenvolve as seguintes ações:



- Vistoria em esgotamentos sanitários domésticos em propriedades rurais e urbanas com vistas à prevenção de doenças causadas pela falta de saneamento.
- Distribuição de hipoclorito de sódio para desinfecção de água para consumo humano;
- Vistoria em farmácias e comércios em geral para emissão do alvará sanitário anual;
- Coleta de aproximadamente 130 (cento e trinta) amostras de água anualmente, para a verificação de potabilidade da rede de abastecimento da Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN) e outras fontes de captação alternativas;
- Fiscalização da destinação de resíduos sólidos residenciais e lixo hospitalar dos serviços de saúde;
- Recebimento e verificação de mapas de medicamentos das farmácias, trimestral e anual;
- Alimentação do sistema PHAROS, SISAGUA, VIGILANTUS e ESUS;
- Emissão de relatório técnico de todas as atividades desenvolvidas para disponibilização ao Ministério Público.

Vigilância Epidemiológica e controle de Endemias

São ações de vigilância epidemiológica aquelas que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar as medidas de prevenção e de controle de doenças e seus agravos.

As ações realizadas através dos Serviços Municipais de Vigilância Epidemiológica são:

- Realização de aproximadamente 2.100 (duas mil e cem) vistorias anuais de prevenção à Dengue em residências, terrenos baldios e cemitérios;
- Coletas especializadas para exames de Tuberculose, Hanseníase, Sarampo, HIV, entre outros (LACEN);
- Testes rápidos (SISLOG);
- Pedido de imunológicos especiais (VIGILANTOS);



- Campanhas de prevenção, como verificação de carteirinhas de vacinação, palestras e teatros voltados ao conhecimento da população em geral sobre Febre Amarela, Dengue, doenças exantemáticas e DST's.
- Alimentação, com informações de campo, dos sistemas:
 - SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória;
 - SI-PNI – Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações, desenvolvido para possibilitar aos gestores envolvidos no Programa Nacional de Imunização, a avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias, a partir do registro dos imunobiológicos aplicados e do quantitativo populacional vacinado, agregados por faixa etária, período de tempo e área geográfica;
 - SIM – Sistema de Informações de Mortalidade, criado pelo DATASUS para a obtenção regular de dados sobre mortalidade no país. A partir da criação do SIM foi possível a captação de dados sobre mortalidade, de forma abrangente, para subsidiar as diversas esferas de gestão na saúde pública. Com base nessas informações é possível realizar análises de situação, planejamento e avaliação das ações e programas na área; e
 - SINASC – Sistema de Informações de Nascidos Vivos, desenvolvido pelo DATASUS, destinado a reunir informações epidemiológicas referentes aos nascimentos informados em todo território nacional;

Relate-se, ainda, que o Sistema Municipal de Saúde é responsável pelos serviços de imunizações, tendo realizado 5.869 (cinco mil e oitocentos e sessenta e nove) aplicações de vacinas no ano de 2019, alcançando inclusive, 100% (cem por cento) de cobertura das 119 (cento e dezenove) crianças nascidas, registradas no sistema SI-PNI, no período.

Finalmente, no ano de 2019, a ameaça de paralisação definitiva do sistema privado comunitário de atendimento hospitalar no Município, prestado pela Sociedade Hospitalar Padre Clemente Kampmann, em razão da forte crise financeira, administrativa, gerencial, operacional e fiscal, o que viria a deixar a população de Monte Castelo desassistida, por tratar-se da única unidade hospitalar existente no Município, obrigou o Município a decretar estado de perigo iminente no setor hospitalar de Monte Castelo.

Desse modo, o Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2200 de 29 de agosto de 2019, requisitou pelo prazo de 06 (seis) meses, os bens, serviços, infraestrutura e pessoa jurídica da Associação Hospitalar Comunitária “Padre Clemente Kampmann, para assegurar e desenvolver, as ações e os serviços de urgência e emergência e plantões médicos que eram realizados em parceria com o hospital local, elevando sensivelmente as despesas com serviços e ações em saúde.

Informações detalhadas a respeito do assunto acima, constam no item XVIII – Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública (...), deste relatório.

II – Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA, observadas as unidades de medida concernentes a cada ação (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

III – Informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

IV – Análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

V – Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

VI – Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

VII – Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios, se for o caso (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

VIII – Em relação ao desempenho da arrecadação:

Quadro 02 – Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

Saldo do ano anterior	5.277.867,15
Atualizações	(+)117.688,96
Recebimentos	(-)76.465,88
Cancelamentos (relação custo-benefício da cobrança)	0,00
Renúncia Fiscal	0,00
Saldo em 31/12/2019	5.319.090,23

Fonte: Dados fornecidos pelo Setor de Tributação do Município

Importante salientar que apenas 3 (três) contribuintes, somados, respondem por 79,05%(setenta e nove inteiros e cinco centésimos por cento) do montante da dívida ativa do Município.

b) das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:

Quadro 03 – Demonstrativo das Ações Judiciais de Cobrança da Dívida Ativa no Exercício

Quantidade de ações ajuizadas	0
Valor ajuizado até o final do exercício	0,00

Fonte: Dados fornecidos pelo Setor de Tributação do Município

No exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal não ajuizou nenhuma ação de cobrança judicial da dívida ativa.

c) Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância;

Quadro 04 – Evolução Mensal dos Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa

Saldo da Dívida Ativa	5.277.867,15
Janeiro	10.765,26
Fevereiro	21.253,14
Março	34.199,01
Abril	47.121,57
Mai	55.094,56
Junho	62.181,81
Julho	72.902,82
Agosto	82.124,64
Setembro	88.267,89
Outubro	95.311,51
Novembro	101.815,67
Dezembro	107.703,74

Fonte: Dados fornecidos pelo Setor de Tributação do Município

As medidas adotadas para cobranças administrativas são a notificação e a realização de Acordos de Parcelamentos através do Programa de Regularização Fiscal – REFIZ. Em 2019 foram

firmados 178 Acordos de parcelamento da dívida ativa que somaram a importância R\$111.412,79 (cento e onze mil e quatrocentos e doze Rais de setenta e nove centavos).

d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

O Setor tributário não relatou nenhuma ação, tais como revisão da planta de valores, recadastramentos ou fiscalizações realizadas no exercício de 2019.

e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos:

Os responsáveis pelo Setor Tributário Municipal relataram a adoção da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços e do Livro Eletrônico, como as principais ações de combate à evasão e à sonegação de tributos no exercício de 2019.

f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Quadro 05 – Renúncias de Receitas Concedidas em 2019

Lei que concedeu a renúncia de receita no exercício	Espécie	Público alvo	Valor concedido de renúncia
Lei Municipal Ordinária nº. 2.572 de 27/11/2018	Alvará de Construção	Estabelecimentos Empresariais	13.261,50
Total			13.261,50

Fonte: Dados fornecidos pelo Setor de Tributação do Município

g) Dos créditos baixados em razão de prescrição:

Não há registro da baixa de créditos em razão de prescrição, no exercício.

h) Das ações de recuperação de créditos na instância Administrativa

Quadro 06 – Cobranças Administrativas em 2019

Quantidade de parcelas únicas (cobrança a vista)	91
Valor cobrado a vista	32.634,49
Quantidade de parcelamentos realizados	178
Valor parcelado até o final do exercício	111.412,79

Fonte: Dados fornecidos pelo Setor de Tributação do Município

i) Montante dos créditos tributários parcelados e cobrados administrativamente no exercício:

Quadro 07 – Dívida Ativa Tributária parcelada e cobrada administrativamente em 2019

MÊS	QUANT. PROCESSOS	VALOR PARCELADO	VALOR ARRECADADO
Janeiro	41	18.161,01	5.831,13
Fevereiro	30	15.263,35	7.416,15
Março	26	15.407,73	13.022,66
Abril	14	14.207,86	7.630,18
Maiο	09	6.372,75	5.628,77
Junho	10	9.427,25	5.123,66
Julho	09	8.496,96	7.385,33
Agosto	09	7.078,11	6.898,92
Setembro	14	7.445,57	5.521,16
Outubro	06	2.481,77	3.449,75
Novembro	05	4.711,99	4.591,34
Dezembro	05	2.358,44	3.966,83
Total	178	111.412,79	76.465,88

Fonte: Dados fornecidos pelo Setor de Tributação do Município

IX – Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Quadro 08 – Limites Fiscais

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal			
Poder Executivo	54,00	47,38	6,62
Poder Legislativo	6,00	3,46	2,54
Dívida Consolidada Líquida	120,00	13,51	106,49
Operações de Crédito	16,00	13,32	2,68

Fonte: Anexos do RREO publicados no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2020

Os índices de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, foram acompanhados quadrimestralmente pela Controladoria Interna do Município, mantendo-se dentro dos níveis legal, prudencial e de alerta, durante o exercício de 2019.

Da mesma forma, os limites da Dívida Consolidada Líquida e de Operações de Crédito, mantiveram-se, dentro dos limites permitidos pela legislação.

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

Quadro 09 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

ESPECIFICAÇÃO	2019			
	Fixadas na LDO	Atualização	Execução	Diferenças
Receita Total	22.000.000,00	22.000.000,00	28.984.638,55	6.984.638,55
Receitas Correntes	20.828.650,00	20.828.650,00	25.143.659,94	4.315.009,94
Receitas de Capital	1.171.350,00	1.171.350,00	3.840.978,61	2.669.628,61
Despesa Total	22.000.000,00	35.510.035,04	28.898.751,93	6.611.283,11
Receitas Primárias (I)	21.847.300,00	21.829.800,00	25.562.038,31	3.732.238,31
Despesas Primárias (II)	20.876.250,00	34.312.535,04	27.398.855,20	-6.913.679,84
Resultado Primário (III) = (I – II)	971.050,00	971.050,00	-1.836.816,89	-2.807.866,89
Resultado Nominal	-35.158,23	-35.158,23	-2.324.656,15	-2.289.497,92
Dívida Pública Consolidada	1.161.267,38	1.161.267,38	7.392.725,06	-6.231.457,68
Dívida Consolidada Líquida	1.161.267,38	1.161.267,38	3.396.202,58	-2.234.935,20

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO/2019 e dados do RREO publicados no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2020

As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, foram estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.560, de 11 de setembro de 2018, que aprovou os Anexo de Metas Fiscais, cuja avaliação se demonstrou no quadro acima e se comenta a seguir:

Metas de Receita Total

A meta de Receita total foi fixada no Anexo de Metas Fiscais para o exercício de 2019, em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais). Porém, a execução orçamentária da receita, atingiu a importância de R\$ 28.984.638,55 (vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), resultando em um *superavit* de previsão no valor de R\$ 6.984.638,55 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), superando-se a meta preestabelecida. Assim sendo, não houve a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, no decorrer do exercício.

Metas de Despesa Total

As modificações introduzidas na Lei nº 2.568, de 13 de novembro de 2018, a Lei Orçamentária Anual (LOA 2019), por meio de leis específicas, acrescentando créditos orçamentários por conta do excesso de arrecadação, operações de créditos internas e *superavit* do exercício anterior, elevaram a soma dos créditos orçamentários autorizados, para o montante de R\$ 35.510.035,04 (trinta e cinco milhões, quinhentos e dez mil, trinta e cinco reais e quatro centavos), dos quais executou-se a importância de 28.898.751,93 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), restando um saldo a realizar de R\$ 6.611.283,11 (seis milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e onze centavos), mantendo o equilíbrio orçamentário em relação à receita total arrecadada.

Metas de Receitas Primárias

As Receitas Primárias atingiram a importância de R\$ 25.562.038,31 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e um centavos), alcançando um *superavit* sobre a previsão inicial atualizada no valor de R\$ 3.732.238,31 (três milhões,

setecentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), superando a meta.

Metas de Despesas Primárias

A meta fixada inicialmente na LDO/2019 para as despesas primárias, foi de R\$ 20.876.250,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Embora tenham ocorridas reprogramações orçamentárias da despesa, mediante alterações da LOA/2019, que conseqüentemente alteraram a previsão das despesas primárias para o valor de R\$ 34.312.535,04 (trinta e quatro milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), o Executivo Municipal não solicitou ao Poder Legislativo, a reprogramação do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2019, em relação à meta de Resultado Primário. Dessa forma, com a execução de despesas primárias na ordem de R\$ 27.398.855,20 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), considera-se que a meta estipulada na LDO/2019, não foi alcançada, contribuindo significativamente na obtenção de *deficit* primário no exercício, que teve como causa principal a realização de investimentos com recursos obtidos por meio de operações de crédito.

Metas de Resultado Primário

O Anexo de Metas Fiscais da LDO/2019, estabeleceu o valor de R\$ 971.050,00 (novecentos e setenta e um mil e cinquenta reais) para a meta de Resultado Primário. Conforme já dissertado nos itens Receitas e Despesas Primárias, acima, a reprogramação da execução orçamentária, mediante alterações na LOA/2019, principalmente pela realização de investimentos com recursos de operações de crédito internas, afetaram negativamente o alcance da meta, conduzindo a um Resultado Primário na ordem de R\$ -1.836.816,89 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos, negativos), não alcançando-se a meta estabelecida.

Metas de Resultado Nominal

A meta de Resultado nominal constante no Anexo I (metas fiscais), da LDO/2019, estabeleceu a valor de R\$ -35.158,23 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e oito mil e vinte e três centavos, negativos), enquanto o resultado alcançado, foi de R\$ -2.324.656,15 (dois

milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos, negativos), distanciando-se da meta original em R\$ -2.289.497,92 (Dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos, negativos).

Metas de Dívida Pública Consolidada

A Dívida Pública Consolidada do Município de Monte Castelo, iniciou o exercício com um saldo contábil de R\$ 4.665.581,31 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), composta por empréstimos de longo prazo, precatórios e confissões de débitos previdenciários. No decorrer do exercício houve incremento do montante da Dívida Pública Consolidada, principalmente em razão de recursos tomados em operações de crédito internas, encerrado do ano 2019 com um saldo no valor de R\$ 7.392.725,06 (sete milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Assim sendo, considerando-se o Anexo I da LDO/2019, estabeleceu uma meta no valor de R\$ 1.161.267,38 (um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), denota-se o não atingimento dessa.

Metas de Dívida Consolidada Líquida

A meta para a Dívida Consolidada Líquida da LDO/2019, foi estipulada em R\$ 1.161.267,38 (um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), atingindo-se, ao final do exercício, a importância de R\$ 3.396.202,58 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), extrapolando-se o valor previamente estabelecido em R\$ 2.234.935,20 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), ocorrendo o não atingimento da meta.

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Arts. 60 e 77 do ADCT:

a) Limite Mínimo de 25% da receita de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino

De acordo com o art. 212 da CRFB/88, o Município está obrigado a aplicar no mínimo 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O quadro abaixo demonstra a apuração do limite mínimo constitucional de despesas com educação básica, realizadas pelo Município no exercício de 2019.

Quadro 10 – Limite Mínimo Constitucional com MDE

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	17.571.909,37	100,00
Total das despesas com ações típicas MDE	6.462.588,46	36,78
Valor Aplicado Educação Infantil	2.243.799,94	12,77
Educação Infantil	2.243.799,94	12,77
Valor Aplicado Ensino Fundamental	4.218.788,52	24,01
Ensino Fundamental	4.218.788,52	24,01
(-) Deduções para fins de apuração do Limite Constitucional	2.003.888,40	11,37
Resultado líquido das Transferências do Fundeb	1.246.166,69	5,73
Despesas realizadas com outros recursos destinados à Educação	755.704,24	4,08
Cancelamento de restos a pagar inscritos com disponibilidades vinculadas à educação	2.017,47	1,30
Despesas excluídas por auditoria interna da Controladoria	0,00	0,25
Total das Despesas para Fins de Limite	4.458.700,06	25,37
Valor mínimo a ser aplicado (25% sobre a receita de impostos)	4.392.977,34	25,00
Valor aplicado acima do limite	65.722,72	0,37

Fonte: Anexo 8 do RREO publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2020

O Município de Monte Castelo aplicou o valor de R\$ 4.458.700,06 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais e seis centavos) na manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondente a 25,37% (vinte e cinco inteiros e trinta e sete centésimos por centos) sobre a receita de impostos, destinando R\$ 65.722,72 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) acima do limite mínimo, correspondente a 0,37% (trinta e sete centésimos por centos) acima do valor de referência. Dessa forma o dispositivo constitucional em referência foi cumprido.

b) Limite mínimo de 60% os recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério

De acordo com o que está estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, o Município aplicará não menos do que 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

O Quadro abaixo demonstra a execução dessa atribuição pelo Município de Monte Castelo, no exercício de 2019.

Quadro 11 – Limite Mínimo com Remuneração dos Profissionais do Magistério

Componente	Valor (R\$)
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	4.018.176,66
Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.266,12
Transferências do FUNDEB	4.010.910,54
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.410.906,00
Despesas com Profissionais do Magistério aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.887.839,86
Valor Acima do Limite	476.933,86
Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados c/ profissionais do magistério	71,87

Fonte: Anexo 8 do RREO publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2020

Demonstra-se que o Município aplicou o valor de R\$ 2.887.839,86 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), equivalentes a 71,87% (setenta e um inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), dos recursos com origem no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo cumprido o limite mínimo em exame.

c) Limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB a serem utilizados no exercício financeiro de seu ingresso

O § 2º, do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, estabelece que no máximo 5% (cinco por cento) dos recursos originários do FUNDEB, creditados no exercício, poderão ser aplicados dentro do primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente. Dessa forma nasce a obrigação de o Município aplicar no mínimo 95% (noventa e cinco por centos) desses recursos no exercício de seu ingresso.

O quadro abaixo demonstra a situação do Município em relação à exigência em questão.

Quadro 12 – Limite Mínimo dos Recursos do FUNDEB para Aplicação no Exercício

Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.018.176,66
95% dos Recursos do FUNDEB (Valor mínimo a ser aplicado no exercício em MDEB)	3.817.267,83
Aplicação na Manut. Desenv. Educação Básica (Destinação Fonte Recursos 18 e 19)	4.036.523,13
(-) Aplicação na Manut. Desenv. Educação Básica (Destinação Fonte Recursos 18 e 19 Superavit Exercício Anterior)	15.459,76
Valor líquido aplicado com MDEB, com recursos do exercício (Destinação Fonte Recursos 18 e 19)	4.021.063,37
Valor Acima do Limite	203.795,54
Superavit/deficit para o exercício seguinte	-2.886,71
Percentual dos recursos do Fundeb Aplicados na manutenção da educação Básica no exercício	100,07

Fonte: Anexo 8 do RREO publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2020

Conforme demonstrado, evidencia-se o cumprimento do comando legal acima, considerando-se que o Município de Monte Castelo aplicou em despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, o valor de R\$ 4.021.063,37 (quatro milhões, vinte e um mil, e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), de um total de R\$ 4.018.176,66 (quatro milhões, dezoito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) recebidos no exercício, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, resultando na proporcionalidade de 100,07 % (cem inteiros e sete centésimos por cento), utilizados no exercício de seu ingresso, ocorrendo um *deficit* de R\$ 2.886,71 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis Reais e setenta e um centavos), na fonte de recursos correspondente.

d) Utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento

Ainda, por força do § 2º, do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, os recursos financeiros remanescentes do exercício anterior, até o limite de 5% (cinco por cento), devem ser utilizados no primeiro trimestre do exercício subsequente.

O Município abriu crédito adicional no valor de R\$ 15.459,76 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e nove Reais e setenta e seis centavos), no 1º trimestre do exercício em análise com o *superavit* do Fundeb do exercício anterior, por meio do Decreto nº 2.568, de 02 de janeiro de 2019, constatando-se a aplicação total desses recursos no exercício.

e) Controle do *Superavit* financeiro do FUNDEB apurado em 31/12/2019:

Os recursos remanescentes das transferências do FUNDEB, para o exercício seguinte são demonstrados no quadro abaixo.

Quadro 13 – Demonstração do Superavit do FUNDEB em 31/12/2019

Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019	14.525,14
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	9.802,49
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	4726,65

Fonte: Anexo 8 do RREO publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2020 e Demonstrativo de Recursos por fonte.

Embora a execução orçamentária e financeira do exercício de 2019 aponte um *deficit* de R\$ 2.886,71 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis Reais e setenta e um centavos) na especificação da destinação de recursos 19 (Transferências do FUNDEB – aplicação em outras despesas da Educação Básica), a apuração conciliatória nos registros contábeis de exercícios anteriores ao ano de 2019, apontam um superavit remanescente de R\$ 4.726,65 (quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), que serão utilizados para fins de abertura de créditos adicional no exercício de 2020.

f) Limite mínimo das despesas com Ações Serviços Públicos em Saúde

De acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, o Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal em ações e serviços públicos de saúde.

O quadro abaixo demonstra os dispêndios do Município, no atendimento à norma acima, no exercício de 2019.

Quadro 14 – Limite Mínimo Constitucional em Serviços e Ações em Saúde

Componente	Valor (R\$)
I – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:	Valor
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.633.063,08
Atenção Básica	5.687.346,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	878.066,51
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	24.310,07
Vigilância Epidemiológica	43.340,16
Alimentação e Nutrição	0,00
II – DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	3.405.552,63
Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	3.359.552,63
Outras Deduções	46.000,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde para efeito de cálculo (I – II)	3.227.510,45
TOTAL DAS RECEITAS COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	16.929.538,29
Valor mínimo a ser aplicado (15% das Receitas com Impostos)	2.539.430,74
Valor acima/abaixo do percentual de 15% das Receitas com Impostos	688.079,71
Percentual aplicado	19,06
Percentual Mínimo a ser Aplicado	15,00
Percentual aplicado Acima do limite Mínimo	4,06

Fonte: Anexo 12 do RREO publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2020



As informações do quadro acima, dão conta de que o Município de Monte Castelo, Aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, valor líquido de R\$ 3.227.510,45 (três milhões e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e dez Reais e quarenta e cinco centavos), que equivalem à proporção de 19,06% (dezenove inteiros e seis centésimos por centos), sobre a receita prevista na legislação citada. Implica afirmar que foram aplicados R\$ 688.079,71 (seiscentos e sessenta e oito mil e setenta e nove Reais e setenta e um centavos), análogo ao percentual de 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento), acima do limite mínimo estabelecido.

XI – Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

XII – Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019):

XIII – Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

XIV – Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

XV – Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);

XVI – Demonstrativo dos gastos com divulgação e publicidade por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal (item facultado, conforme inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC-0975/2019);



XVII – Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Quadro 15 – Relação de Convênios

Ente Federativo	Órgão/entidade concedente	Número do convênio	Data assinatura	Valor previsto para o exercício	Valor recebido	Valor a receber	Despesas realizadas	Restos a pagar decorrentes do convênio
União	FUNASA	854306/2017	29/12/2017	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
União	Ministério da Integração Nacional	055344/2018	2018	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	891328/2019	31/12/2019	363.500,00	0,00	363.500,00	0,00	0,00
União	Ministério do Desenvolvimento Regional	865792/2018	25/05/2018	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00
União	Ministério do Desenvolvimento Regional	884906/2019	26/12/2019	955.000,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00
União	Ministério da Saúde	11455.7920001/19-001	2019	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
União	Ministério da Cidadania	421110820190001	2019	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	892317/2019	31/12/2019	253.000,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria de Estado da Infraestrutura	2019TR001209	25/11/2019	149.990,07	149.990,07	0,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria de Estado da Saúde	2019TR001663	17/01/2020	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Relatório fornecido pela Secretaria Municipal de Projetos, convênios e Tributação

Não foram identificados registros de convênios a receber no Ativo Circulante. Em princípio, eventuais atrasos no repasse de convênio não afetaram a situação financeira do Município, considerando que não há restos a pagar inscritos por conta de recursos de convênios a receber.

XVIII – Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

No exercício de 2019 foi registrada uma situação de anormalidade em que decretou-se estado de perigo iminente no setor hospitalar de Monte Castelo, conforme a seguir:

Ato: Decreto nº 2.200 de 19 de agosto de 2019

Motivo: Ameaça de paralisação definitiva do sistema privado comunitário de atendimento hospitalar no Município, prestado pela Sociedade Hospitalar Padre Clemente Kampmann, em razão da forte crise financeira, administrativa, gerencial, operacional e fiscal, o que viria a deixar a população de Monte Castelo desassistida, por tratar-se da única unidade hospitalar existente no Município.

Duração da Situação: 06 (seis) meses

Reflexos Econômicos: O fechamento definitivo da Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann, além de aumentar os gastos municipais com transporte de pacientes aos hospitais de outros municípios, deixaria um contingente de funcionários como médicos, enfermeiros, assistentes de enfermagem, limpeza, zeladoria, cozinha e administrativos, imediatamente sem emprego e sem condições de receberem suas verbas trabalhistas de uma iminente demissão em massa.

Reflexos Sociais: O fechamento definitivo da Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann, de imediato deixaria a população monte-castelense desprovida de atendimento hospitalar, sujeitando os pacientes do município ao deslocamento a outras unidades hospitalares da região. Além disso, os serviços municipais de pronto atendimento de urgência e emergência são pouco desenvolvidos, motivo pelo qual são executados de forma integrada com o hospital local, por meio de repasses financeiros mediante convênio, o que ficou inviabilizado, dados às condições fiscais, administrativas e financeiras, da Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann.

Despesas Extraordinárias: Não foram executadas despesas por contas de abertura de créditos extraordinários ou por conta da reserva de contingência.

Outras Informações: O Decreto Municipal nº 2200 de 29 de agosto de 2019, declarou Estado de Perigo Iminente à Vida e a Saúde, no setor Hospitalar do Sistema Único de Saúde Municipal utilizando-se do instituto da Requisição Administrativa, nos termos do inciso XXV do art. 5º da CRFB.

Dessa forma, o Município requisitou pelo prazo de 06 (seis) meses, os bens, serviços, infraestrutura e pessoa jurídica da Associação Hospitalar Comunitária “Padre Clemente Kampmann, para assegurar e desenvolver, de acordo com os princípios traçados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, as ações e os serviços de saúde pública de urgência e emergência de sua responsabilidade como ente estatal integrante do Sistema.

De acordo com o art. 4º, do decreto em referência, “Enquanto perdurar o estado de perigo iminente à vida e a saúde, fica requisitado pelo Município de Monte Castelo nos termos do Inciso XXV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988 e do Inciso XIII do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, os servidores que forem necessários, o corpo clínico e técnico, o prédio e a estrutura física e funcional, as dependências e acomodações, os móveis, veículos, equipamentos, utensílios, materiais, medicamentos e ativos, sejam eles quais forem, pertencentes e que estejam afetados à Associação hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann”,

Além de outras providências previstas no citado ato administrativo, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixou o Decreto nº 2215 de 23 de setembro de 2019, que estabeleceu que o custeio das despesas inerentes à execução direta dos serviços de atendimento hospitalar à população pelo Município, será mediante indenização pela utilização do aparato funcional, incluindo-se recursos humanos, sendo que as despesas de pronto atendimento, urgência e emergências, ocorrem diretamente à execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Assim sendo, o Poder Executivo Municipal procedeu a abertura de crédito especial sob a codificação 03.01.10.302.1002.2105 – Apoio Hospitalar, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, que no exercício de 2019, acumulou um dispêndio de R\$ 241.207,89 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e sete Reais e oitenta e nove centavos), na realização, principalmente dos serviços de pronto atendimento, plantão médico, urgências e emergências.



XIX – Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Exercício:	2016	Processo:	PCP 17/00166767 – Pedido de Reapreciação
Administrador:	Aldomir Roskamp		

Ressalva ou recomendação: 1 – Realização de despesas pelo Fundo Municipal de Saúde, no montante de **R\$ 59.241,65**, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.2 3.1 e 4.2).

Providências adotadas: A Controladoria Interna tem orientado à Contadoria Municipal, quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações pelo regime de competência, com consequente inscrição à conta 2.1.8.9.1.96.00 (Obrigações decorrentes de execução de despesa sem respaldo orçamentário), quando da assunção de compromissos, desprovidos de cobertura orçamentária.

Ressalva ou recomendação: 2 – Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 1.604.158,07**, em decorrência de compensação de INSS registrada a título de Indenizações e Restituições (conta contábil 499619900), contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.5, 3.1 e 4.2).

Providências adotadas: A ocorrência registrada, não voltou a se repetir nos exercícios seguintes, havendo orientação da Controladoria Interna ao setor contábil, para que se utilize das instruções constantes na **Nota técnica DMU – Parcelamento de Obrigações Patronais – Atualizada**, na tratativa de eventuais confissões de débitos previdenciários ou atrasos de recolhimentos.

Ressalva ou recomendação: 3 – Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, vigentes à época, bem como o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.7, 9.1.2 e 9.1.5)

Providências adotadas: Os reflexos no Balanço consolidado resultam da realização de despesas pelo Fundo Municipal de Saúde no valor **R\$ 59.241,65**, sem a respectiva cobertura orçamentária e pela contabilização indevida em receita orçamentária, de compensação de INSS, no valor de **R\$ 1.604.158,07**, em decorrência do cancelamento de despesas previdenciárias empenhadas (pagamento fictício), com contrapartida em Receitas com Outras Indenizações. Em relação à primeira situação, a Controladoria Interna tem orientado a Administração Municipal, quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações pelo regime de competência, bem como para o imperativo de dispor de dotações orçamentárias suficientes para respaldar a assunção de despesas obrigatórias, em obediência ao disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. Em relação à segunda situação, os fatos não mais ocorreram, orientando-se para a aplicação do conteúdo da **Nota técnica DMU – Parcelamento de Obrigações Patronais – Atualizada**, para registrar os reflexos dos lançamentos indevidos ocorridos no exercício de 2016.

Exercício:	2017	Processo:	PCP 18/00182136
Administrador:	Jean Carlo Medeiros de Souza		

Ressalva ou recomendação: 1 – Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente à contabilização indevida no exercício anterior (2016) de compensação previdenciária, no montante de R\$ 1.604.158,07, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64 (itens 4.2, Quadro 11-A, e 9.1.1 do Relatório DMU);

Providências adotadas: A Controladoria Interna instaurou o Procedimento Administrativo de Controle Interno nº 005/2018, Modalidade Recomendação, onde orientou ao Chefe do Poder Executivo Municipal e sua equipe técnica, mediante levantamento da materialidade dos fatos, a acatar a recomendação contida no item 2, subitem 2.1, do Parecer Prévio nº 24/2018, integrante do processo TCE/SC nº @PCP 18/00182136, recomendando ainda, que o citado reconhecimento de débitos fosse procedido nos moldes da **Nota Técnica DMU – Parcelamento de Obrigações Patronais – Atualizada**, publicada pela Egrégia Corte de Contas Catarinense. A Contadoria Municipal procedeu a inscrição do débito em questão na conta 2.2.1.4.3.01.01.00.00.000001 (INSS – Débito Parcelado), embora no entender desta Controladoria Interna a inscrição deveria ter ocorrido à conta 2.1.8.9.1.96.00 (Obrigações

Decorrentes de Execução de Despesas sem Respaldo Orçamentário), considerando-se que o débito teve origem no cancelamento indevido de despesas previdenciárias empenhadas no exercício de 2016, não tendo ocorrido ainda, a homologação do parcelamento do valor citado, pela Receita Federal.

Ressalva ou recomendação: 2 – Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 (itens 7, Quadro 20, e 9.1.2 do Relatório DMU);

Providências adotadas: No Procedimento Administrativo de Controle Interno nº 005/2018, Modalidade Recomendação, já mencionado acima, a Controladoria Interna, orientou ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que determinasse aos responsáveis, a correta parametrização dos Sistemas de contabilidade, tributação e transparência, com o objetivo de disponibilizar no Portal da Transparência Municipal, no prazo estabelecido, as informações relativas ao Lançamento de Receitas, em cumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 e ainda para que tomasse medidas necessárias com vistas prevenir a recorrência da restrição apontada. As providências foram tomadas, podendo-se conferir o resultado no Portal da Transparência do Município de Monte Castelo, acessando-se a opção Receitas >> Ingresso de Receitas, selecionando-se a entidade e o período, clicando-se em consultar, sendo então, possível conferir o lançamento das receitas próprias administradas pelo Município.

Ressalva ou recomendação: 3 e 4 – Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, I, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (itens 6.2 e 9.2.1 do Relatório DMU) e ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, V da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (itens 6.6 e 9.2.2 do Relatório DMU);

Providências adotadas: A Controladoria Interna já entrou em contato com os presidentes de todos os Conselhos Municipais, orientando para a necessidade de atentar para a evidenciação



de que os pareceres emitidos sobre as contas de suas respectivas áreas são decorrentes de decisão colegiada, aponto a assinatura de todos os conselheiros no instrumento deliberativo. Também houve a orientação pra que o citado instrumento seja enviado acompanhado da respectiva ata de registro à Controladoria Interna Municipal, em tempo hábil, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, via Sala Virtual do Sistema e-sfinge. Por último, informa-se que após ciência desta Controladoria Interna sobre as restrições apontadas no Processo @PCP 18/00182136, os pareceres do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Municipal do Idoso, tiveram sua divulgação retificada, com o acréscimo das respectivas atas de registro de suas deliberações, no Portal da Transparência do Município, na página destinada à divulgação das contas de governo.

Ressalva ou recomendação: 5 – Não observância do conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno que acompanha a prestação de contas do Prefeito, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (Relatório DMU – notadamente a informação quanto ao cumprimento da aplicação mínima de 95% dos recursos do Fundeb).

Providências adotadas: A Controladoria Interna do Município, na elaboração do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre o exercício de 2018, preocupou-se em detalhar em quadros específicos a avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB (item X, letras “a” à “f”).

Exercício:	2018	Processo:	PCP 19/00162803
Administrador:	Jean Carlo Medeiros de Souza		

Ressalva ou recomendação: 1 – Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 250.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001 e alterações posteriores c/c o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 9.1.1 do Relatório DGO):

Providências adotadas: No exercício de 2019, a Contadoria Municipal adotou os procedimentos previstos na Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001, segundo as orientações contidas no Comunicado Oficial do TCE/SC, emitido em 08 de Outubro de 2019, através da Diretoria de

Controle de Contas de Governo – DGO, para efeito de contabilização da Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais.

Ressalva ou recomendação: 2 – Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente à contabilização indevida no exercício de 2016 de compensação previdenciária, no montante de R\$ 1.604.158,07, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 9.1.2 do Relatório DGO):

Providências adotadas: Ainda no exercício de 2018 a Controladoria Interna instaurou o Procedimento Administrativo de Controle Interno nº 005/2018, Modalidade Recomendação, orientando ao Chefe do Poder Executivo Municipal e sua equipe técnica, para que, mediante levantamento da materialidade dos fatos, acatasse a recomendação contida no item 2, subitem 2.1, do Parecer Prévio nº 24/2018, integrante do processo TCE/SC nº @PCP 18/00182136. Recomendou, ainda, a Controladoria Interna no procedimento em referência, que o reconhecimento do débitos fosse procedido nos moldes da **Nota Técnica DMU – Parcelamento de Obrigações Patronais – Atualizada**, publicada pela Egrégia Corte de Contas Catarinense. A Contadoria Municipal procedeu a inscrição do passivo em questão na conta 2.2.1.4.3.01.01.00.00.000001 (INSS – Débito Parcelado), embora no entender desta Controladoria Interna a inscrição deveria ter ocorrido à conta 2.1.8.9.1.96.00 (Obrigações Decorrentes de Execução de Despesas sem Respaldo Orçamentário), considerando-se que o débito teve origem no cancelamento indevido de despesas previdenciárias empenhadas no exercício de 2016, não tendo ocorrido ainda, a homologação do parcelamento do valor citado, pela Receita Federal. Ainda no PACI nº 005/2018, a Controladoria Interna expediu recomendações ao Poder Executivo Municipal para que mediante o pronunciamento multidisciplinar da equipe de governo, procedesse a avaliação das consequências para a Administração Municipal e de seus gestores, na possibilidade de a compensação pleiteada não alcançar o resultado almejado.

Novamente, no exercício de 2019, a Controladoria Interna voltou a abordar o assunto por meio do Procedimento de Controle Interno nº 003/2019, também na Modalidade Recomendação, tecendo considerações sobre as orientações já expedidas por meio do procedimento administrativo anterior e expedindo recomendações para efeito acatamento das



advertências expedidas no Parecer Prévio nº 76/2019 (Processo nº @PCP 19/00162803), com a adoção de providências para correção da deficiência apontada no item 2.2, daquele relatório, com base na **Nota Técnica DMU – Parcelamento de Obrigações Patronais – Atualizada**, publicada pela Egrégia Corte de Contas Catarinense em 2016 e no **Comunicado Oficial**, emitido em 28 de julho de 2018, também pelo TCE/SC, através do Diretor da antiga DMU – Diretoria de Controle dos Municípios, Moisés Hoegenn.

Por derradeiro, a Controladoria Interna Municipal, expediu recomendações complementares às orientações contidas PACI nº 003/2019, por meio do Ofício nº 002/OCCI/2020 de 06 de janeiro de 2020, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dando conhecimento do conteúdo do **Comunicado Oficial** do Diretor de Controle de Contas de Governo do TCE/SC, emitido em 19 de dezembro de 2019, além de enunciar novas orientações e recomendações a respeito do apontamento em referência, principalmente reiterando a necessidade de a Administração Municipal apoiar-se em indispensável pronunciamento técnico da Contadoria e da Advocacia do Município, a respeito da probabilidade de frustração ou de êxito sobre a compensação previdenciária almejada, já amplamente citada nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCE/SC sobre os últimos três exercícios analisados, bem como sobre a possível responsabilização por dano ao erário em caso de insucesso do ressarcimento pretendido.

Ressalva ou recomendação: 3 – Ausência de encaminhamento do Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento do plano, por ocasião da remessa do parecer e da prestação de contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Providências adotadas: O Chefe do Poder Executivo Municipal determinou às equipes técnicas jurídica e contábil, o assessoramento dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que o Plano de Ação e o Plano de Aplicação sejam elaborados sob assistência dos órgãos técnicos do Município, bem como a orientação para que a emissão do parecer do conselho leve em consideração os plano em referência.

Ressalva ou recomendação: 4 – Recomendações para que o Município de Monte Castelo adote providências com o objetivo de alcançar as metas do Plano Nacional de Educação – PNE e Plano Municipal de Educação – PME, especificamente:

4.1 – Adoção de Providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

Providências adotadas: O Secretário Municipal de Educação e Cultura informou que já estão em estudo os dados estatísticos para subsidiar as ações educacionais com vista a suprir as deficiências;

4.2 – Garantir o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014.

Providências adotadas: O Secretário Municipal de Educação e Cultura informou que toda a demanda por ensino pré-escolar na faixa de 4 a 5 anos, é atendida pelo Município.

4.3 – Formular os instrumentos de planejamento e orçamento público, competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014.

Providências adotadas: A equipe técnica a área de planejamento informou que já estão em estudo as adaptações a serem formuladas nos instrumentos de planejamento e orçamento público, PPA, LDO e LOA, com vistas a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com PME.

XX – Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário;

Processo Administrador	Valor do Título R\$	Valor Atualizado R\$	Valor Arrecadado R\$	Valor a Arrecadar R\$	Providências
RLA 16/00085730 Aldomir Roskamp	1.590,00	3.268,34	3.268,34	0,00	Notificação ao imputado através do Ofício nº 017/2018, par tomar conhecimento da decisão do TCE/SC e recolher aos cofres municipais, a importância imputada em valores atualizados.



XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Quadro 16 – Avaliação da Metas e Estratégias do PME

Plano Municipal de Educação	Lei municipal nº 2.367/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015	
META 1	Situação do Município	Avaliação
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	<ul style="list-style-type: none"> O Município atende 100% dos alunos de 4 a 5 anos. O Município atendeu 138 crianças em creches municipais no ano de 2019. O Município atendeu 252 crianças na Pré-Escola no ano de 2019. 	Cumpre parcialmente
META 2	Situação do Município	Avaliação
ENSINO FUNDAMENTAL: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME– Monte Castelo.	<ul style="list-style-type: none"> O Município atendeu no Ensino Fundamental das séries iniciais (1º ao 5º ano) 343 alunos no ano de 2019. O Município atendeu no Ensino Fundamental das séries Finais (6º ao 9º anos) 173 alunos no ano de 2019. 	Cumpre parcialmente
META 3	Situação do Município	Avaliação
ENSINO MÉDIO: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	<ul style="list-style-type: none"> O Ensino Médio no Município, é atribuição do Estado de Santa Catarina. 	Competência do Estado de Santa Catarina
META 4	Situação do Município	Avaliação
EDUCAÇÃO ESPECIAL: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	<ul style="list-style-type: none"> Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação tem sua inclusão no ensino regular e no período contrário frequentam a escola privada publica especializada (Apae), e ainda frequentam a sala de recursos multifuncionais, onde tem um grande avanço no ensino pedagógico. O Município no ano de 2019, na idade de 04 a 17 anos na Educação Especial atendeu um total de 36 alunos, sendo 05 na Pré- Escola, 14 nas serieis iniciais, 09 nas serieis finais e 07 no Ensino Médio e 01 no EJA no Ensino Médio, onde 22 são da Rede Estadual e 14 da Rede Municipal. 	Cumpre
META 5	Situação do Município	Avaliação
ALFABETIZAÇÃO: alfabetizar, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	<ul style="list-style-type: none"> No ano de 2019 o município participou novamente do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, do governo federal, com objetivos de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização – para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental no turno regular, com a contratação de assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 5 horas semanais. 	Em andamento com previsão de cumprimento em 2020

Fonte: Relatório fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Comissão de Avaliação do PME



META 6	Situação do Município	Avaliação
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	<ul style="list-style-type: none"> O Município não oferece educação integral em suas unidades educacionais. A Rede Estadual no ano de 2019 no Período Integral atendeu nas séries iniciais 03 alunos, nas séries finais 36 alunos e no Ensino Médio 120 alunos. 	Não cumpre
META 7	Situação do Município	Avaliação
QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: 5,3 para o biênio 2017/2018.	<ul style="list-style-type: none"> O IDEB, apurado no Município para os anos iniciais atingiu 5,4. 	Cumpre
META 8	Situação do Município	Avaliação
ESCOLARIDADE MÉDIA: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	<ul style="list-style-type: none"> Dados não disponíveis. 	Prejudicada
META 9	Situação do Município	Avaliação
ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	<ul style="list-style-type: none"> No ano de 2019 aconteceu novamente as provas do ENCCEJA, onde aproximadamente 28 alunos fizeram matrícula para o Ensino Fundamental e mais de 100 alunos fizeram matrícula para o Ensino Médio. O ENCCEJA oferece oportunidade para cidadãos acima de 15 anos concluírem seus estudos fazendo uma prova no ano, onde alguns conseguiram seu certificado de conclusão do ensino fundamental e ensino médio. 	Em andamento
META 10	Situação do Município	Avaliação
EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: Oferecer, no mínimo, 10% (Dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final de vigência do PME–	<ul style="list-style-type: none"> O Município não oferece a modalidade de Ensino de Jovens e Adultos, por falta de demanda. 	Prejudicada
META 11	Situação do Município	Avaliação
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 80% da expansão no segmento público.	<ul style="list-style-type: none"> O Ensino Médio é competência exclusiva do Estado de Santa Catarina A Rede Estadual no ano de 2019 atendeu 17 alunos na Educação Profissional. 	Em andamento
META 12	Situação do Município	Avaliação
EDUCAÇÃO SUPERIOR: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	<ul style="list-style-type: none"> O Município oferece transporte escolar para os alunos que realizam Ensino Superior nas cidades vizinhas. Não há informações disponíveis que permitam avaliar a meta. 	Em andamento

Fonte: Relatório fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Comissão de Avaliação do PME



META 13 (Meta 15 do PNE)	Situação do Município	Avaliação
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	<ul style="list-style-type: none"> Todos os profissionais efetivos do magistério municipal têm formação em Ensino Superior. 	Cumpriu
META 14	Situação do Município	Avaliação
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> Mais de 50% dos profissionais efetivos do magistério municipal são especialistas. Em 2019, realizou-se diversos cursos de capacitação aos professores do Município. 	Cumpriu
META 15	Situação do Município	Avaliação
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	<ul style="list-style-type: none"> Em 2019 o professor efetivo com 20 horas recebeu como piso R\$ 1.386,52 e o Professor ACT R\$ 1.279,88. Em 2019, o Município manteve equiparado o Rendimento dos Profissionais do Magistério cumprindo a meta estipulada. 	Cumpriu
META 16	Situação do Município	Avaliação
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: assegurar a aplicação dos Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	<ul style="list-style-type: none"> O Município teve seu plano de carreira dos profissionais do magistério aprovado em Fevereiro de 2016 pela lei nº 2.301/2016 de 16 de Fevereiro de 2016, mas ainda tem dificuldade de aplicá-lo. No mês de Agosto de 2019 teve um reajuste de 6% no valor do salário-base dos profissionais da educação, onde o professor com 20 horas semanais passou para o valor de R\$ 1.386,52. 	Cumpre Parcialmente
META 17	Situação do Município	Avaliação
GESTÃO DEMOCRÁTICA: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município e Estado para tanto.	<ul style="list-style-type: none"> O Município ainda não implantou a consulta pública à comunidade escolar para efetivação da Gestão Democrática. 	Não cumpre
META 18	Situação do Município	Avaliação
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	<ul style="list-style-type: none"> Em 2019, o Município no ano de 2019 aplicou o montante de R\$ 4.458.700,06, em gastos com a manutenção do ensino, o que corresponde a 25,37% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de R\$ 65.722,72, representando assim, 0,37% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o expresso no artigo 212 da CF. 	Cumpriu

Fonte: Relatório fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Comissão de Avaliação do PME



XXII – outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Não há registro de solicitações do Tribunal de Contas de Santa Catarina com pendências de atendimento.

São essas as considerações da Controladoria Interna emitidas em atendimento às exigências contidas no inciso II, do art. 7º, da Instrução Normativa nº TC-0020, de 31 de agosto de 2015, usufruindo-se das faculdades previstas no inciso II, do art. 1º da Portaria nº TC/SC 975, de 18 de dezembro de 2019.

Monte Castelo, 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Machado de Lima
Controlador Interno



ATA DE ANÁLISE E EMISSÃO DO PARECER DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019.

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2020 às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Nereu Ramos nº 65, centro de Monte Castelo (SC), os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para análise e emissão do parecer dos recursos oriundos do Fundeb, referente ao exercício de 2019. O presidente do Conselho cumprimentou a todos os participantes e apresentou o relatório e demonstrativo dos gastos com recursos do FUNDEB, as aplicações das Receitas de Impostos em gastos com a manutenção do Ensino Fundamental, conforme o que preceitua a Constituição Federal Art 212, assim demonstrados:

A) APLICAÇÃO MÍNIMA DO PERCENTUAL DE 25 % DA RECEITA DE IMPOSTOS INCLUIDAS AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (ART. 212 DA CF).

ESPECIFICAÇÃO	2019	%
Despesas com Manutenção do Ensino	5.706.884,22	100,00
Despesas com Ensino Fundamental	4.310.594,26	
Despesas com Ensino Infantil	1.396.289,96	
DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO	1.248.184,16	100,00
(-) Despesas em RP canceladas relativas a MDE	2.017,47	
(-) Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.246.166,69	
(=) TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DE CÁLCULO	4.458.700,06	
VALOR MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	4.393.673,69	25,00
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2019	4.458.700,06	25,37
Percentual Aplicado acima do Limite dos 25%	65.026,37	0,37

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de R\$ 4.458.700,06, em gastos com a manutenção do ensino, o que corresponde a 25,37% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de R\$ 65.026,37, representando assim, 0,37% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o expresso no artigo 212 da CF.

Handwritten signatures and notes in blue ink on the left margin.





B) APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (Artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96).

ESPECIFICAÇÃO	2019	%
Receita FUNDEB – Exercício 2019	4.018.176,66	100,00
FUNDEB	4.010.910,54	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.266,12	
60% dos Recursos do FUNDEB	2.410.905,99	60,00
Total da Remuneração dos Profissionais do Magistério	2.887.839,86	71,87
Valor Aplicado acima do limite de 60% do FUNDEB	476.933,87	11,87

Conforme Demonstrativo acima, evidencia que o Município aplicou o valor de R\$ 2.887.839,86, equivalendo a 71,87%, dos Recursos do FUNDEB, com a remuneração dos Profissionais do Magistério, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Diante do exposto, este conselho atesta a aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB, relativo ao exercício de 2019, estabelecendo ainda atendidas as normas vigentes.

Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

NOME	CARGO	ASSINATURA
Edilmara Alves dos Santos	Presidente	<i>Edilmara Alves dos Santos</i>
Nilzete Aparecida Grein	Vice-Presidente	<i>Nilzete</i>
Mariquiel dos Santos	Secretária	<i>Mariquiel dos Santos</i>
Maira Ap. S. Barankievicz	Membro	<i>Maira Ap. S. Barankievicz</i>
Iara Borges Jubanski	Membro	<i>Iara B. Jubanski</i>
Eclaice Pires de Moraes	Membro	<i>Eclaice Pires de Moraes</i>
Ana Maria Olynek	Membro	<i>Ana Maria Olynek</i>
Terena Zanellatto	Membro	<i>Terena Zanellatto</i>
Ari Vieira Simões	Membro	<i>Ari Vieira Simões</i>

ATA Nº 001/2020 – CONSELHO FUNDEB

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-CACS-FUNDEB, para análise e emissão do parecer dos recursos oriundos do Fundeb, referente ao exercício de 2019. A Presidente do conselho cumprimentou a todos os participantes e apresentou o relatório e demonstrativo dos gastos com recurso do FUNDEB, as aplicações das receitas de impostos em gastos com manutenção do Ensino Fundamental, conforme o que preceitua a Constituição Federal ART. 212, assim demonstrados. O demonstrativo apresentado pela contabilidade evidenciou que o município aplicou o montante de **R\$ 4.458.700,06**, em gastos com a manutenção do ensino, o que corresponde a **25,37%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado à maior valor de **R\$ 65.026,37**, representando assim, **0,37%** do mesmo parâmetro, cumprindo o exposto no artigo 212 da CF. Conforme Demonstrativo apresentado também mostrou que o município aplicou o valor de **R\$ 2.887.839,86**, equivalendo a **71,87%** dos recursos do FUNDEB, com a remuneração dos Profissionais do Magistério, cumprindo o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96. Diante do exposto, este conselho atesta a aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB, relativo ao exercício de 2019, estabelecendo ainda atendidas as normas vigentes. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Ari Vieira Júnior. Edilmara Alves dos Santos Maria Aparecida Jesus
 Barankievicz. *EVANSON STAGNOLLO*
 Terese Zanellotto Nilzete Maria Griem - *EVANSON STAGNOLLO*
 Sara Borges Subanki
 Eclair Pires de Moraes Mariquiel dos Santos.



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Competência: 06/2019

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	24.702.431,17	21.028.807,64
Ordinária	11.114.578,98	9.691.014,78
Vinculada	13.587.852,19	11.337.792,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.380.117,01	1.835.170,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.080.636,58	489.493,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.525,00	257.570,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.290.955,43	1.088.106,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.026.821,17	1.489.067,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.021.436,15	1.486.444,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.385,02	2.623,32
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	29.109.369,35	24.353.045,64





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Competência: 06/2019

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	20.146.786,17	15.983.019,63
Ordinária	9.447.603,54	8.117.192,90
Vinculada	10.699.182,63	7.865.826,73
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.009.158,46	4.824.498,35
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.009.158,46	4.824.498,35
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.029.103,80	1.518.706,49
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	485.638,60	432.184,69
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	257.254,14	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.286.211,06	1.086.521,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.924.320,92	2.026.821,17
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.921.206,48	2.021.436,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.114,44	5.385,02
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	29.109.369,35	24.353.045,64





Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	11.114.578,98
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	11.114.578,98
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.157.569,45
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.685.559,69
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.443,61
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	455.865,60
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	8.352,01
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.206,39
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	6.682,52
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.811.909,88
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.206.266,78
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	305.399,45
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	7,99
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	287.136,15
	36 - Salário-Educação	372.804,72
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	184.125,59
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.380,48
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3.349.026,07
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	147,95
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	16.352.596,04
	TOTAL GERAL (I + II)	27.467.175,02



**Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.764.743,85
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.764.743,85
	TOTAL GERAL (I + II)	2.764.743,85




Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	9.447.603,54
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	9.447.603,54
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.706.449,68
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.929,53
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	453.017,59
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	14.261,97
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.806,12
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.461,52
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.887.839,86
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.148.683,27
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	344.592,65
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	238,14
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	144.754,71
	36 - Salário-Educação	416.042,23
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	187.457,89
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	124.701,86
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	223.264,64
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.985.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	37.680,97
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	10.699.182,63
	TOTAL GERAL (I + II)	20.146.786,17





Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.054.563,92
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.054.563,92
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	234.155,23
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.500,64
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	177,40
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	838,65
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	24.481,58
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	18.421,30
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.637,47
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	50.446,35
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	78.525,96
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	54.214,28
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	1.053,16
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	324.952,69
	36 - Salário-Educação	59.998,42
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	11.925,83
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	11.965,54
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	287,76
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	78.289,97
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	966.872,23
	TOTAL GERAL (I + II)	2.021.436,15

**Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.821,52
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	1.821,52
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	3.436,66
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	126,84
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	3.563,50
	TOTAL GERAL (I + II)	5.385,02



**Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	199.695,28
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	199.695,28
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	17.908,43
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	467,45
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	691,48
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.686,66
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.398,36
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.821,57
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.031,73
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	12.811,79
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.717,35
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	15.021,08
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	823,01
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	150.154,91
	36 - Salário-Educação	12.520,97
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	8.621,13
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.644,16
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.064.313,83
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	42,69
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.721.511,20
	TOTAL GERAL (I + II)	1.921.206,48



Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.431,61
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	2.431,61
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32,80
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	584,43
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	65,60
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	682,83
	TOTAL GERAL (I + II)	3.114,44





Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Competência: 06/2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.921.206,48	2.021.436,15
Créditos a Curto Prazo	611.883,71	211.677,27
Créditos Tributários a Receber	483.293,52	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	128.590,19	211.677,27
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.237.253,64	4.239.524,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	166.030,58	22.487,03
Total do Ativo Circulante	6.936.374,41	6.495.124,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.190.500,04	5.067.206,42
Créditos a Longo Prazo	5.190.500,04	5.067.206,42
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.190.500,04	4.960.728,47

Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	0,00	106.477,95
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	21.501.374,63	18.838.675,24
Bens Móveis	6.262.812,96	5.560.051,40
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-2.632.635,42	-1.675.105,57
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	19.026.519,25	15.728.521,19
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-1.155.322,16	-774.791,78
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	26.691.874,67	23.905.881,66

Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Competência: 06/2019

TOTAL DO ATIVO	33.628.249,08	30.401.006,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	160.748,30
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.401,12	178.261,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	11.941,14
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.648.895,44	39.993,00
Total do Passivo Circulante	1.661.296,56	390.943,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.978.292,70	4.112.989,36
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.414.432,36	552.591,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	7.392.725,06	4.665.581,31
TOTAL DO PASSIVO	9.054.021,62	5.056.525,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	23.125.117,74	23.125.117,74
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.449.109,72	2.219.363,29
Resultado do Exercício	833.904,50	96.949,35
Resultado de Exercícios Anteriores	2.219.363,29	2.122.413,94
Ajustes de exercícios anteriores	-1.604.158,07	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	24.574.227,46	25.344.481,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.628.249,08	30.401.006,33



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	1.924.320,92	2.026.821,17
ATIVO PERMANENTE	31.703.928,16	28.374.185,16
Total do Ativo	33.628.249,08	30.401.006,33
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.137.775,07	871.436,48
PASSIVO PERMANENTE	8.996.883,13	4.718.730,34
Total do Passivo	10.134.658,20	5.590.166,82
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	23.493.590,88	24.810.839,51





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Competência: 06/2019

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	987.522,78	769.587,74
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	987.522,78	769.587,74

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	15.280.711,12	6.690.050,72
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	15.280.711,12	6.690.050,72





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (406 / Prefeitura Municipal de Monte Castelo)

Competência: 06/2019

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	8.080,57	734.366,25
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.784,69	156.825,03
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	467,45	7.500,64
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	691,48	177,40
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.686,66	838,65
10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.398,36	24.481,58
11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.821,57	18.421,30
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.031,73	9.637,47
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.355,52	7.740,52
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	671,19	14.846,24
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	15.021,08	54.214,28
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	823,01	1.053,16
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	150.154,91	7.773,47
36 - Salário-Educação	12.520,97	55.758,48
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	8.588,91	11.921,21
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.644,16	11.965,54
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	164.447,07	0,00
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	364.313,83	287,76
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	42,69	37.575,71
TOTAL	786.545,85	1.155.384,69



CERTIDÃO

Certifico que o presente processo foi redistribuído para o Relator original, nos termos da Portaria n. 540/2018 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2019), tendo em vista que, inadvertidamente, o mesmo foi inicialmente distribuído com base na Portaria n. 985/2019 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2020). E, para constar, eu, Marcos Antonio Fabre, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS
MONTE CASTELO SC
89380-000 – MONTE CASTELO SC

RESOLUÇÃO N° 001 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Plenário do conselho Municipal de Saúde de Monte Castelo SC em sua primeira reunião ordinária realizada em 30 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto 5.839 de 11 de julho de 2006 e pela Lei Complementar 141 de 2012.

Considerando a necessidade de acompanhar as aplicações de recursos investidos no município, prevendo a promoção da saúde como preconiza a Constituição de 1988 no seu artigo 196 sessão II.

Considerando a Lei n 8142 de 28 de dezembro que dispõe a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as aplicações dos recursos financeiros na área da saúde e dão outras providencias.

Resolve

Art 1 Esta Resolução estabelece a apresentação das contas em saúde do ano anterior do total líquido segundo o relatório: aplicado em despesas em saúde R\$ 3.228.754,38 com percentual de aplicação 19,07%

Art 2 Esta Resolução apresenta também o Relatório de Gestão com os resultados alcançados e a pactuação 2020.

Art3 -Na avaliação dos membros decidiu-se pela aprovação total sem restrições.

PRESIDENTE

ESTEFANO SAVISKI FILHO

Homologo as decisões contidas na resolução 01/2020 nos termos descritos

Insomil R. Conselho *Danieli de Bastos* *Josiane B. da S. Kaxof*
Josiane m. sebulam.

Por fim ficou decidido um novo encontro no dia oito de janeiro de dois mil e vinte para resolver a situação da diretoria de Hospital Padre Clemente Kampmann.

Sem mais para o momento encerra-se a reunião
~~Antônio Gilberto Wong dos Santos~~
Yanice M. Schulauer
Yronil R. Cosmello

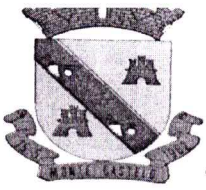
Ata nº 01/2020

As 30 de março de 2020 reuniram-se nas dependências do Hospital Padre Clemente Kampmann, sito a rua José Jacinto Raimundo, as nove horas, os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) Estelano Saviski, João Carlos dos Santos, Maria Aparecida Gerschuk, Vera Lucia R. da Veiga, Osner Correa Neto, Rani Maria Meister, Ricardo Paz Peres, Leonice Meister, Coniê de Castro juntamente com a diretoria de saúde Marli dos Santos Cunha Ramos. A reunião foi realizada em caráter extraordinário para que a Sra. Marli apresentasse aos membros do conselho. Foi apresentado as contas da secretaria de saúde, segundo os relatórios o total liquidado das despesas foi de 3.228.754,38 (três milhões duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) sendo o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos, líquidos e transferências constitucionais e legais de 19,07%. Foi apresentado o relatório de gestão expondo resultados alcançados também apresentou a série histórica das indicações de pactuação interfederativa para o ano de 2020. Os Conselheiros aprovaram na íntegra o assunto exposto, sendo uma cópia anexada aos documentos do conselho, não havendo mais nada a tratar, encerra a presente ata que vai por mim assinada e os demais

111

representantes. ~~7/11/19~~ ~~Lucas~~ ~~Marcelo S. Queiroz~~ ~~Plungio~~
Maria Lúcia Sperschuk. Estéfano Savio. Daniel de Bastos.

* Adendo: Segundo a Sr. Nírcia Tenres Meister contadora do
fundo Municipal de saúde e responsável financeira foram
recebido, no dia 15/07/2019 (quinze de julho de dois mil
e dezenove) 100.000,00 (Cem mil) de MAC, e no dia
30/07/2019 (Trinta de julho de dois mil e dezenove)
849.800,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos
reais) de PAB e no dia 05/12/2019 (Cinco de dezembro de
dois mil e dezenove) 100.000,00 (Cem mil) de PAB
1º secretário João Ponlos dos Santos. Estéfano Savio
Em tempo onde se le extraordinária e-se ordinária
Estéfano Savio Daniel de Bastos para para S. Kacort



RESOLUÇÃO nº 001/20

Dispõe sobre Aprovação do Relatório Final da Execução Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de 2019 e da outras providencias:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 2º, inciso XIII da Lei Municipal nº **1.254 de 27 de dezembro de 1995**, resolve: Lei 2.198/2012 de 30 de agosto de 2012 e considerando:

A Lei Federal nº **8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS** e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- os balancetes mensais de execução financeira apresentados pela Gestão Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social;
- o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social sobre a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social;
- os valores previstos de repasse federal no Plano SUAS para 2019 e os valores repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- A competência do CMAS para exercer o controle social sobre a movimentação financeira do FMAS.

RESOLVE

Art 1º - Aprovar os Relatórios Mensais da Execução Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício de 2019, apresentados pela Gestão do FMAS.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine A. dos Santos
Elaine Alves dos Santos

PRESIDENTE DO CMAS

Demais membros:

*Provímen Aparecido do Prado.
Reginaldo Aparecido de Figueira
Emília de Paula, Tronete Rodrigues da Silva
Marli Firmo da Cruz
Cidete Pauliste.*

Ata CMAS N° 72 de 13 de março de 2020

Aos treze dias do mês de março do ano de 2020, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para avaliar o balancete dos recursos gastos no ano de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida reunião teve a participação da secretária do CMAS a Sra. Franciele Rodrigues da Silva que recepcionou os membros na sala de reuniões do CREAS. Iniciada a reunião pela presidente do CMAS, foi ressaltado sobre a importância da fiscalização dos gastos dos recursos públicos em prol dos usuários do SUAS, viabilizando os seus direitos sociais em nível de proteção básica e especial. Após análise dos membros do conselho dos gastos relativos ao pagamento dos funcionários da Assistência Social, extrato dos recursos do Fundo Municipal, e das contas bancárias repassadas pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, em resolução **001/2020** foi aprovada pelos membros do conselho o balancete referente aos recursos gastos no ano de 2019. Não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião e lavrada assinada a ata.

Franciele Rodrigues da Silva

Marli Firme da Cruz

Eloina A. dos Santos

Emília de Paula

Rozemari A. Parecido km do Roda

Regenildo Aparecido da Silva

Carlete Paulista



PARECER CONCLUSIVO DO CAE

FORMA DE GESTÃO: A Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Monte Castelo, utiliza a forma de gestão centralizada, forma esta aprovada pelo CAE, que avalia todo o processo de forma positiva.

EXECUÇÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS FINANCEIROS: Houve contrapartida por parte da Entidade Executora para a compra de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 108.968,80.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos repassados a conta do Programa foram aplicados em fundo de aplicação financeira em curto prazo, sendo os rendimentos utilizados para compra de gêneros alimentícios.

PROCESSO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A modalidade de licitação adotada pela Entidade Executora no ano de 2019 foi do tipo pregão presencial, sendo a frequência anual.

AGRICULTURA FAMILIAR: No exercício de 2019 foram adquiridos produtos da agricultura familiar pela modalidade chamada pública, sendo a frequência anual, onde foram adquiridos os seguintes gêneros: aipim descascado, doce de frutas, caqui, batata doce, batata salsa, cebola, tomate, acelga, abobrinha, batata inglesa, chuchu, alface, repolho, brócolis, couve flor, macarrão caseiro, biscoito caseiro, pão caseiro e suco de uva integral. O percentual adquirido foi de 54,10% como determina a legislação, totalizando um valor de R\$ 48.027,71.

REGULARIZAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO: A distribuição dos gêneros alimentícios foi feita mensalmente ou semanalmente conforme a necessidade de cada unidade escolar. Os gêneros alimentícios foram entregues diretamente às escolas da sede do município pelos próprios fornecedores, já para as escolas da zona rural foram encaminhados através da Secretaria de Educação – Setor Alimentação Escolar. A quantidade enviada às escolas foi suficiente para o atendimento aos alunos beneficiados pelo programa.

CARACTERÍSTICAS DO CARDÁPIO: O cardápio foi elaborado pelo nutricionista, juntamente com os diretores das escolas e merendeiras, sempre procurando oferecer uma alimentação saudável e balanceada. Tivemos uma quantidade em torno de 312 gramas de hortaliças e 296 gramas de frutas por aluno no período de uma semana. O programa conta com 01 nutricionista, sendo desenvolvidas ações tais como: visitas as escolas, orientações às merendeiras, elaboração de listas de compras para aquisição de gêneros alimentícios, reunião com o CAE, orientações aos pais sobre alimentação saudável.

Rua Alfredo Becker, 385 - Monte Castelo - SC - CEP 89380-000
Fone (47) 3654-0166 - CNPJ 83.102.525/0001-65

QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO OFERECIDA: O controle de qualidade dos gêneros é feito pela Entidade Executora, pelo CAE e pelas unidades escolares; sendo para isso orientado para a devolução de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade. E, se houver necessidade de uma fiscalização mais minuciosa, ou quando de um problema específico, contamos com a participação da vigilância sanitária.

ADESÃO DOS ALUNOS À OFERTA DAS REFEIÇÕES: No ano de 2019 não houve aplicação do teste de aceitabilidade, pois não aconteceu inclusão de produtos novos no cardápio. O cardápio é bem aceito pela maioria dos alunos; informação essa repassada pelos diretores e merendeiras das unidades escolares.

AValiação NUTRICIONAL: Não houve avaliação nutricional dos alunos; foi feito atendimento individualizado de escolares encaminhados por profissionais da área da saúde, onde foram repassadas orientações para patologias específicas tais como: diabetes, hipertensão, obesidade, anemia, gastrite, etc.

ATRIBUIÇÕES DO CAE: O CAE, dentro da possibilidade dos membros tem sido participativo e atuante, e as atividades desenvolvidas pelo CAE foram suficientes para o controle geral do programa. No ano de 2019 os conselheiros não participaram de capacitação.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Após análise e discussão da documentação apresentada, a prestação de contas foi aprovada dentro dos moldes estabelecidos pela Resolução vigente à época.

Monte Castelo, 27/05/2020

ASSINATURAS:

Primitivo

Andacir Koashi

Angelica Moreira

Jaqueline Alves Cordeiro

Andrezza da Silveira

Elengue

Edo Alves Martins

M^o Luiz Gonzaga Ribeiro

Jaqueline C. F. F. F.

Roberto Torquato Maurício

Rua Alfredo Becker, 385 - Monte Castelo - SC - CEP 89380-000
Fone (47) 3654-0166 - CNPJ 83.102.525/0001-65



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
 Rua Alfredo Lopes de Oliveira - 365 - Centro - Monte Castelo/SC
 CEP 89380-000 Fone: (47) 3654 0834

Resolução nº 001/2020.

Dispõe sobre as ações realizadas no ano de 2019, e aprovação da execução de políticas voltadas à pessoa idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MONTE CASTELO/SC – no uso de suas atribuições legais e que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.337 de 17 de dezembro de 2014, resolve:

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do CMDI dia 27 de maio de 2020 a apresentação à plenária,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a execução de políticas voltadas para a pessoa idosa em 2019 no município de Monte Castelo/SC, cumprindo os requisitos previstos na Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1.994.

Parágrafo Único: Aprova Encontros Regionais da Melhor Idade, Palestras Educativas, viagens, execução do convênio com a prefeitura, entre outras atividades.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Monte Castelo, 27 de Maio de 2020.


 Sérgio Getelina
 Presidente


 Andréza da Silveira




 Clarice Ap. Dombrovski


 Cleide Bueno de Oliveira

Marli Firmo da Cruz


Ata nº 15/CMDE

Os vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, reuniram-se (para) nas dependências do CREAS, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para reunião extraordinária para discussão em pauta: Atualização da execução de políticas voltadas à pessoa idosa. Cabe ressaltar que só foram convidados alguns membros deste Conselho, lembramos que estamos passando por um momento de pandemia (COVID-19) e que estamos no momento cumprindo as regras exigidas pela OMS, evitar ao máximo as aglomerações, realizando assim o distanciamento social, por isso para o momento encerrou-se a reunião, devendo-se a presente ata.

Justificativa  Carlos Firmino da Cruz.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Alfredo Lopes de Oliveira - 365 - Centro - Monte Castelo/SC
CEP 89380-000 Fone: (47) 3654 0834

27/05/2020
[Handwritten signature]

Ofício nº 01/2020

Monte Castelo, 27 de maio de 2020.

A controladoria interna
Monte Castelo/SC

Vimos por meio deste, encaminhar Resolucao 01/2020,
referente a aprovação da execução de políticas voltadas à pessoa idosa.
Sem mais para o momento
Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Sérgio Getelina
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MONTE CASTELO/SC**

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Castelo/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Lei 2.156/2012;

Considerando, a redação do art. 14 da Lei 2.156/2012, a qual dispõe "Art.6º Compete ao CMDCA: [...] VI - gerir o Fundo de que trata o Art. 31 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando, que com disposto na no Art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determina que os Fundos (nacionais, estaduais e municipais) serão "aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

RESOLVE:


Art. 1º- APROVAR, a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária do CMDCA, que ocorreu no dia **23 de janeiro de 2020**, aprova a aplicação de recursos em relação à Despesa Orçada do Fundo Municipal de Infância e Adolescência (FIA), cujos gastos de manutenção de sistema contábil (BETHA SISTEMAS), no valor de R\$ 8.760,31 (oito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

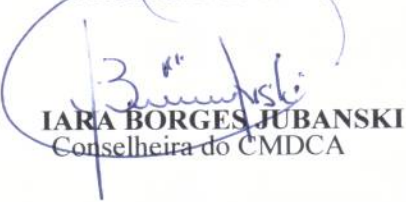
Monte Castelo, SC, 23 de janeiro de 2020.


MONIA REGINA KRINDGES
Presidente do CMDCA


WILSON ALVES RIBEIRO
Conselheiro do CMDCA


DANIELE C. C. GAIA
Conselheira do CMDCA

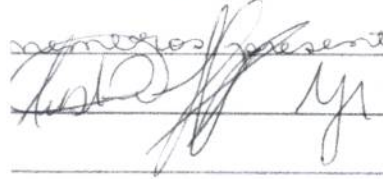

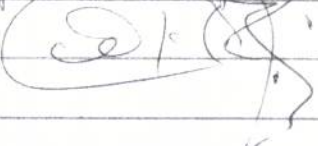

CLEIDE B. DE O. CASTRO
Conselheira do CMDCA

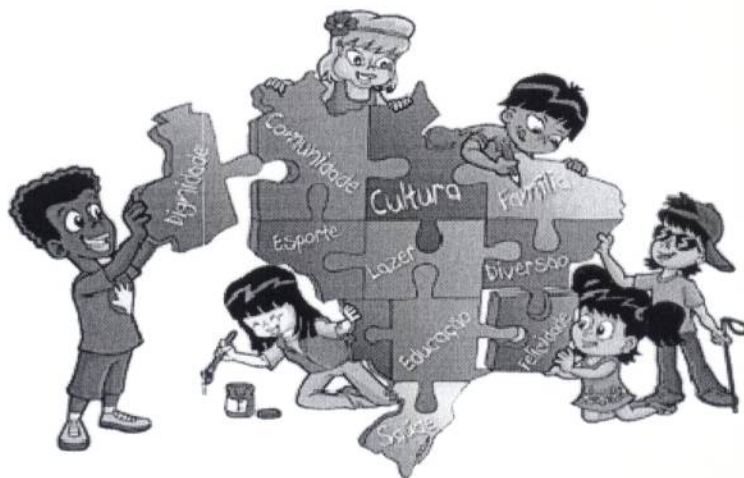

IARA BORGES JUBANSKI
Conselheira do CMDCA


ERIS H. P. DE SOUZA
Conselheiro do CMDCA

Ota 02/2020 - CMDCA

Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizado no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte (23/01/2020) nas dependências do Paço Municipal. A presidente deu início a reunião, dando as boas vindas à todos membros presentes, informando que esta reunião tem por objetivo a prestação de contas relativo ao ano de dois mil e dezanove. Antes de apresentar o saldo, a presidente informou que o senhor Estefano Saviski, que ocupa o cargo de vice-presidente, renunciou o cargo, bem como seu afastamento do CMDCA, informou ainda que esse será seu último ato como membro do Conselho. Passando a prestação de contas o valor arrecadado para o ano de 2019, para o Fundo de Criança e do Adolescente foi de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), desse valor foram gastos R\$ 8.760,31 (oito mil e setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos) para a manutenção do sistema contábil (BETHA sistemas), após isso todos aprovaram a prestação de contas do ano de 2019. Nada havendo mais a tratar, foi lida e aprovada pelos

membros presentes nesta reunião.   



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Monte Castelo – Santa Catarina

ÍNDICE

1. Apresentação
2. Fundamentação legal
3. Plano de Ação/LDO
4. Plano de Aplicação/LOA
5. Previsão de Receita por Fonte
6. Detalhamento da Aplicação dos recursos

Referências

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) é previsto pelo ECA (Lei no 8.069/90), que estabelece a criação (deve ser por lei específica de cada ente) e sua manutenção como diretriz:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

IV — **Manutenção de fundos** nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso) Tendo natureza jurídica de fundo, obedece, para todos os efeitos, às normas gerais de Contabilidade Pública, das quais se destaca a Lei no 4.320/64:

Art. 71. Constitui **fundo especial** o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Como características básicas, podem-se elencar:

- 1) Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 2) Deve haver um único Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3) Não possui personalidade jurídica;
- 4) Deve ser criado por Lei, devendo explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades;
- 5) Integra o orçamento público, para todos os efeitos, sujeito às regras gerais de execução orçamentária;
- 6) Conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- 7) Orçamento que possibilite a execução dos planos de ação e aplicação;
- 8) Gestor nomeado pelo Poder Executivo (ordenar despesas, emitir empenhos, cheques, prestar contas etc.);
- 9) Sujeito à Controle Interno (do Poder Executivo e do Conselho dos Direitos) e Controle Externo (Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público).

A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja,

incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, o FIA integra o orçamento público e está sujeito às regras gerais de execução orçamentária, ou seja, tudo deve passar pelo orçamento, seja através da peça original, seja por créditos adicionais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Monte Castelo é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e adolescentes. Tendo como competências básicas:

- 1) Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação de direitos da criança e adolescentes;
- 2) Controlar as ações de atendimentos controle social;
- 3) Articular programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
- 4) Gerir o fundo da infância e adolescência, o FIA;
- 5) Deliberar sobre o plano de garantia de direitos estatutários ou plano de ação.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente com representantes do governo e da sociedade, analisando todas as informações e a realidade social, elege prioridades, traça metas, distribui os recursos do FIA da melhor forma para aquela comunidade.

A partir da constituição federal de 1988, por meio da atuação dos conselhos paritários sejam eles setoriais (saúde, assistência social e educação) ou de segmentos (criança, adolescentes e idosos), os fundos tornara-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na constituição federal o estatuto da criança e adolescente determina que sejam mantidos fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos da criança e adolescentes (art. 88, inciso IV) com objetivo de programar o ordenamento político institucional e democratizar a gestão de atendimento.

Cabe, portanto, aos conselhos de direitos da criança e adolescentes deliberarem, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação os recursos, aprovado em reunião plenária do conselho. O Estatuto da criança e adolescentes vinculou o fundo ao respectivo conselho de direitos o que significa que

necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo conselho.

O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo o capítulo III referente ao fundo municipal para infância e adolescência.

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal para a Infância e adolescência, nos termos do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90, cuja execução e controle contábil subordinar-se-á a Secretaria da Administração.

SEÇÃO I

Da competência do fundo

Art. 12. Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício da criança e do adolescente pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou doações ao fundo.

III - Manter controle escritural das aplicações financeiras, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art.13. O Fundo se constituirá de:

I - contribuições de impostos de renda ou incentivos governamentais;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal;

III - doações, auxílios, contribuições e legados;

IV - recolhimentos de multas decorrentes de penalidades às violações dos direitos da criança e do adolescente previstas nos artigos 238 a 258 da Lei nº8.069/90.

3. PLANO DE AÇÃO/LDO

Definição de objetivos e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial. Encaminhar para inclusão na LDO.

O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Castelo em Reunião extraordinária no dia 23/01/2020, registrada na ata de Nº 02/2020, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Meta	Ações	Recursos	Prazo	Responsável
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE DIREITOS	-Contratar empresas e profissionais habilitados para dar cursos, capacitações.	Palestras Cursos Participação de eventos.	Fevereiro de 2020	CMDCA
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	- realizar acompanhamento das famílias para orientação sobre o assunto. - elaborar diagnóstico da realidade do município no que se refere ao trabalho infantil. - trazer cursos para capacitar adolescentes para o mercado de trabalho. -realizar trabalhos socioeducativos com crianças e adolescentes para combater o trabalho infantil.	-visitas domiciliares -pesquisas -trabalhos grupais -contratar profissionais para trabalhar com crianças e adolescentes. -inserção em programas municipais.	Mai de 2020	CMDCA
CAPTAÇÃO DE RECURSOS	-Planejando as variantes legais e cabíveis para	Reuniões com	Junho de 2020	CMDCA

	<p>obtenção de recursos.</p> <p>-Parceria com empresários, dirigentes e trabalhadores quanto à importância de doações e os benefícios fiscais.</p>	<p>empresários.</p> <p>Campanhas</p>		
CAMPANHAS EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	<p>-Definir locais para realização de campanhas.</p> <p>-Realizar pesquisas para situações emergenciais.</p>	<p>Folders, Palestras, Reuniões, grupos de estudo.</p>	<p>Maio de 2020</p>	<p>CMDCA</p>
APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS ENTIDADES	<p>-Conhecendo, incentivando, aprovando e fortalecendo idéias.</p> <p>-Identificar os programas quanto a sua abrangência e amplitude;</p> <p>-Elaborar diagnósticos sobre as necessidades das crianças e adolescentes;</p> <p>-Ordenamento e priorização dos programas a partir de diagnósticos levantados;</p>	<p>Reuniões para aprovação de projetos.</p> <p>Pesquisas para identificar demandas e prioridades.</p>	<p>Novembro de 2020</p>	<p>CMDCA</p>
PREVENÇÃO DO CONSUMO DE DROGAS DO MUNICÍPIO	<p>-Aumentar a fiscalização dos lugares vulneráveis.</p> <p>-inserir crianças e adolescentes em programas para saírem das ruas.</p> <p>-encaminhar para tratamento os usuários.</p> <p>-realizar acompanhamento com as famílias de usuários.</p>	<p>-Reuniões para apresentar problemas e pedir fiscalização.</p> <p>-campanhas de orientação às famílias e as crianças e adolescentes em situação de risco.</p>	<p>Novembro de 2020</p>	<p>CMDCA</p>

4. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos. Encaminhar para inclusão na LOA.

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Monte Castelo – SC para o exercício de 2019. Regulamentado pela Lei Municipal nº. 2.156, de 23 de março de 2012. “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o FIA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto a criança e adolescentes.

O presente Plano de Aplicação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Castelo em Reunião Ordinária do dia 23/01/2020, registrada na ata de Nº 02/2020, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O valor total orçado para o exercício de 2020 é de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

5. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Discriminação /Fonte-	Valor %
Recurso do Tesouro	15.000,00
Recursos de convênios/ transferências	0,00
Doações/incentivos	23.750,00
Multas e aplicações	0,00
Total	38.750,00

6. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ações	Valor R\$	%
Capacitação de conselheiros Municipais, Tutelares e monitoramento de políticas públicas.	7.750,00	20%
Divulgação e marketing e captação de recursos.	3.875,00	10%
Estudo, pesquisa e eventuais e manutenções.	3.875,00	10%
Financiamento de projetos que se encaixe nas prioridades para 2019.	15.500,00	40%
Prevenção do consumo de drogas do município	3.875,00	10%
Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de Adolescentes.	3.875,00	10%
Total	38.750,00	100%

REFERÊNCIAS

GOMES G.J.; TAVARES E. C.; VIANA L.C. (2010). Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Ofício - CMDCA nº 01/ 2020

Monte Castelo, 15 de ABRIL de 2020.

A Vossa Senhoria
Antonio Carlos Machado
Controlador Interno
Monte Castelo/SC

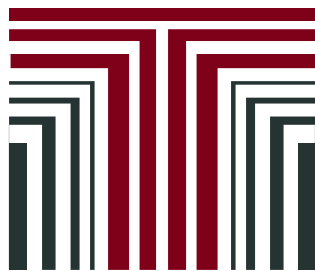
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria Resolução 01/2020 e Plano de Ação 2020 do CMDCA deste município.

Sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

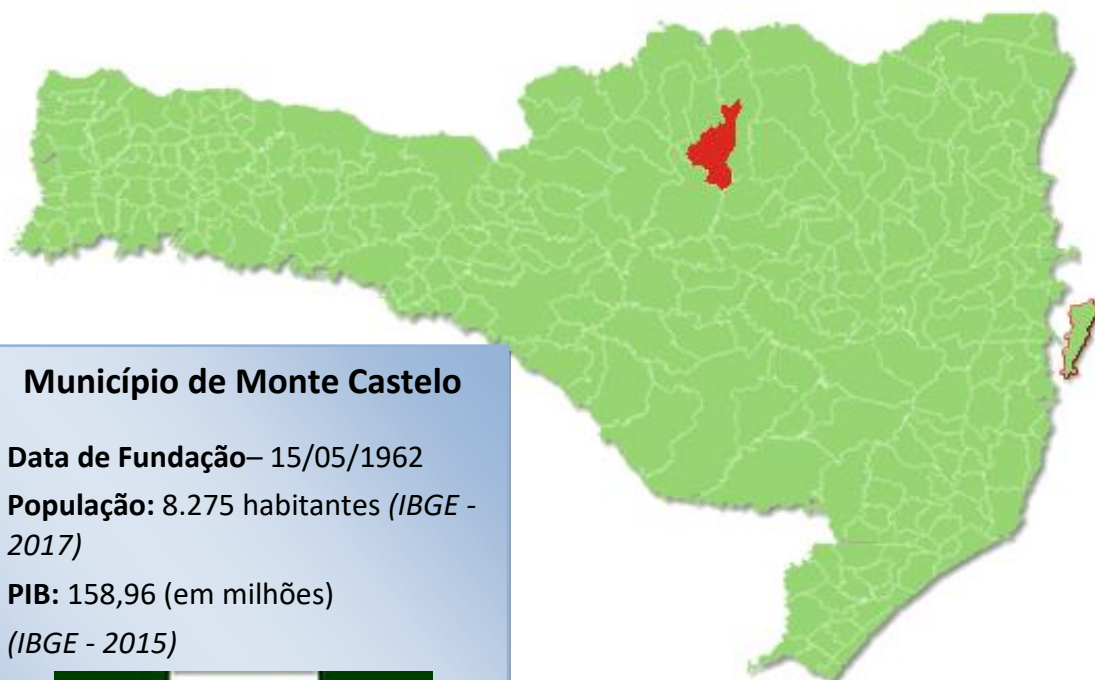


DANIELE CAROLINA CHICALSKI GAIA
Secretária CMDCA
Monte Castelo/SC



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019



Município de Monte Castelo

Data de Fundação– 15/05/1962

População: 8.275 habitantes (IBGE - 2017)

PIB: 158,96 (em milhões)
(IBGE - 2015)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2.1 Indicadores Estatísticos	5
2.2. Plano Diretor	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	8
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	18
4.1. Situação Patrimonial	18
4.2. Análise do resultado financeiro	19
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	20
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	22
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	25
5.1. Saúde	25
5.2. Ensino	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	27
5.2.2. FUNDEB	29
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	32
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	32
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	33
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	35
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	37
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	38
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	39
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	42
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	43
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	44

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	45
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	45
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	50
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021	50
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE	51
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	52
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	53
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	54
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA ..	55
9. RESTRIÇÕES APURADAS	58
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019	59
CONCLUSÃO	59
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	62
APÊNDICE.....	64

PROCESSO	PCP 20/00095083
UNIDADE	Município de Monte Castelo
RESPONSÁVEL	Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2019
RELATÓRIO N°	141/2020

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Monte Castelo, relativas ao exercício de 2019.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2019 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Monte Castelo, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 25/06/2020 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

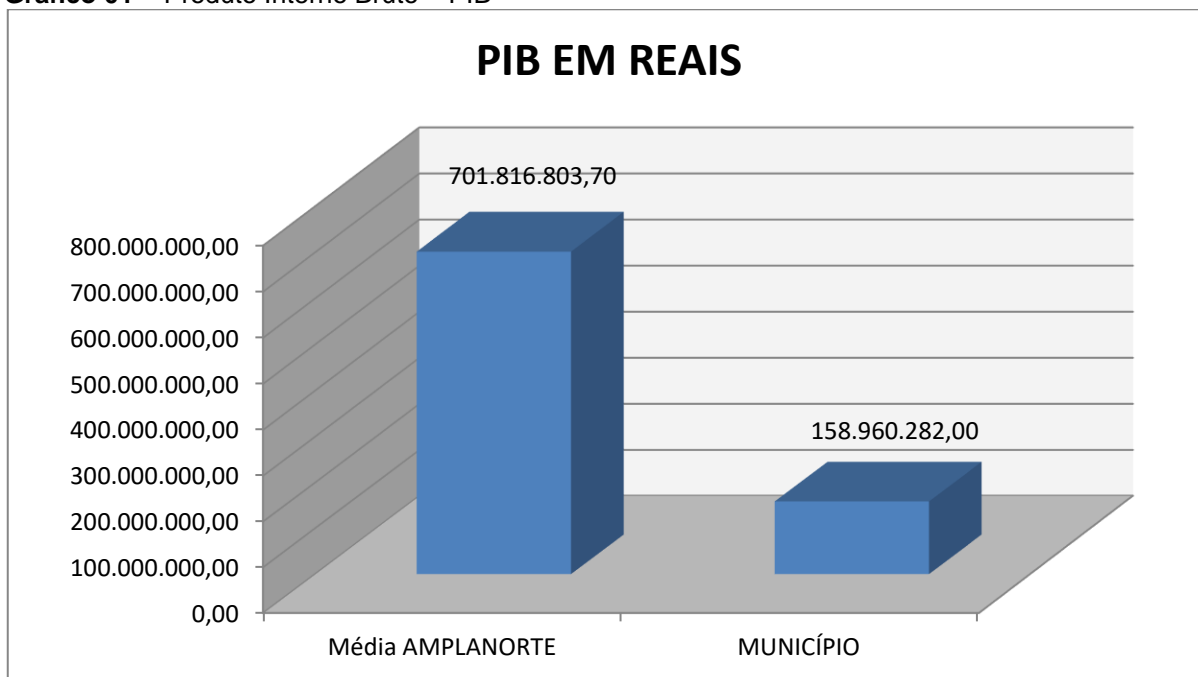
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Monte Castelo tem uma população estimada em 8.275¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,68². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 158.960.282,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 18.765,23, considerando uma população estimada em 2017 de 8.471 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

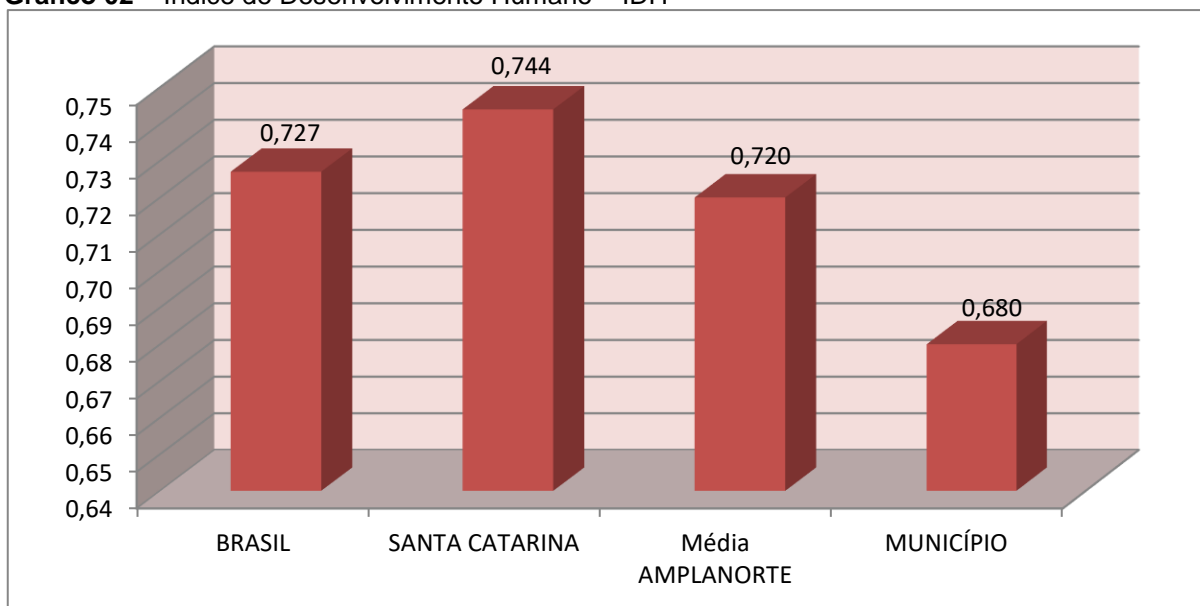
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Monte Castelo encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2017

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, conforme disciplinado por meio da Lei Complementar Municipal n. 02/2009, art.108, tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
LC 02/2009	26/06/2009	IV e V	06/2019

Fonte: <https://www.montecastelo.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaltem/18337/codNorma/340323>

Portanto, O Município possui Plano Diretor, no entanto, não houve a sua revisão nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 02/2009.

Obs.: Considera-se revisado nos casos de alteração substancial do Plano Diretor, inclusive com a realização de audiências públicas

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	2528/2018	01/01/2018	22.000.000,00
LDO	2560/2018	16/06/2018	DESPESAFIXADA
LOA	2568/2018	20/09/2018	

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 85.886,62**, correspondendo a **0,30%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 85.886,62, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 453.513,46 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 539.400,08.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2019

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	22.000.000,00	28.984.638,55	131,75
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	35.510.035,04	28.898.751,93	81,38
Superávit de Execução Orçamentária		85.886,62	

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária, referente ao cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 100.915,61 (Não-processados R\$ 64.243,91; Processados R\$ 36.671,71) e do ajuste no patrimônio financeiro realizado no exercício anterior, no montante de R\$ 1.604.158,07, conforme quadro 11-A do item 4.2.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Monte Castelo nos últimos 5 anos:

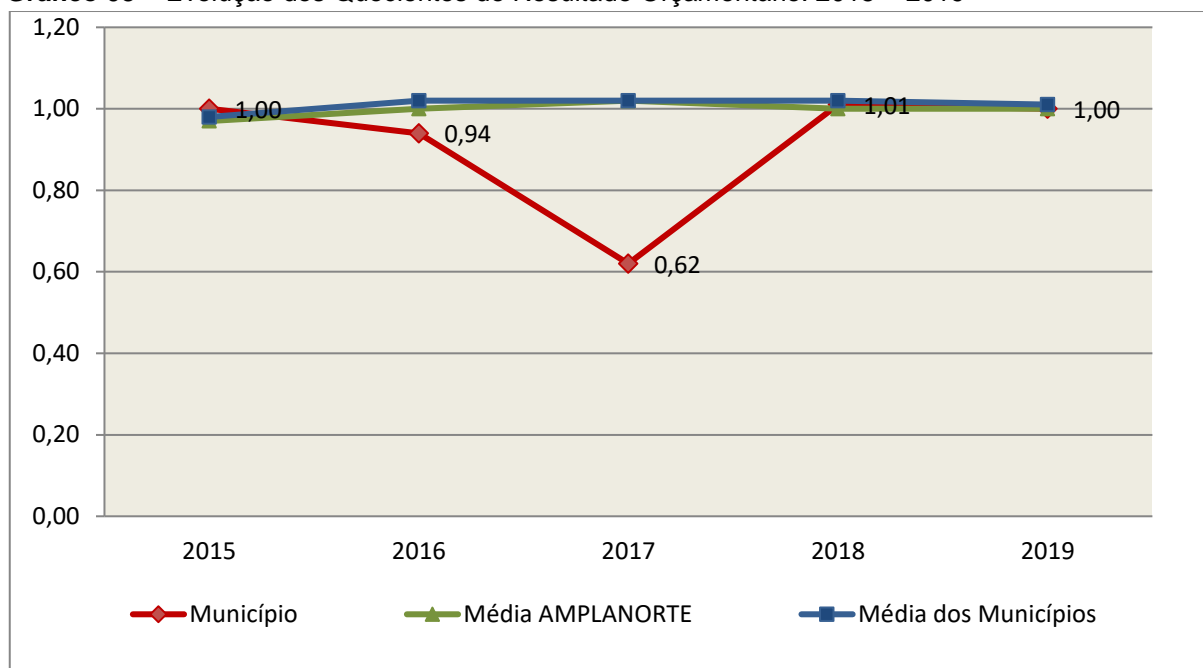
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2015-2019

ITENS / ANO		2015	2016	2017	2018	2019
1	Receita realizada	18.606.987,89	24.272.775,95	25.455.217,10	24.662.208,43	28.984.638,55
2	Despesa executada	18.536.407,46	25.743.564,19	40.764.098,85	24.355.977,04	28.898.751,93
QUOCIENTE		2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	0,94	0,62	1,01	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 28.984.638,55**, equivalendo a **131,75%** da receita orçada.

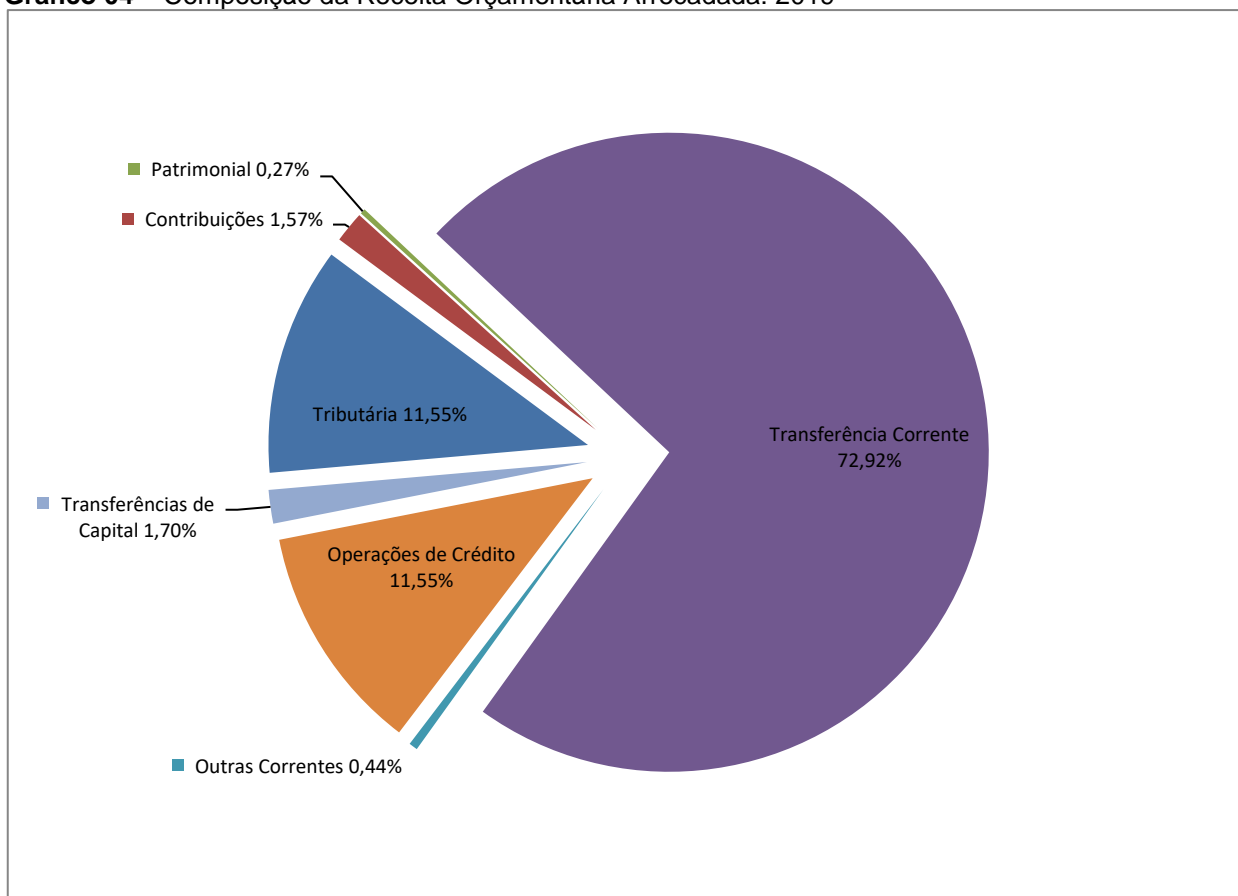
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2019

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.834.514,25	3.347.563,09	118,10
Receita de Contribuições	310.000,00	455.636,96	146,98
Receita Patrimonial	175.100,00	77.429,27	44,22
Receita Agropecuária	15.000,00	-	-
Receita de Serviços	40.000,00	-	-
Transferências Correntes	17.339.035,75	21.135.398,49	121,89
Outras Receitas Correntes	115.000,00	127.632,13	110,98
RECEITA CORRENTE	20.828.650,00	25.143.659,94	120,72
Operações de Crédito	100,00	3.348.493,91	3.348.493,91
Alienação de Bens	200.000,00	-	-
Transferências de Capital	971.250,00	492.484,70	50,71
RECEITA DE CAPITAL	1.171.350,00	3.840.978,61	327,91
TOTAL DA RECEITA	22.000.000,00	28.984.638,55	131,75

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2019

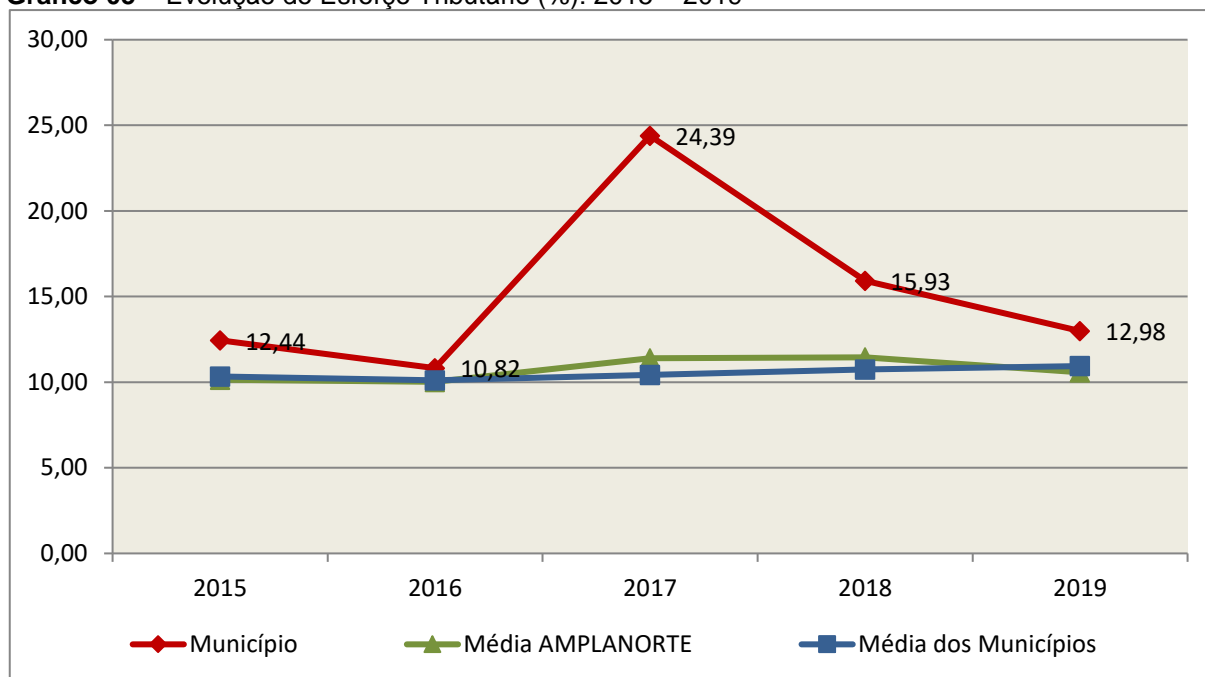


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **72,92%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2015 – 2019

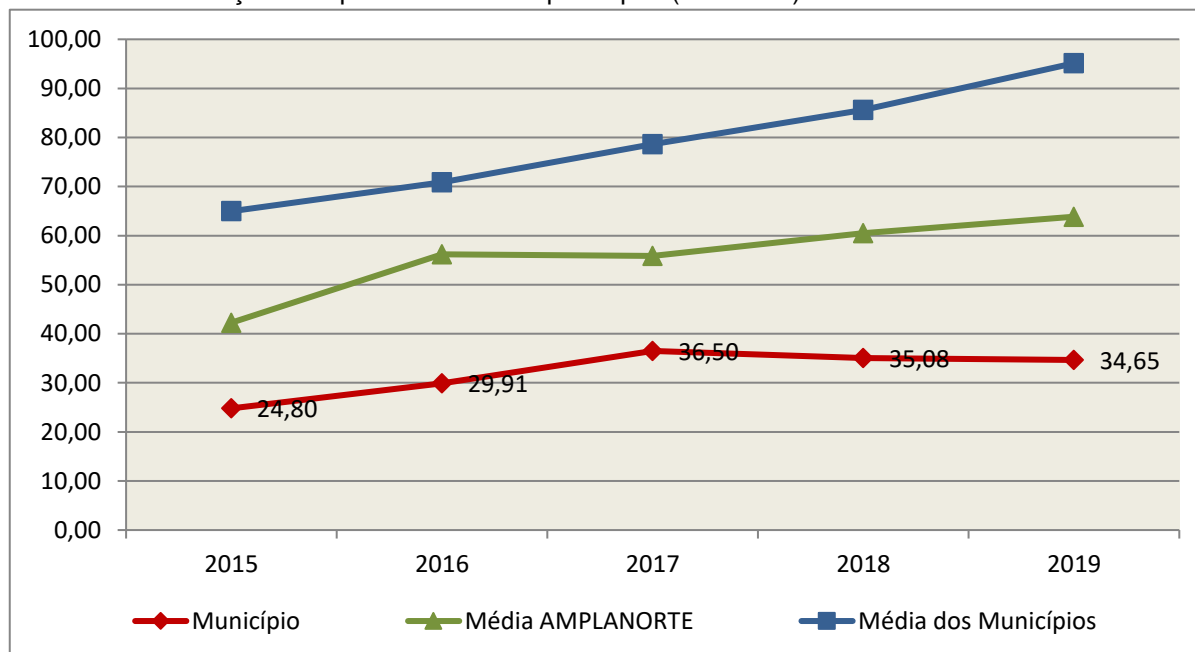


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

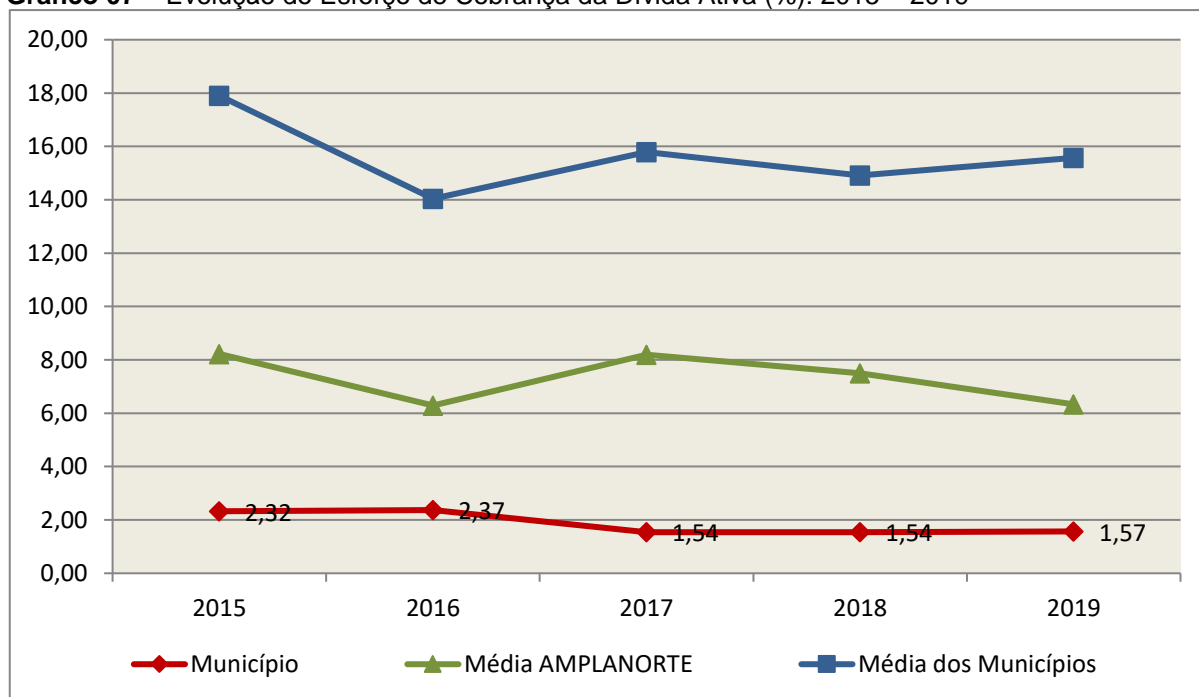
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2019

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
5.278.883,69	1.793.546,12	83.087,08	1.670.252,50	5.319.090,23

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.048.500,00	1.015.157,50	96,82
04-Administração	4.180.526,31	3.708.254,20	88,70
06-Segurança Pública	367.721,41	254.955,57	69,33
08-Assistência Social	1.456.847,08	932.873,11	64,03
10-Saúde	9.406.160,75	6.845.702,75	72,78
12-Educação	7.271.336,99	6.498.177,05	89,37
13-Cultura	45.000,00	44.675,49	99,28
14-Direitos da Cidadania	133.195,00	114.638,93	86,07
15-Urbanismo	3.913.788,51	3.528.924,27	90,17
16-Habitação	542.010,52	170.872,07	31,53
17-Saneamento	120.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	281.050,00	268.145,74	95,41
20-Agricultura	1.520.000,00	757.055,86	49,81
23-Comércio e Serviços	77.225,00	66.316,33	85,87
26-Transporte	3.522.650,81	3.139.730,10	89,13

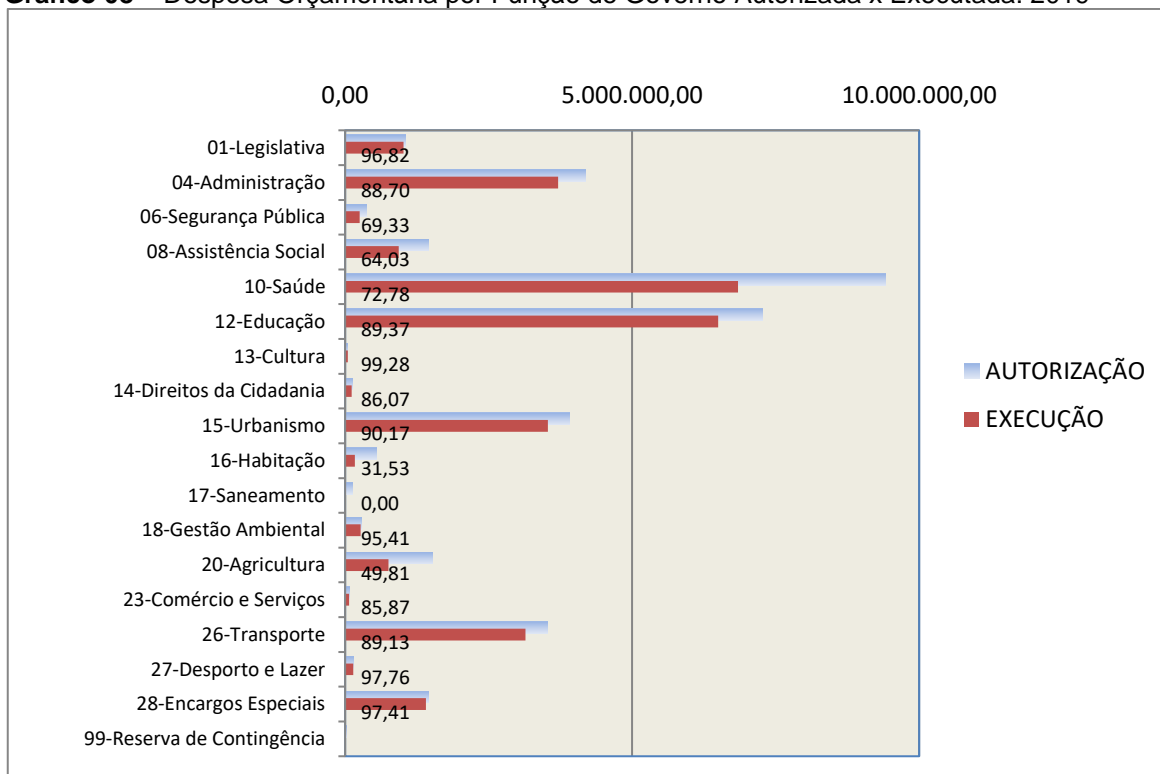
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	147.000,00	143.712,22	97,76
28-Encargos Especiais	1.447.022,66	1.409.560,74	97,41
99-Reserva de Contingência	30.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	35.510.035,04	28.898.751,93	81,38

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2019



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2015 – 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015	2016	2017	2018	2019
01-Legislativa	822.920,87	878.628,58	967.490,44	977.984,95	1.015.157,50
04-Administração	2.671.560,43	3.171.607,48	3.467.537,77	3.641.389,59	3.708.254,20
06-Segurança Pública	30.756,93	20.808,29	220.660,02	144.947,54	254.955,57
08-Assistência Social	856.605,13	777.183,24	684.450,80	989.501,97	932.873,11
10-Saúde	4.812.003,24	5.865.670,68	6.070.138,38	6.445.645,26	6.845.702,75
12-Educação	4.895.551,00	6.038.858,03	7.177.763,39	6.436.227,10	6.498.177,05
13-Cultura	449.111,51	633.129,17	555.202,60	186.905,57	44.675,49
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	127.411,29	114.638,93
15-Urbanismo	563.203,56	2.602.343,51	381.394,75	962.975,30	3.528.924,27
16-Habitação	21.231,57	67.999,55	77.356,20	217.550,88	170.872,07
18-Gestão Ambiental	78.681,87	25.942,41	82.768,40	106.279,15	268.145,74
20-Agricultura	249.164,96	599.159,09	245.393,27	327.252,82	757.055,86
23-Comércio e Serviços	5.872,90	59.839,48	64.126,94	78.802,64	66.316,33
26-Transporte	2.219.102,96	4.395.692,25	2.564.713,92	2.110.032,11	3.139.730,10
27-Desporto e Lazer	108.336,15	83.284,11	54.538,40	68.639,80	143.712,22
28-Encargos Especiais	752.304,38	464.176,67	1.705.647,15	1.534.431,07	1.409.560,74
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	18.536.407,46	25.684.322,54	24.319.182,43	24.355.977,04	28.898.751,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2019

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	286.698,88	1,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.987.542,78	11,31
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	306.628,75	1,74
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	465.254,62	2,65
Cota-Parte do ICMS	5.724.588,05	32,58
Cota-Parte do IPVA	601.164,30	3,42
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	72.567,33	0,41
Cota-Parte do FPM	7.362.366,52	41,90
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	315.140,73	1,79
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	1,86
Cota-Parte do ITR	62.628,01	0,36

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	44.853,10	0,26
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	15.245,95	0,09
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	17.571.909,37	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	315.140,73	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	16.929.538,29	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	27.908.403,79
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.764.743,85
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	25.143.659,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	25.143.659,94
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	1.049.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	24.093.859,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	24.093.859,94

***Fonte:** Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada –Conta de receita n. 17180811, f. 50, dos autos

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Monte Castelo (em Reais): 2019

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
ATIVO CIRCULANTE	8.115.245,39	9.109.810,06	PASSIVO CIRCULANTE	483.984,27	1.729.704,55
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	3.591.879,89	4.014.148,53	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	229.366,16	34.403,73
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	211.677,27	611.883,71	Fornecedores e Contas a Pag	182.955,93	19.101,83
Créditos Tributários a Receber	-	483.293,52	Demais Obrigações a Curto Prazo	59.721,04	1.676.198,99
Dívida Ativa Tributária	211.677,27	128.590,19			
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	4.266.032,25	4.259.621,09			
<u>Estoques</u>	-	1.360,00			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	45.655,98	222.796,73			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.956.271,97	30.113.917,45	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.665.581,31	7.392.725,06
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	5.071.052,42	5.194.346,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	4.112.989,36	3.978.292,70
Créditos a Longo Prazo	5.067.206,42	5.190.500,04	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	552.591,95	3.414.432,36
Dívida Ativa Tributária	4.960.728,47	5.190.500,04			
Dívida Ativa Não Tributária	106.477,95	-			
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	3.846,00	3.846,00	TOTAL DO PASSIVO	5.149.565,58	9.122.429,61
<u>Imobilizado</u>	21.885.219,55	24.919.571,41			
Bens Móveis	7.231.576,13	8.044.705,72			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.896.722,61	-2.860.188,34			
Bens Imóveis	17.390.368,60	20.955.586,98	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.921.951,78	30.101.297,90
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-840.002,57	-1.220.532,95	Patrimônio Social e Capital Social	25.536.683,23	25.536.683,23
			Resultados Acumulados	4.385.268,55	4.564.614,67

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
			Resultado do Exercício	313.746,27	1.783.504,19
			Resultado de Exercícios Anteriores	4.071.522,28	4.385.268,55
			Ajustes de exercícios anteriores	-	-1.604.158,07
TOTAL	35.071.517,36	39.223.727,51	TOTAL	35.071.517,36	39.223.727,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.804.083,62** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,30** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.790.960,30** passando de um Superávit de R\$ 1.013.123,32 para um Superávit de **R\$ 2.804.083,62**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 786.545,85**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2018 - 2019

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	3.604.876,91	4.019.684,39	414.807,48
Passivo Financeiro	2.591.753,59	1.215.600,77	-1.376.152,82
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	1.013.123,32	2.804.083,62	1.790.960,30

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Ajuste no exercício anterior relativo a dívidas com o Credor INSS baixados no exercício de 2016 em contrapartida de receitas a título de Indenizações e Restituições (conta contábil 499619900), conforme apurado no Processo PCP 17/00166767, de Prestação de Contas do Exercício de 2016.	1.604.158,07
Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro	1.604.158,07

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária, referente ao cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 100.915,61 (Não-processados R\$ 64.243,91; Processados R\$ 36.671,71) e do ajuste no patrimônio financeiro realizado no exercício anterior, no montante de R\$ 1.604.158,07.

Obs.: relativo ao valor de R\$ 1.604.158,17 referente a baixa de débitos previdenciários em 2016 (quadro acima), identificou-se o reconhecimento no passivo patrimonial na conta 221430101, todavia, a ausência de comentários em notas explicativas e a contabilização em desconformidade com as orientações deste Tribunal, enseja na Determinação constante do item III da Conclusão deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2019, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Monte Castelo, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FORNTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	3.594,25	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	14.497,95	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	691,48	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.686,66	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.398,36	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.821,57	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.031,73	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 5.355,52	6.026,71	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 671,19		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	47.914,52	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	15.021,08	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	16.149,33	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	238.488,37	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	387.479,55	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	12.520,97	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	20.917,25	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.372.960,58	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.644,16	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
50 – Cessão Onerosa – pré-sal	164.447,07	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa Administração - RPPS	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	364.313,83	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	42,69	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	2.717.648,11	
00 - Recursos Ordinários	86.435,51	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	86.435,51	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2015 – 2019

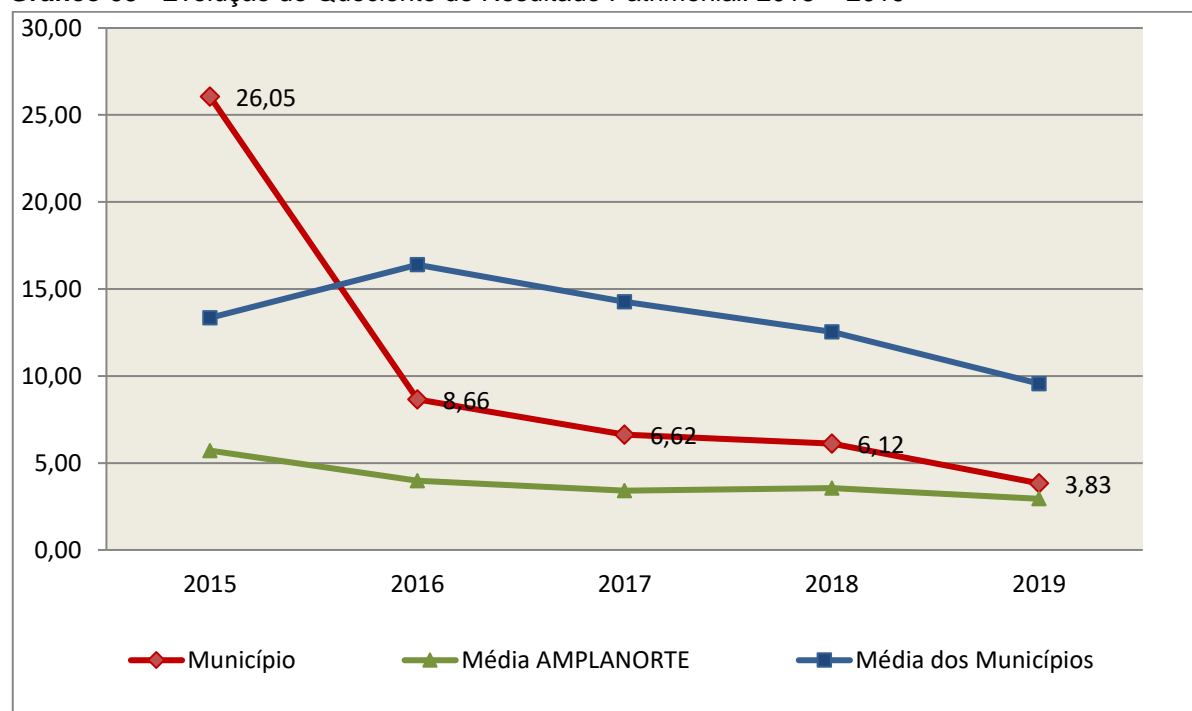
ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Despesa Executada	18.536.407,46	25.684.322,54	24.319.182,43	24.355.977,04	28.898.751,93
2 Restos a Pagar	274.021,99	604.623,82	776.629,07	927.874,48	1.143.559,85
3 Ativo Financeiro	1.150.555,60	-204.994,12	2.912.876,74	3.604.876,91	4.019.684,39
4 Passivo Financeiro	603.803,47	719.041,99	17.337.472,83	2.591.753,59	1.215.600,77
5 Ativo Real	27.972.043,45	31.778.784,02	34.015.398,91	35.071.517,36	39.223.727,51
6 Passivo Real	1.073.598,00	3.670.441,81	5.138.396,81	5.731.704,03	10.246.887,63
QUOCIENTES	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Patrimonial (5÷6)	26,05	8,66	6,62	6,12	3,83
Situação Financeira (3÷4)	1,91	-0,29	0,17	1,39	3,31
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,48	2,35	3,19	3,81	3,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 –Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2015 – 2019



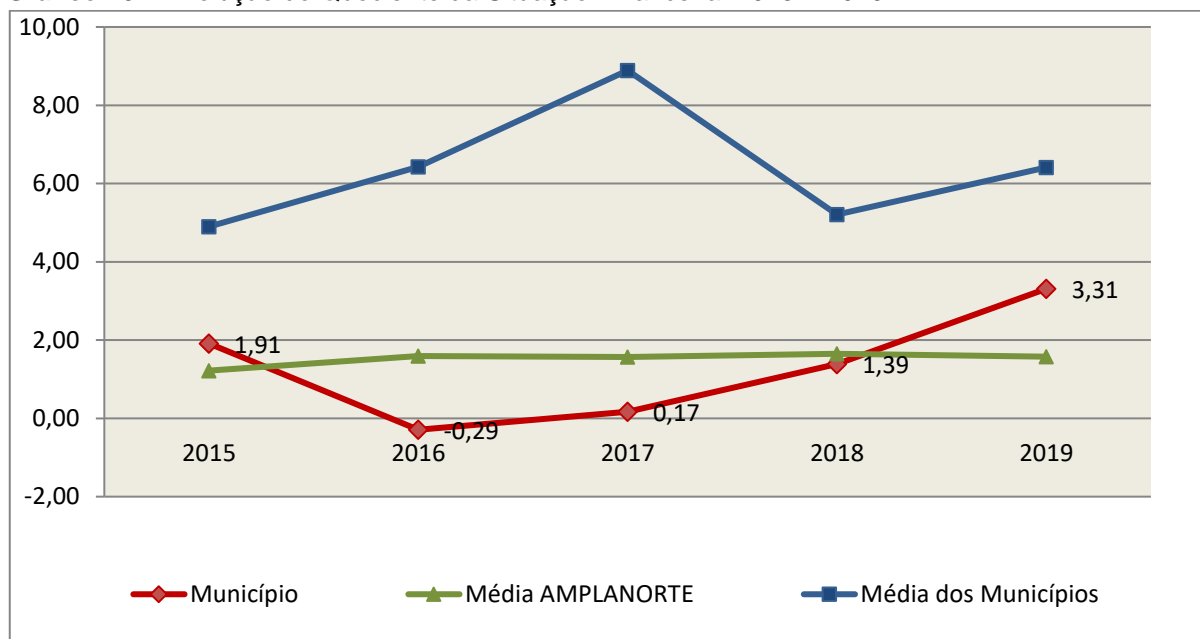
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2019 o Ativo Real apresenta-se **3,83** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

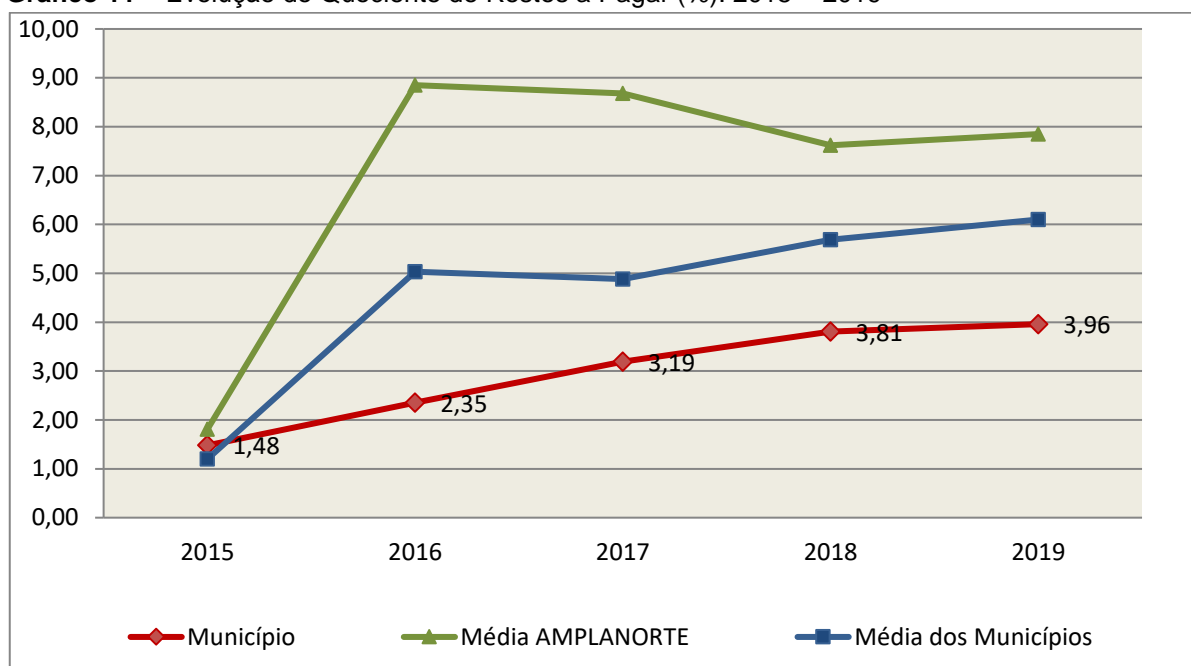
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2019 o Ativo Financeiro representa **3,31** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Monte Castelo é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,96%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2019 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.199.058,57** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,90%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 659.627,83**, representando **3,90%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2019

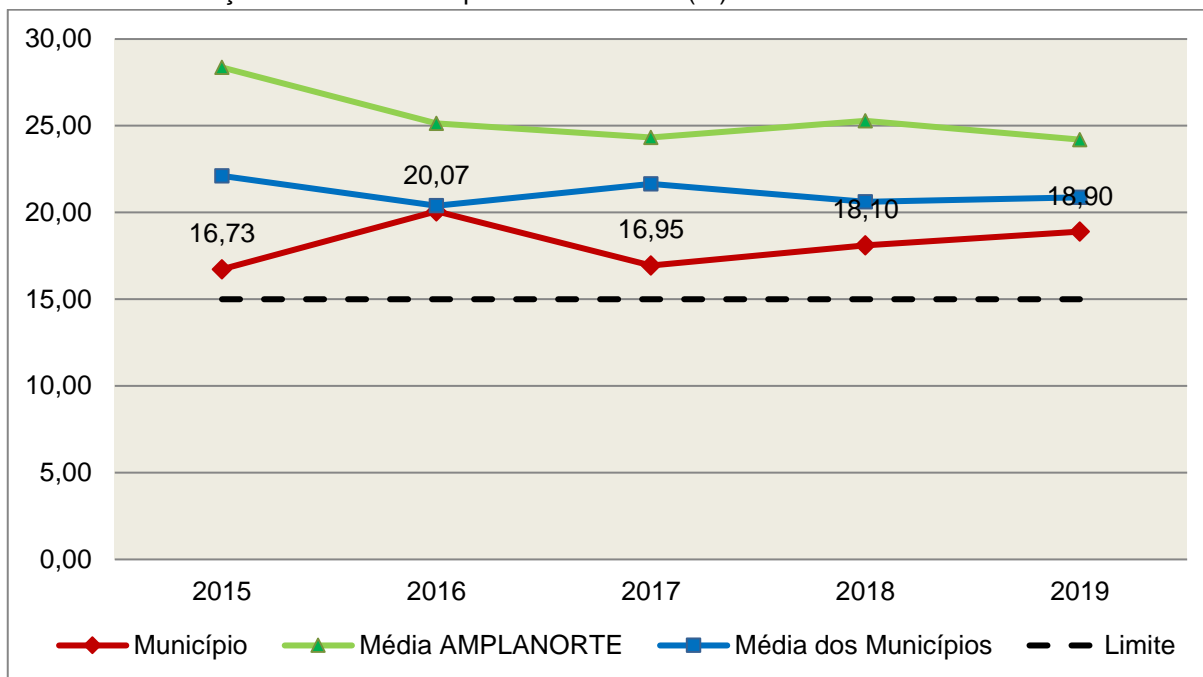
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	16.929.538,29	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.633.063,08	39,18
Atenção Básica	5.687.346,34	33,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	878.066,51	5,19
Vigilância Sanitária	24.310,07	0,14
Vigilância Epidemiológica	43.340,16	0,26
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.434.004,51	20,28
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	3.199.058,57	18,90
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.539.430,74	15,00
Valor Acima do Limite	659.627,83	3,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 –Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Castelo em 2019 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2019) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.450.080,06** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,32%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 57.102,72**, representando **0,32%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	17.571.909,37	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	2.243.799,94	12,77

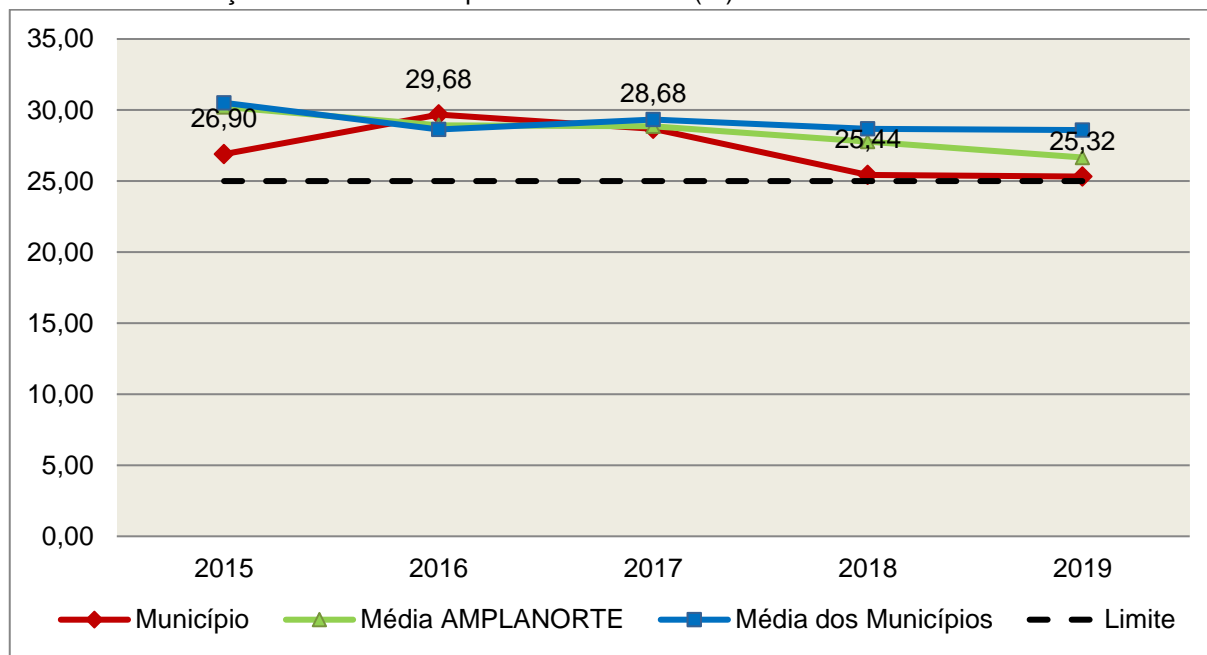
Educação Infantil	2.243.799,94	12,77
Valor Aplicado Ensino Fundamental	4.218.788,52	24,01
Ensino Fundamental	4.218.788,52	24,01
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	2.012.508,40	11,45
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.450.080,06	25,32
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.392.977,34	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	57.102,72	0,32

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 –Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Castelo em 2019 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.887.839,86**, equivalendo a **71,87%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

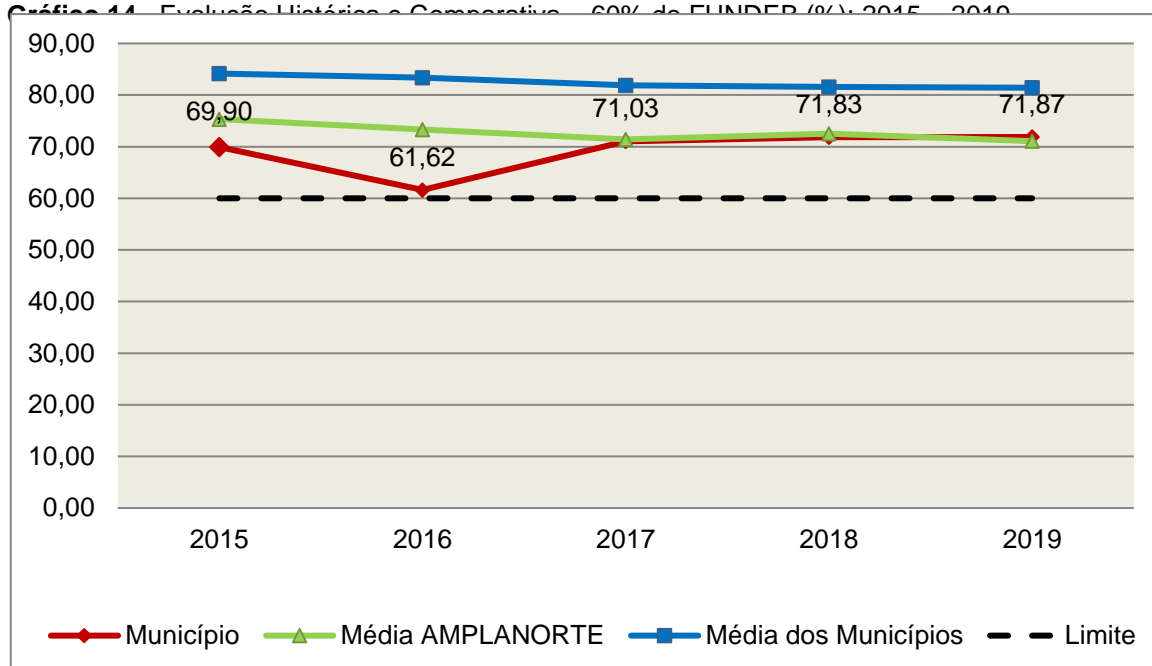
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	4.010.910,54
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.266,12
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	4.018.176,66
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.410.906,00
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.887.839,86
Valor Acima do Limite	476.933,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.012.149,95**, equivalendo a **99,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.018.176,66
95% dos Recursos do FUNDEB	3.817.267,83
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	4.012.149,95
Valor Acima do Limite	194.882,12

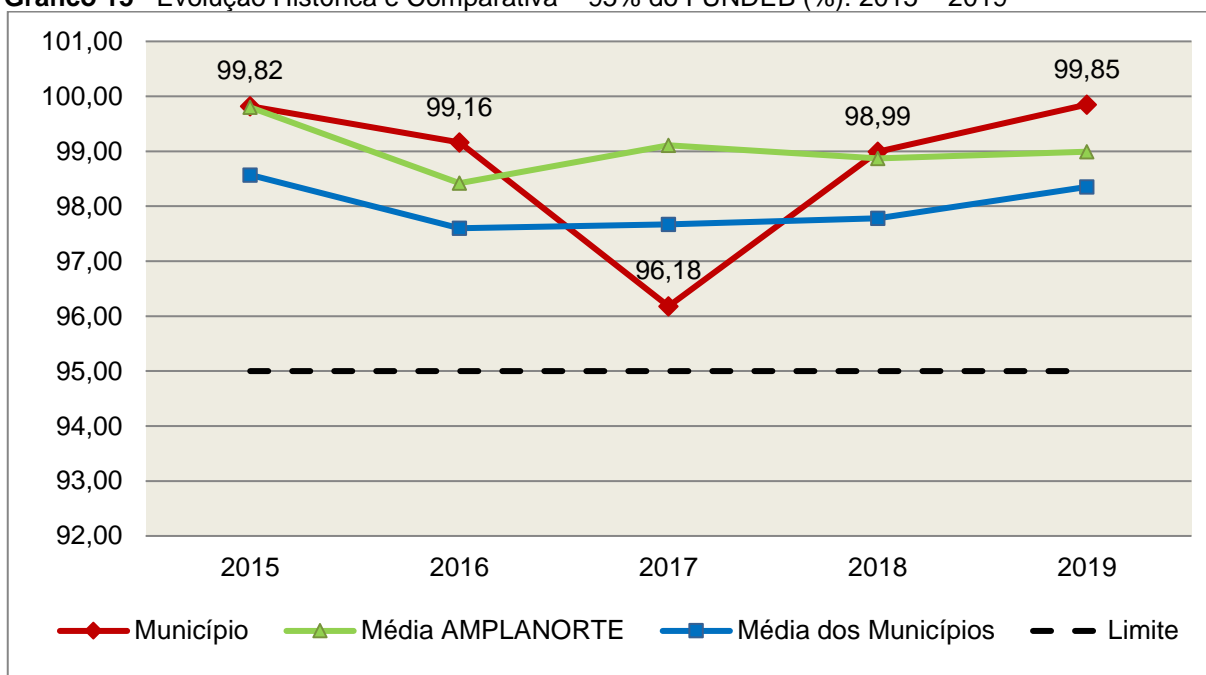
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Informações Complementares deste Relatório.

Obs.: despesas empenhadas no exercício com recursos do Fundeb acima do montante arrecadado no exercício, conforme restrição anotada no item 9.2.2.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 –Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Monte Castelo ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional (**Doc. 01** e **Doc. 02**, Anexos da Instrução), parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 15.459,76**, quando o saldo total era de **R\$ 22.586,76**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2019: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019	15.179,17
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	9.152,46
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	6.026,71

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	24.093.859,94	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.456.315,96	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.525.364,96	47,84
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	869.543,60	3,61
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	12.394.908,56	51,44
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.061.407,40	8,56

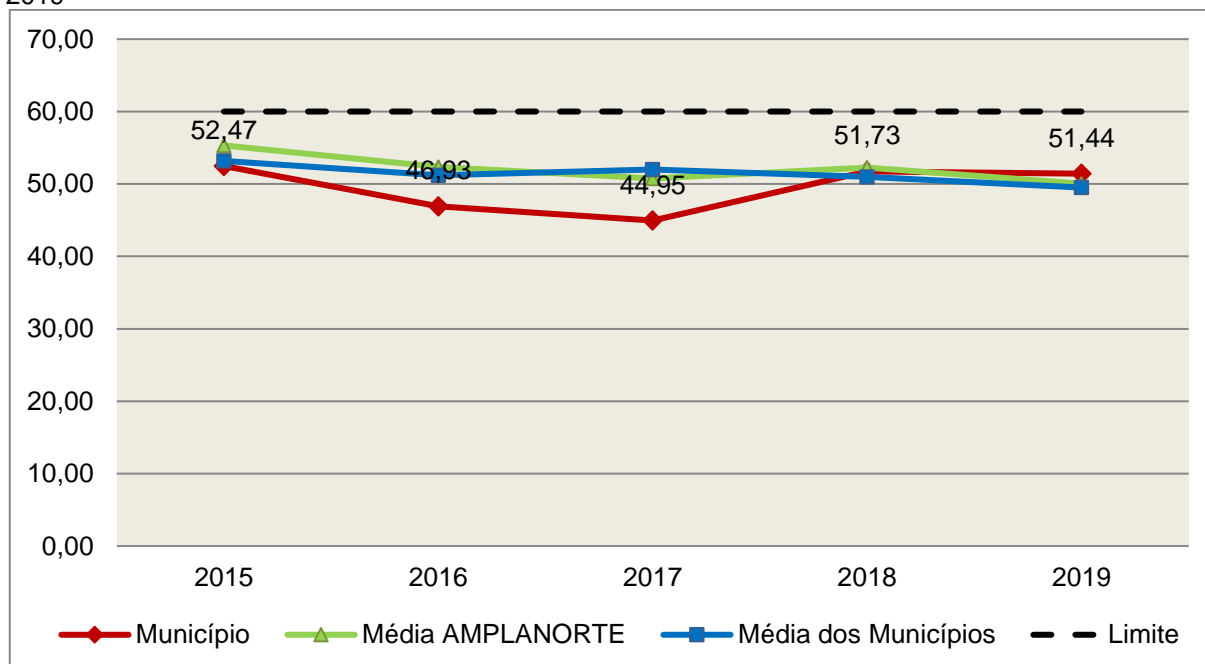
Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **51,44%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no

artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Monte Castelo, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	24.093.859,94	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.010.684,37	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.639.017,57	48,31

Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	11.499.463,74	47,73
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	139.553,83	0,58
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	113.652,61	0,47
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.525.364,96	47,84
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.485.319,41	6,16

Fonte:*Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁵ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁶.

*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

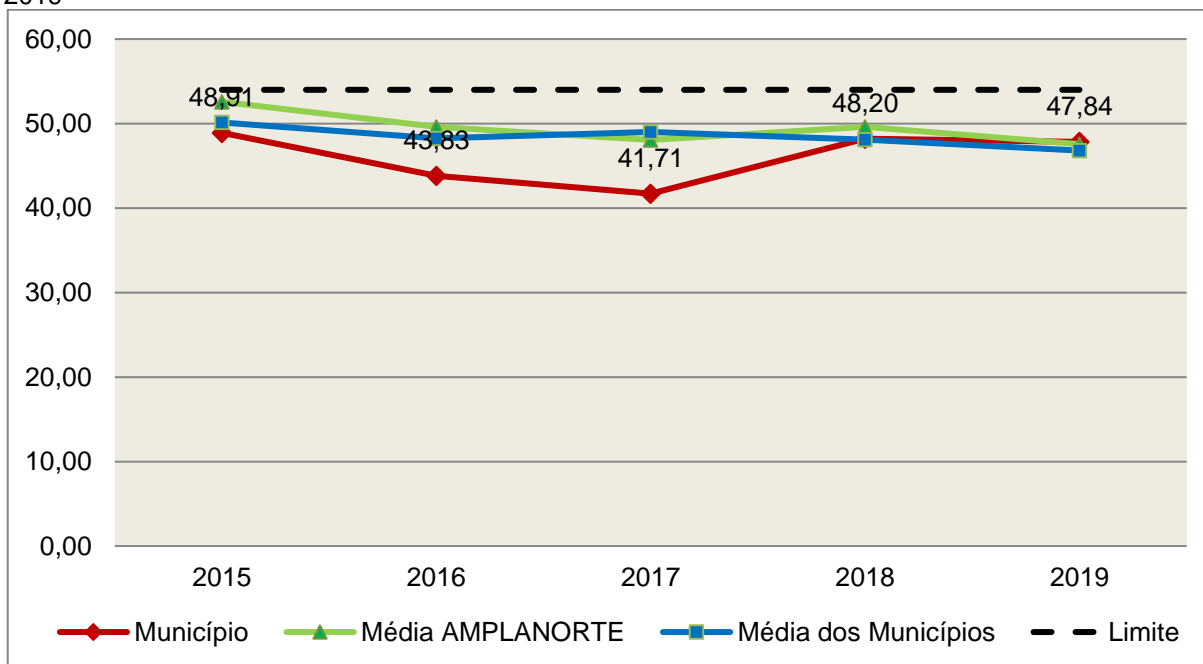
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Gráfico 17 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	24.093.859,94	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.445.631,60	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	869.543,60	3,61
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	869.543,60	3,61
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	869.543,60	3,61
Valor Abaixo do Limite (6%)	576.088,00	2,39

Fonte:*Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

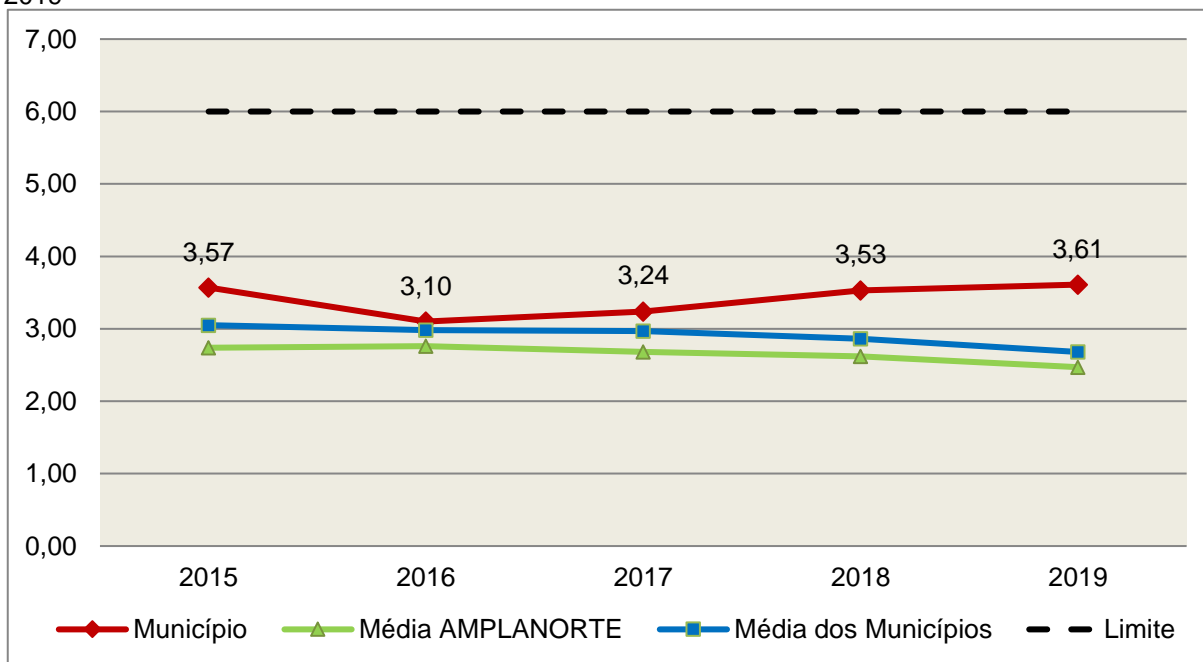
***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,61%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

Gráfico 18 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Castelo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm

⁸Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os

padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Castelo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à

educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Castelo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Castelo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Castelo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Castelo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e

financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação,

consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Monte Castelo**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	Análise prejudicada em razão da data de acesso
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Jan 29 2020.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI⁹, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite¹⁰, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

⁹ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

¹⁰ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação-PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure

atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Monte Castelo.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2019) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2019) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em

consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

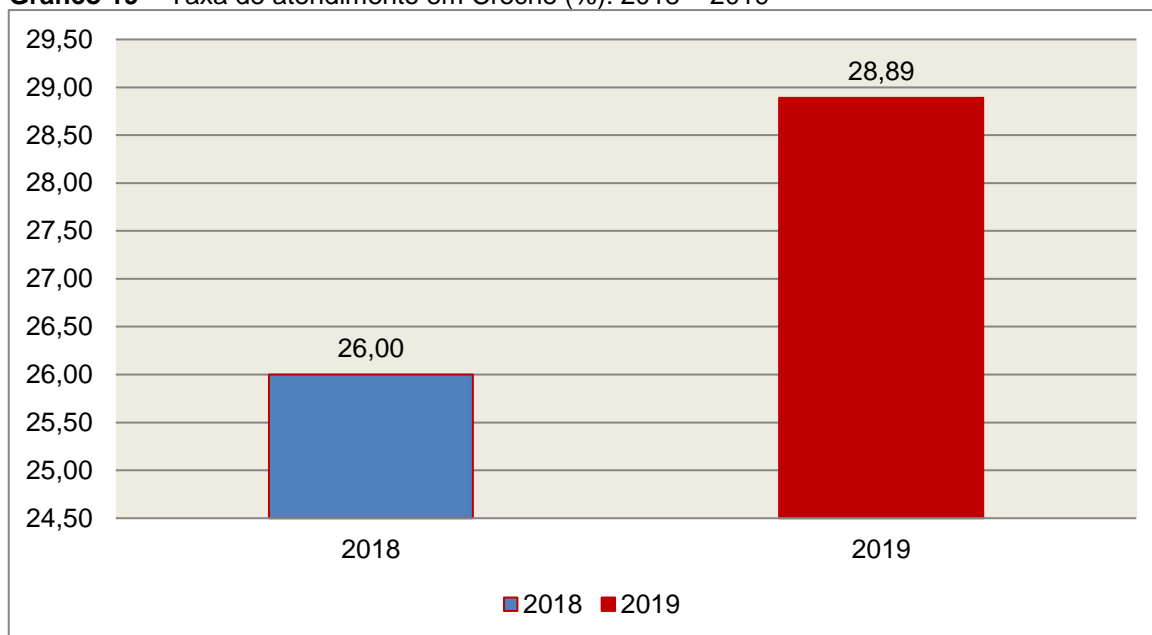
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Monte Castelo, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2019, foi de 28,89%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2018 – 2019



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Castelo em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

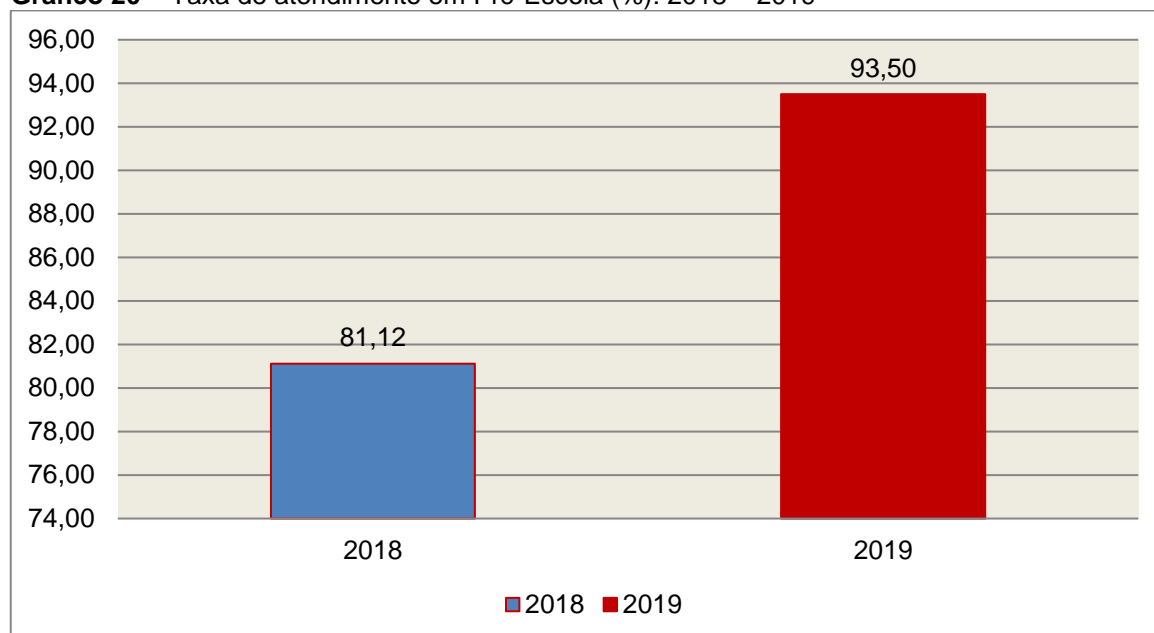
O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

<p>INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA</p> <p>Fórmula de cálculo: <u>População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola</u> X 100 População de 4 e 5 anos de idade</p>
--

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Monte Castelo, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2019, foi de 93,50 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2018 – 2019



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Castelo em 2019 aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações

orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Monte Castelo para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019.

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO (D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100
01 Educação Infantil	98,40	01.000021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RE FORMA D REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	273.049,07	268.680,28
01 Educação Infantil	38,20	02.000011 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062.335,88	405.812,31
02 Ensino Fundamental I	28,20	02.000010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.213.049,52	1.188.079,96
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	1,60	01.000020 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RE FORMA D REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.969,50	79,51
04 Inclusão	1,60	01.000021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RE FORMA D REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	273.049,07	4.368,79
04 Inclusão	1,60	02.000010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.213.049,52	67.408,79
04 Inclusão	1,60	02.000011 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062.335,88	16.997,37
04 Inclusão	100,00	02.000014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.000,00	28.000,00
05 Alfabetização	9,00	02.000010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	4.213.049,52	379.174,46

Infantil		FUNDAMENTAL		
06 Educação Integral	0,00	n/d	0,00	0,00
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	1,00	02.000010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.213.049,52	42.130,50
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	60,20	02.000010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.213.049,52	2.536.255,81
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	60,20	02.000011 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062.335,88	639.526,20
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Monte Castelo, no valor de R\$ 5.576.513,98, representa 25,35% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

9.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Aplicação parcial no valor de **R\$ 15.459,76**, no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 22.586,76**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

9.2.2 Despesas empenhadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb (R\$ 4.021.063,37) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 4.018.176,66), na ordem de **R\$ 2.886,71**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (item 5.2.2, Quadro 16 e Doc. 05, Anexos da Instrução).

9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 85.886,62
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 2.804.083,62
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,90%
4.2) Ensino	25,00%	25,32%
4.3) FUNDEB	60,00%	71,87%
	95,00%	99,85%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	51,44%
b) Poder Executivo	54,00%	47,84%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,61%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar

nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2019 do Município de Monte Castelo**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada, respectivamente, no **item 9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **DETERMINAR** excepcionalmente, face a data de emissão do comunicado, que o Responsável pela Contabilidade adote providencias no sentido de contabilizar as compensações previdenciárias de acordo com o "Comunicado Compensações Previdenciárias", datado de 19/12/2019 e disponível no sítio do TCE/SC, bem como atente para a necessidade de registro em Notas Explicativas da situação em que se encontra as compensações previdenciárias.

(http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Comunicado%20Compensa%C3%A7%C3%A3o%20Previdenci%C3%A1ria_0.pdf);

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 3, em 02/09/2020.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 02/09/2020.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Contas de
Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição		R\$			
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde		3.405.552,63			
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.592,88			
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde, despesas realizadas com outros recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Saúde: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo Competência: 01/2019 à 06/2019		6.451,38			
Natureza receita	Descrição	Fonte recursos	Descrição	Valor arrecadado	Dedução receita
1.9.2.2.99.11	Outras Restituições - Principal	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.451,38	
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas, conforme Doc. 03 e Doc. 04 , Anexos da Instrução				17.407,62	
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município				3.434.004,51	

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	419.884,71
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	1.400,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	335.819,53
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	7.220,00
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, empenhos nºs 3138/2018 e 3192/2018.	2.017,47
Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.246.166,69
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	2.012.508,40

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92) (despesas liquidadas)	92.660,00
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	20.992,61
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	113.652,61

* Fonte Sistema e-Sfinge

Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	R\$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	139.553,83
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18)	139.553,83

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	4.010.910,54
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.266,12
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019	15.179,17
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	9.152,46
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2019	4.012.149,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2019	301	41.056,47	41.056,47	41.056,47
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	301	2.659.987,31	2.636.899,50	2.632.398,78
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	302	636.858,62	636.858,62	636.858,62
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	304	24.310,07	24.066,89	24.066,89
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	305	43.340,16	43.340,16	43.340,16
TOTAL			3.405.552,63	3.382.221,64	3.377.720,92

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1031	02/05/2019	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS	136,06	136,06	136,06	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO VEÍCULO A QUAL SERA ENCAMINHADO PARA DESCONTO EM FOLHA DO SERVIDOR INFRATOR, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO MESMO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1401	11/06/2019	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - PR	104,12	104,12	104,12	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA PELO SERVIDOR EVERSON LUIS MOREIRA QUANDO ESTAVA NA DIREÇÃO DO VEÍCULO DE PLACAS QIG-2404 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE CURITIBA/PR NA DATA DE 17/01/2019 AS 07H04MIN NA RUA ENG REBOUCAS X CONS LAURINDO, A QUAL IRA A POSTERIORI PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO MESMO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de	02 - Receitas de Impostos e Transf de	301	1027	02/05/2019	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA NA DATA DE 14/09/2018 NA CIDADE DE CURITIBA/PR, A QUAL IRA POSTEORI PARA DESCONTO EM FOLHA DO SERVIDOR ENFRATOR

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Monte Castelo	impostos: Saúde				TRANSPOR				CONFORME AUTORIZADO DA GESTORA DA PASTA EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1205	21/05/2019	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA COM VCEÍCULO DE PLACAS QIG-2404, A QUAL SERA DESCONTRADO EM FOLHA DO SERVIDOR INFRATOR CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1206	21/05/2019	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	133,39	133,39	133,39	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA COM VCEÍCULO DE PLACAS QIG-2404, A QUAL SERA DESCONTRADO EM FOLHA DO SERVIDOR INFRATOR CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1207	21/05/2019	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	136,07	136,07	136,07	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA COM VCEÍCULO DE PLACAS QII-7174, A QUAL SERA DESCONTRADO EM FOLHA DO SERVIDOR INFRATOR CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1208	21/05/2019	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	131,46	131,46	131,46	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA COM VCEÍCULO DE PLACAS QII-7174, A QUAL SERA DESCONTRADO EM FOLHA DO SERVIDOR INFRATOR CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1209	21/05/2019	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	136,68	136,68	136,68	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA COM VCEÍCULO DE PLACAS QIG-2404, A QUAL SERA DESCONTRADO EM FOLHA DO SERVIDOR INFRATOR CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2161	04/09/2019	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	3.266,00	3.266,00	3.266,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEÍCULO DE PLACAS QIG-6076, AS QUAIS CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR INFRATOR J.G.R. IRA PARA DESCONTO EM FOLHA.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3196	10/12/2019	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	132,58	132,58	132,58	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA COM VEÍCULO DE PLACAS QIV-5859, NA RUA XV DE NOVEMBRO,5001, JOINVILLE EM 02/05/2019, A QUAL SERA DESCONTADO EM FOLHA DO SERVIDOR INFRATOR CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	1410	12/06/2019	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANÇA PUBLICA	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA PELO SR. EVERSON LUIS MOREIRA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONARIOS MUNICIPAL QUANDO ESTAVA NA DIREÇÃO DO VEÍCULO DE PLACAS MLS-1523, NA DATA DE 20/02/2018 AS 16H33MIN NA BR 280



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Castelo	Saúde								KM161+800M SC, AQUAL IRA PARA DESCONTO EM FOLHA DO SERVIDOR INFRATOR CONFORME AUTORIZAÇÃO DO MESMO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1601	02/07/2019	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANÇA PUBLICA	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA PELO SR. MARCELO CARVALHO SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONARIOS MUNICIPAL QUANDO ESTAVA NA DIREÇÃO DO VEÍCULO DE PLACAS MLS-1523, NA DATA DE 02/03/2018 AS 16H55MIN NA BR 277 KM 101+500M, A QUAL IRA PARA DESCONTO EM FOLHA DO SERVIDOR INFRATOR CONFORME AUTORIZAÇÃO DO MESMO EM ANEXO.
TOTAL						4.592,88	4.592,88	4.592,88	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2019	365	344.592,65	344.592,65	344.592,65
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	365	75.292,06	75.292,06	75.292,06
TOTAIS			419.884,71	419.884,71	419.884,71

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3470	06/12/2019	EDIVIM ARMANDO AYRES 06084482902	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SONORIZAÇÃO, DESTINADO PARA APRESENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS AF Nº 3037/2019.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3480	09/12/2019	EVA GREFFIN ALMEIDA ME	900,00	900,00	900,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DESTINADO PARA O EVENTO APRESENTAÇÃO DOS PRÉ ESCOLARES MUNICIPAIS ENECERRAMENTO ANO LETIVO AF Nº 3062/2019.
TOTAL						1.400,00	1.400,00	1.400,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2019	361	321.160,59	321.160,59	321.160,59
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	361	14.553,68	14.553,68	14.553,68
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2019	361	105,26	105,26	105,26
TOTAL			335.819,53	335.819,53	335.819,53

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2302	14/08/2019	ADRIANO LEMOS DE SOUZA	275,00	275,00	275,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 3 UN TROFÉU PARA PREMIAÇÃO, DESTINADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESCOLA MUNICIPAL EDSON NAGANO AF Nº 2096/2019.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2739	30/09/2019	CLEONICE NAZARIO	60,00	60,00	60,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONCESSÃO DE 1/3 DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA EM REFERÊNCIA QUANDO EM VIAGEM A CIDADE DE MAFRA/SC PARA PARTICIPAR DE WEB CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DA AMPLANORTE SAÍDA DIA 02/10/2019 ÀS 08:30 HORAS RETORNO DIA 02/10/2019 ÀS 14:00 HORAS CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2903	24/10/2019	EVA GREFFIN ALMEIDA ME	1.500,00	1.500,00	1.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DESTINADO PARA O EVENTO RÉCITAL DE POESIAS A SER RELAIZADO 06/11/2019 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS AF Nº 2649/2019.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3123	13/11/2019	EVA GREFFIN ALMEIDA ME	900,00	900,00	900,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DESTINADO PARA O EVENTO NOITE CULTURAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AF Nº 2835/2019.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	1002	08/04/2019	GERSON VICENTE	1.215,00	1.215,00	1.215,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARBITRAGEM FUTSAL DE 9 UN PARTIDAS (2 DOIS ÁRBITROS POR JOGO)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Monte Castelo	Transf de Impostos: Educação				06924935907				DESTINADO PARA OS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA JESC FASE MUNICIPAL AF Nº 810/2019.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3141	14/11/2019	MARCOS A CZORNEI - ME	1.210,00	1.210,00	1.210,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE 11 PLACAS DESTINADAS PARA HOMENAGEM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR 25 ANOS DE TRABALHO AF Nº 2845/2019.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3329	02/12/2019	NEUSA FERNANDES FREDERICO	1.400,00	1.400,00	1.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SONORIZAÇÃO DESTINADO PARA OS EVENTOS NOITE CULTURAL E RECITAL DE POESIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AF Nº 3018/2019.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2269	09/08/2019	OSNER CORREA NETTO	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONCESSÃO DE 1 DIÁRIA E 2/3 PARA O SERVIDOR EM REFERÊNCIA QUANDO EM VIAGEM A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC VISITA ÀS 09:00 HORAS DIA 14/08/2019 NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA PROTOCOLAR DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, ÀS 14:00 HORAS VISITA NA SECRETARIA DO ESTADO, ÀS 15:40 HORAS VISITA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DIA 15/08/2019 ÀS 8:30 INÍCIO DO ENCONTRO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS JUNTAMENTE COM O SEBRAE COM TÉRMINO DIA 16/08/2019 SAÍDA 13/08/2019 ÀS 13:30 HORAS RETORNO 16/08/2019 ÀS 23:30 HORAS (DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS DIAS 15 E 16/08 SERÃO CUSTEADAS PELO SEBRAE) CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM EM ANEXO.
TOTAL						7.220,00	7.220,00	7.220,00	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	17.941,23	13.577,48	0,00	769,50	0,00	3.594,25	0,00	0,00	3.594,25	SUPERAVIT
02	46.093,70	8.905,31	724,21	21.966,23	0,00	14.497,95	0,00	0,00	14.497,95	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	691,48	0,00	0,00	0,00	0,00	691,48	0,00	0,00	691,48	SUPERAVIT
08	3.686,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.686,66	0,00	0,00	3.686,66	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	21.398,36	0,00	0,00	0,00	0,00	21.398,36	0,00	0,00	21.398,36	SUPERAVIT
11	23.821,57	0,00	0,00	0,00	0,00	23.821,57	0,00	0,00	23.821,57	SUPERAVIT
12	2.031,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031,73	0,00	0,00	2.031,73	SUPERAVIT
18	13.396,22	8.040,70	0,00	0,00	0,00	5.355,52	0,00	0,00	5.355,52	SUPERAVIT
19	1.782,95	1.111,76	0,00	0,00	0,00	671,19	0,00	0,00	671,19	SUPERAVIT
31	47.914,52	0,00	0,00	0,00	0,00	47.914,52	0,00	0,00	47.914,52	SUPERAVIT
32	15.021,08	0,00	0,00	0,00	0,00	15.021,08	0,00	0,00	15.021,08	SUPERAVIT
33	16.149,33	0,00	0,00	0,00	0,00	16.149,33	0,00	0,00	16.149,33	SUPERAVIT
34	238.488,37	0,00	0,00	0,00	0,00	238.488,37	0,00	0,00	238.488,37	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

35	387.914,20	434,65	0,00	0,00	0,00	387.479,55	0,00	0,00	387.479,55	SUPERAVIT
36	12.520,97	0,00	0,00	0,00	0,00	12.520,97	0,00	0,00	12.520,97	SUPERAVIT
37	20.949,47	32,22	0,00	0,00	0,00	20.917,25	0,00	0,00	20.917,25	SUPERAVIT
38	1.415.518,27	14.725,98	4.500,72	23.330,99	0,00	1.372.960,58	0,00	0,00	1.372.960,58	SUPERAVIT
39	1.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644,16	0,00	0,00	1.644,16	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	383.834,60	0,00	0,00	219.387,53	0,00	164.447,07	0,00	0,00	164.447,07	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	1.064.313,83	0,00	0,00	700.000,00	0,00	364.313,83	0,00	0,00	364.313,83	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	42,69	0,00	0,00	0,00	0,00	42,69	0,00	0,00	42,69	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	3.735.155,39	46.828,10	5.224,93	965.454,25	0,00	2.717.648,11	0,00	0,00	2.717.648,11	

B		RECURSOS ORDINÁRIOS						
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	284.529,00	25.212,82	12.401,12	160.479,55	0,00	86.435,51	SUPERAVIT	
T.	284.529,00	25.212,82	12.401,12	160.479,55	0,00	86.435,51		

Parecer n°: MPC/AF/1783/2020
Processo n°: @PCP-20/00095083
Origem: Prefeitura de Monte Castelo
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício
de 2019
Número Unificado: MPC-SC 2.1/2020.1684

1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos das contas anuais prestadas pelo prefeito de Monte Castelo, referentes ao exercício de 2019 (fls. 3/236).

Audidores da Diretoria de Contas de Governo - DGO analisaram as contas por meio do Relatório n° 141/2020, elaborando considerações gerais sobre os dados apresentados, com anotação de restrições legais (fls. 237/307).

Vieram-me os autos.

2 - ANÁLISE

As contas prestadas pelo prefeito consistem no Balanço Geral do Município, compreendendo os resultados consolidados dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo local, incumbindo ao Tribunal de Contas estadual a emissão de parecer prévio, de modo a auxiliar a respectiva Câmara de Vereadores no julgamento das contas, em conformidade com o art. 113, § 3°, da Constituição Estadual.¹

¹ Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida: I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo; [...] § 3° A Câmara Municipal somente julgará as contas após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Nos termos do art. 53 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000, o parecer prévio conterá apreciação fundamentada, devendo demonstrar se o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Cabe ressaltar que a elaboração do parecer prévio tem por enfoque a apreciação dos atos de governo, não envolvendo exame de responsabilidade dos administradores municipais (prefeito, presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras) por atos de gestão, a teor do art. 54 da LCE n° 202/2000.

Nesse passo, após análise das contas prestadas e das considerações formuladas pela Diretoria de Contas de Governo, o Ministério Público de Contas, na condição de fiscal da lei e promotor das medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário (art. 108, inc. I, da LCE n° 202/2000), passa a tecer as considerações que seguem.

2.1 - Prazo de remessa da prestação de contas

A prestação de contas do prefeito deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, conforme estabelecido pelo art. 51 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000.

Trata-se de relevante dever formal imposto por lei, cuja observância tem o condão de possibilitar que o TCE aprecie tempestivamente as contas anualmente prestadas,

com vistas ao cumprimento do art. 113, § 5º, da Constituição Estadual.²

No caso, a prestação se deu com atraso, haja vista a remessa das informações ocorrida somente em 2 de março, configurando restrição de ordem legal.

Considerando que o atraso não se mostrou significativo nem manifestamente prejudicial à análise das contas pelo controle externo, o caso mostra-se passível de recomendação.

2.2 - Gestão orçamentária

Nos termos do art. 102 da Lei nº 4320/64, o Balanço Orçamentário deve demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

A execução do orçamento público deve se pautar pelo equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas em cada exercício, com vistas à preservação da saúde das finanças públicas municipais.³

No caso, o resultado do Balanço Orçamentário do município demonstrou superávit orçamentário de R\$ 85.886,62, resultante da diferença entre a receita realizada (R\$ 28.984.638,55) e a despesa empenhada (R\$ 28.898.751,93) no exercício de 2019.⁴

Sob a perspectiva das categorias econômicas, foram arrecadados R\$ 25.143.659,94 em receitas correntes e

² Art. 113. [...] § 5º O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito até o último dia do exercício em que foram prestadas.

³ "A Administração deve observar o princípio do equilíbrio orçamentário, em atenção ao disposto no art. 48 da Lei nº 4320/64, de modo a manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de reduzir ao mínimo os eventuais déficits orçamentários" (Acórdão nº TCU-3353/2008 - 2ª Câmara).

⁴ Nos termos do art. 35 da Lei nº 4320/64, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

empenhados R\$ 23.350.508,05 em despesas correntes,⁵ de modo que houve superávit de R\$ 1.793.151,89 no orçamento corrente, importando em capitalização do município sob o viés orçamentário (receitas correntes superiores a despesas correntes, com capacidade para cobrir despesas de capital).

No que se refere às receitas de capital - aquelas que decorrem da constituição de dívidas, alienação de ativos permanentes, amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros, ou ainda transferências de capital feitas por outras pessoas de direito público ou privado - arrecadou-se no exercício de 2019 o valor de R\$ 3.840.978,61, correspondente a 13,25% do total arrecadado no exercício.

Por seu turno, as despesas de capital alcançaram o montante de R\$ 5.548.243,88, representando 19,19% do total empenhado no exercício.

Especificamente quanto às receitas de capital oriundas de operações de crédito, tem-se que o montante arrecadado foi inferior ao volume das despesas de capital executadas, cumprindo o art. 167, inc. III, da Constituição.⁶

2.3 - Gestão financeira e patrimonial

De acordo com o quadro principal constante no Balanço Patrimonial, do confronto entre os Ativos e Passivos (Circulantes e Não-Circulantes), apurou-se o patrimônio líquido municipal de R\$ 30.101.297,90.

Conforme o Demonstrativo de Variações Patrimoniais do exercício, o município teve resultado

⁵ Desconsiderando-se as receitas e despesas intraorçamentárias.

⁶ Art. 167. São vedados: [...] III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; [...].

patrimonial positivo de R\$ 1.783.504,19 no período, oriundo da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Importante obter-se que, diferentemente do setor privado, o resultado patrimonial no setor público “não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais” (MCASP, 8^a ed.).

De outro lado, extrai-se do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes,⁷ constante no Balanço Patrimonial para fins de cumprimento do art. 105 da Lei n° 4320/64, que o saldo patrimonial do município ao final do exercício importou em um Ativo Real Líquido de R\$ 28.976.839,88.⁸

Já o confronto específico entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do município, resultou em superávit financeiro de R\$ 2.804.083,62, de modo que, ao final de 2019, os ativos financeiros eram suficientes para suportar os compromissos financeiros de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 1.790.960,30.

Quanto à análise do resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial por fontes de recursos,⁹ o

⁷ De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8^a edição), “os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções”.

⁸ Eventuais diferenças entre o patrimônio líquido e o saldo patrimonial decorrem, no mais das vezes, do volume de Restos a Pagar Não Processados, que compõe o Passivo Financeiro por terem sido empenhados, mas não integram o Passivo Circulante por ainda não ter havido, sob a óptica contábil-patrimonial, a ocorrência do fato gerador da potencial obrigação objeto do empenho.

⁹ Conforme esclarece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8^a ed), “como mecanismo integrador entre a receita e a

município apresentou situação superavitária - disponibilidade de caixa líquida - tanto com recursos vinculados quanto não vinculados, em consonância, portanto, com o disposto nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.¹⁰

Neste ponto, auditores da DGO apontaram despesas empenhadas com a especificação da fonte de recursos do FUNDEB (R\$ 4.021.063,37) em montante superior aos recursos arrecadados no exercício (R\$ 4.018.176,66), configurando restrição legal anotada (fl. 294).

2.4 - Limites mínimos em saúde e educação

A Constituição estabelece limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação.

Nas contas sob análise, verifica-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores a 15% do produto de impostos, incluindo transferências,¹¹ conforme exigido pelo art. 198 da Constituição c/c art. 77, III e § 4º, do ADCT.

despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa correlacionada, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária e da correta aplicação dos recursos vinculados”.

10 Art. 8º. [...] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; [...].

11 Excluem-se do cômputo as transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios, previstas no art. 159, inc. I, alíneas 'd' e 'e', da Constituição.

Da mesma forma, foi aplicado montante superior a 25% das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigência do art. 212 da Constituição.

Ainda no campo da educação, constata-se terem sido aplicados pelo menos 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, consoante prescrevem o art. 60, XII, do ADCT e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007.

Também se aplicou ao menos 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica, em consonância com o art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

Por fim, auditores do Tribunal apontaram o descumprimento do art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007, registrando a ausência de utilização, no 1º trimestre do exercício em questão, do saldo integral dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional.

Do saldo remanescente oriundo do exercício pretérito (R\$ 22.586,76), apenas o montante de R\$ 15.459,76 foi utilizado no 1º trimestre de 2019, mediante abertura de crédito adicional, acarretando o efetivo descumprimento do dispositivo legal em comento.

2.5 - Limites da despesa com pessoal

Por mandamento constitucional (art. 169 da Constituição),¹² a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe

12 Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

limites máximos para as despesas com pessoal nos municípios.

Conforme já assentou o Supremo Tribunal Federal,¹³ “os limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal para os gastos com pessoal ativo e inativo nos Estados, Distrito Federal e Municípios valem como referência nacional a ser respeitada por todos os entes federativos, que ficam incontornavelmente vinculados aos parâmetros máximos de valor nela previstos”.

Da análise das contas prestadas, evidencia-se que os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, em conformidade como exigido pelo art. 19, III, da Lei Complementar n° 101/2000.

Por sua vez, os gastos com pessoal do Poder Executivo ficaram abaixo do limite máximo de 54% da RCL, estabelecido pelo art. 20, III, b, da Lei Complementar n° 101/2000.

De outro tanto, foi respeitado o limite legal de gastos com pessoal do Poder Legislativo (6% da RCL), estabelecido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6 - Conselhos municipais

Nos termos do art. 7°, inc. III e parágrafo único, da Instrução Normativa n° TC-20/2015,¹⁴ as prestações de contas do prefeito deverão vir acompanhadas dos pareceres elaborados pelos conselhos municipais existentes por força da legislação federal.

13 ADI 5449 MC-REF/RR. Rel. Min. Teori Zavascki. Plenário. Julgamento: 10-3-2016. Publicação: 22-4-2016.

14 Disponível em:

http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf.

A criação e efetiva atuação de tais conselhos revela-se de grande importância no contexto dos municípios, tratando-se de órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que têm por objetivo auxiliar na formulação e no controle da execução das políticas públicas setoriais, estimulando a participação cidadã.

Audidores da DGO constataram a remessa de arquivos com denominação formal de parte dos pareceres, contudo sem verificação material do seu teor, em virtude da automatização de análise inaugurada neste ano.

Da leitura dos arquivos, verifica-se que houve a efetiva remessa dos pareceres dos conselhos, constando a aprovação das respectivas contas pelos seus membros, em cumprimento ao art. 7º, inc. III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº TC-20/2015.

2.7 - Transparência da gestão fiscal

A Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), e o Decreto nº 7185/2010 estabeleceram padrão de transparência mediante divulgação de informações mínimas acerca da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

No que tange aos aspectos formais, foi constatado o atendimento à norma, haja vista a disponibilização de informações de todas as unidades municipais, em meio eletrônico de amplo acesso público, sem exigências de cadastramento ou senhas, permitindo-se o armazenamento, a importação e a exportação de dados, conforme preconizado pelo art. 2º, §§ 1º e 2º, inc. III, e art. 4º, inc. II, ambos do Decreto nº 7185/2010.

A análise ficou prejudicada quanto à verificação da disponibilização das informações orçamentárias e financeiras em tempo real (art. 48, inc. II, da LRF), em razão da data de acesso das informações.

No que se refere ao conteúdo, auditores da DGO identificaram por amostragem, no campo das despesas públicas, o cumprimento dos 6 (seis) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2001, c/c art. 7º, inc. I, do Decreto nº 7185/2010.¹⁵

Já no que se refere às receitas públicas, foi detectado o cumprimento dos 3 (três) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2001, c/c art. 7º, inc. II, do Decreto nº 7185/2010.¹⁶

2.8 - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

15 a) o valor do empenho, liquidação e pagamento; b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso; c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto; d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários; e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso; [...].

16 a) previsão; b) lançamento, quando for o caso; e c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, a prestação de contas do prefeito deve ser instruída com relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

XI - CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco (Constituição Federal, art. 31)

O art. 8º e o anexo II da Instrução Normativa nº TC-20/2015 dispõem sobre o conteúdo do mencionado relatório, listando as informações e dados mínimos a serem prestados.

Todavia, para as prestações de contas de prefeito referentes ao exercício de 2019, foi dispensada a remessa de determinadas informações listadas no aludido anexo, nos termos do art. 1º, inc. III, da Portaria nº TC-975/2019.¹⁷

Desse modo, para o exercício de referência, o relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo deve vir acompanhado apenas das seguintes informações:

17 Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: [...]

II - Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; [...].

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos; [...]

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar n° 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;

X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT; [...]

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores; [...]

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME); e

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Preliminarmente, destaco que, nos últimos exercícios, o Tribunal de Contas vem expedindo normas de modo a tornar facultativa a prestação de informações relativas a diversos incisos do Anexo II da IN n° TC-20/2015, nos termos da Portaria n° TC-106/2017 (referente ao exercício de 2016), da Portaria n° TC-608/2017 (referente ao exercício de 2017), da Portaria n° TC-537/2018 (referente ao exercício de 2018), e mais recentemente da supracitada Portaria n° TC-975/2019, alusiva ao exercício de referência.

Importante chamar a atenção para tal fato, uma vez que as informações elencadas no sobredito anexo se afiguram de grande relevância no contexto das contas municipais.

A propósito, impende registrar que a Procuradoria-Geral da República teve oportunidade de recentemente se manifestar sobre a IN n° TC-20/2015, nos autos da ADI n° 5851/SC, ocasião em que o MPF consignou a legalidade na exigência de informações por parte do controle externo para fins de subsidiar análise de prestações de contas, com base nos poderes implícitos do TCE e no dever de colaboração dos órgãos de controle interno:¹⁸

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INCISO II DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. LISTA DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO ESTADUAL ENCAMINHADA PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO.

18 Parecer disponível em:
<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15340053221&ext=.pdf>.

PRELIMINAR. NATUREZA REGULAMENTAR DA NORMA. MÉRITO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO SISTEMA DE CONTROLES INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PODERES IMPLÍCITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS. DEVER DE COLABORAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. [...]

2. A estipulação de lista de documentos e informações pelo tribunal de contas estadual a ser apresentada pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, para acompanhar a prestação de contas do Governo, não ofende o princípio da separação dos poderes e o sistema de controle externo e interno delineado pela Constituição.

3. A Constituição confere ao Tribunal de Contas da União a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio (art. 71-I), o que se aplica aos tribunais de contas estaduais por força do princípio da simetria (art. 75-caput). Admite-se a existência de poderes implícitos que instrumentalizem a finalidade constitucional. Precedente. (Grifei)

Na esteira do referido entendimento, o Ministério Público de Contas reputa recomendável que, nas prestações de contas dos exercícios vindouros, o Tribunal procure preservar, tanto quanto possível, a lista de informações constantes no Anexo II da IN n° TC-20/2015, de modo a estimular o adequado funcionamento dos órgãos de controle interno, além de propiciar melhores elementos de análise para emissão dos pareceres prévios, e para o conseqüente julgamento das contas pelas Câmaras de Vereadores.

Quanto à prestação de contas sob análise, auditores da DGO constataram a remessa de arquivo com denominação formal do relatório, contudo sem verificação material do seu teor, em virtude da automatização de análise inaugurada neste ano.

De toda sorte, partindo dos termos da Portaria n° TC-975/2019, verifica-se que o relatório constante na prestação de contas em análise trouxe detalhadamente as informações descritas nos incisos I, VIII, IX, X, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII do Anexo II da IN n° TC-20/2015.

Por fim, especificamente no que concerne ao inc. XVIII do Anexo II da IN n° TC-20/2015,¹⁹ cabe recomendar, no contexto da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo atente para o fiel cumprimento do mencionado inciso quando da prestação de contas do exercício de 2020, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da pandemia.

2.9 - Políticas públicas de saúde e educação

A Diretoria de Contas de Governo deu sequência ao monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação, utilizando como base o Plano Nacional de Saúde e o Plano Nacional de Educação.

Com relação ao Plano Nacional de Saúde para o período de 2017 a 2021, tem-se que a Comissão Intergestores Tripartite definiu, por meio da Resolução n° 8/2016 do Ministério da Saúde, 23 indicadores concernentes às diretrizes, objetivos e metas do setor.

Todavia, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado

19 XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

da Saúde, a análise da área técnica acabou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2019.

No que se refere ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n° 13.005/2014 para o período de 10 anos, e contendo 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, a DGO realizou, na análise das contas de 2019, o monitoramento da Meta 1:

- universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A respeito da aludida meta, a equipe de auditoria constatou que o município se encontra fora do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche, tendo havido melhora do índice em relação ao exercício pretérito.

De outro tanto, foi constatado que o município se encontra fora do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola, tendo havido melhora do índice relativamente ao exercício anterior.

Finalmente, registre-se que, como novidade na análise das presentes contas, a DGO apresentou quadro evidenciando o esforço orçamentário do Município correlacionado com o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, a propósito do art. 10 da Lei n° 13.005/2014.²⁰

20 Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

2.10 - Considerações finais

Analisando a prestação de contas em cotejo com o disposto na Decisão Normativa n° TC-6/2008, tenho que as restrições apontadas, tanto no relatório técnico quanto neste parecer, não são dotadas de gravidade apta a ensejar recomendação de rejeição das contas.

O Balanço Geral do Município não apresenta inconsistências que afetem de forma significativa a fidedignidade da posição orçamentária, financeira e patrimonial do ente, tendo as operações sido apresentadas de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade pública.

Outrossim, conforme visto, o município não apresentou déficit no resultado orçamentário, tampouco fragilidades iminentes em seu patrimônio financeiro, tendo cumprido os limites mínimos de aplicação em saúde e educação, além de respeitado os limites fiscais de despesa com pessoal.

Finalmente, cabe abrir parênteses para destacar a necessidade da correta contabilização de compensações previdenciárias com o INSS, sendo igualmente necessário pontuar a necessidade que a prestação de contas venha acompanhada de notas explicativas da situação em que se encontram essas compensações, conforme sublinhado por auditores da DGO em suas conclusões (fl. 296).

Nesse passo, as contas merecem emissão de parecer prévio pela aprovação, com as recomendações cabíveis, a teor do art. 90 da Resolução n° T-6/2001.²¹

²¹ Art. 90. O projeto de Parecer Prévio das contas municipais fará remissão à análise geral e fundamentada do Relatório Técnico, com as ressalvas e recomendações do Relator, se existentes, devendo concluir pela aprovação ou rejeição.

§ 1° Constituem ressalvas as observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque se

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108 da Lei Complementar nº 202/2000, manifesta-se pela adoção das seguintes providências:

3.1 - EMISSÃO de parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo prefeito de Monte Castelo, referentes ao exercício de 2019.

3.2 - RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo que adote providências para atendimento da determinação e prevenção/correção das restrições consignadas no relatório técnico da DGO, bem como da seguinte restrição, apontada neste parecer:

3.2.1 - Atraso na remessa da prestação de contas, minorando o art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000.

3.3 - RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo, com o envolvimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que atente, no contexto da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, para o fiel cumprimento do inciso XVIII do Anexo II da IN nº TC-20/2015,²² quando da prestação de contas do exercício de 2020, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária.

3.4 - RECOMENDAÇÕES ao Governo Municipal que:

discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

§ 2º Recomendações são medidas sugeridas para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame de contas.

22 XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

3.4.1 - sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE); e

3.4.2 - seja garantido o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição, e à parte inicial da Meta 1 da Lei n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE).

3.5 - RECOMENDAÇÃO ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.6 - DAR CIÊNCIA do inteiro teor deste processo à Câmara de Vereadores, para os fins do disposto no art. 113, § 3°, da Constituição Estadual, SOLICITANDO-LHE que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000, com a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

3.7 - DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio e respectivo Voto, bem como do Relatório Técnico da DGO e do Parecer do MPC/SC ao prefeito, ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação, este para fins de análise dos seguintes pontos: a) cumprimento dos limites atinentes ao Ensino e ao FUNDEB, b) pareceres do Conselho do FUNDEB e da Alimentação Escolar e c) monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2020.

ADERSON FLORES

Procurador de Contas

PROCESSO Nº:	@PCP 20/00095083
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Monte Castelo
RESPONSÁVEL:	Jean Carlo Medeiros de Souza
INTERESSADO:	Selma Maria Figura
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2019
RELATOR:	Herneus De Nadal
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 3 - DGO/CCGE/DIV3
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/HJN - 1123/2020

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de Prestação de Contas do **Executivo Municipal de Monte Castelo** referente ao **exercício de 2019**, ora submetida por este Relator ao Egrégio Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em virtude da competência prevista no art. 31 da Constituição Federal, pelo art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelos arts. 1º, II, e 50, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal).

A Prefeitura Municipal remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado da Unidade, relativo ao **exercício de 2019**, e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária do Município, os quais foram analisados pela Diretoria de Contas de Governo (DGO) por meio do **Relatório n. 141/2020**, que apontou a ausência de restrições de ordem constitucional, e as seguintes restrições de ordem legal e regulamentar:

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Aplicação parcial no valor de R\$ 15.459,76, no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 22.586,76, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

9.2.2 Despesas empenhadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb (R\$ 4.021.063,37) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 4.018.176,66), na ordem de R\$ 2.886,71, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (item 5.2.2, Quadro 16 e Doc. 05, Anexos da Instrução).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o **Parecer n. MPC/1783/2020** (fls. 378-398), manifestando-se pela emissão de parecer prévio recomendando a **Aprovação das**

Contas, com recomendações no sentido de que o Prefeito Municipal adote providências para prevenção e correção das restrições consignadas no relatório técnico da DGO, bem como que observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, e adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche e na pré-escola observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), bem como as disposições constitucionais atinentes à matéria.

É o Relatório.

II. DISCUSSÃO

Os dados encaminhados por meio eletrônico a este Tribunal de Contas foram examinados pelo Órgão Técnico e permitem aferir as seguintes constatações:

2.1 Análise da Gestão Municipal

a) Gestão Orçamentária e Financeira

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no **superávit de execução orçamentária** da ordem de **R\$ 85.886,62**, correspondendo a **0,30%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 85.886,62, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 453.513,46 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 539.400,08.

Quanto ao resultado financeiro verifica-se um **Superávit de R\$ 2.804.083,62** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,30** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior ocorreu variação positiva de **R\$ 1.790.960,30** passando de um Superávit de R\$ 1.013.123,32 para um Superávit de **R\$ 2.804.083,62**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 786.545,85**.

b) Limites Constitucionais e Legais

O limite relativo à aplicação de no mínimo **15%** das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi cumprido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **18,90%**.

Da mesma forma, o Município cumpriu o limite relativo à **aplicação mínima de 25%** das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a aplicação de **25,32%**.

Em relação aos recursos oriundos do **FUNDEB**, verificou-se a aplicação de **71,87%** em gastos com a **remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício**, tendo o Município cumprido ao estabelecido no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

O percentual de aplicação em despesas com **Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica** foi **99,85%** tendo o Município cumprido, portanto, ao estabelecido no artigo 21 da Lei n. 11.494/2007.

O Município utilizou no 1º trimestre, mediante a abertura de crédito adicional (**Doc. 01 e Doc. 02**, Anexos da Instrução), o valor de **R\$ 15.459,76**, oriundo dos recursos do FUNDEB relativos ao exercício anterior. Ocorre que o saldo total era de **R\$ 22.586,76**, o que demonstra a aplicação parcial do montante registrado, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007,

A respeito de tal apontamento deve ser efetivada recomendação à Unidade Gestora.

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, a Receita Corrente Líquida (RCL) do Município foi de **R\$ 24.093.859,94**, sendo que o percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL foi de **51,44%** sendo **47,84%** no Poder Executivo¹ e **3,61%** no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve **CUMPRIMENTO** dos limites estabelecidos pela LRF.

2.2 Conselhos Municipais

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

O artigo 7º, III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015, exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual.

¹ **Observação:** Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município, a Instrução informa que houve a remessa de todos os pareceres juntamente com a prestação de contas anual. Contudo, não houve análise técnica pela DGO quanto ao seu conteúdo.

2.3 Transparência

A DGO analisou, por amostragem, os aspectos relativos à transparência da gestão fiscal no que tange aos dispositivos da Lei Complementar n. 131/2009 e do Decreto Federal n. 7.185/2010.

Salienta-se que a verificação da divulgação das informações pode revelar o atendimento pleno, quando disponibilizadas pormenorizadamente a execução orçamentária e financeira, com os requisitos mínimos necessários para a qualidade da informação, ou o atendimento parcial, quando somente parte das informações são disponibilizadas.

O exame efetivado demonstra que houve o cumprimento de todos os itens.

Conforme ressaltado pela área técnica, restou prejudicada a análise acerca da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, segundo a Instrução em razão da data de acesso.

2.4 Políticas Públicas

A DGO realizou avaliações quantitativas de ações nas áreas de saúde e educação de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde e do Plano Nacional de Educação.

O Plano Nacional de Saúde (PNS) está previsto na Lei n. 8.080/90 e deve ser elaborado de maneira conjunta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Saúde

Para o período de **2017-2021**, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite², em novembro de 2016, por meio da Resolução n. 8, de 24/11/2016.

² Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a **avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019** restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contemplá-los em suas políticas públicas de saúde.

Educação

A DGO destaca também, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da Lei n. 13.005/14, com vigência de 10 anos, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias em todos os níveis de ensino.

Para o exercício em análise a DGO elegeu o monitoramento da Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Com base nos dados estatísticos do Município, verifica-se que a **Taxa de Atendimento de crianças de até 3 anos de idade** que frequentaram as Creches no referido Município em 2019 foi de **28,89%**, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014) que é de 50%.

Por sua vez, a **Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade**, que frequentaram a Pré-escola no referido Município em 2019, foi de **93,50%**, contrariando o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição Federal, e a parte final da Meta 1 1 do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014), vez que está **FORA** do limite fixado que é de 100%.

A Instrução destaca que o valor total executado para cumprimento das metas estabelecidas pelo PNE representa 25,35% do orçamento municipal para o exercício de 2019 (R\$ 5.576.513,98).

Contudo, tendo em vista o desrespeito às normas estabelecidas, entendo que deve ser efetivada recomendação ao Município.

2.5. Outros achados

A Instrução aponta ainda, a ocorrência de despesas empenhadas com a especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB (R\$ 4.021.063,37) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 4.018.176,66), representando uma diferença da ordem de R\$ 2.886,71, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (item 5.2.2, Quadro 16 e Doc. 05, Anexos da Instrução).

Acerca do apontamento entendo necessário a efetivação de recomendação.

2.6 Considerações finais

No contexto geral, e considerando os ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008, entendo que o exame das contas apresentadas pelo Município, cuja prestação ora se examina, indica o encaminhamento de parecer prévio pela sua APROVAÇÃO.

III. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão

do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2019;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o **Parecer n. MPC/1783/2020**;

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia **Câmara Municipal de Monte Castelo** a **APROVAÇÃO**, das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito daquele Município.

3.2. Recomendar ao município que se atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, quais sejam:

3.2.1. Aplicação parcial no valor de R\$ 15.459,76, no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 22.586,76, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);

3.2.2. Despesas empenhadas com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB (R\$ 4.021.063,37) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 4.018.176,66), na ordem de R\$ 2.886,71, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (item 5.2.2, Quadro 16 e Doc. 05, Anexos da Instrução).

3.3. Recomendar ao Município que adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

3.4. Recomendar ao Município que adote providências visando o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.5. Recomendar ao Município que adote providências visando o alcance da meta estabelecida para o atendimento na pré-escola, observado o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, e a parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.6. Recomendar ao Município que formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

3.7. Recomendar ao Município que observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

3.8. Recomendar ao Município que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.9. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.10. Determinar a ciência do Parecer Prévio, do relatório e proposta de voto deste Relator, ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, do Relatório de Instrução; e

3.11. Determinar a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DGO n. 141/2020 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Monte Castelo, ao Responsável e à Câmara Municipal.

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.

HERNEUS DE NADAL
Conselheiro Relator

Processo n.: @PCP 20/00095083

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

Responsável: Jean Carlo Medeiros de Souza

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 190/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2019;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o **Parecer n. MPC/AF/1783/2020**;

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Monte Castelo a **APROVAÇÃO**, das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito daquele Município.

2. Recomenda ao Município que:

2.1. se atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, quais sejam:

2.1.1. Aplicação parcial no valor de R\$ 15.459,76, no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 22.586,76, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);

2.1.2. Despesas empenhadas com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB (R\$ 4.021.063,37) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 4.018.176,66), na ordem de R\$ 2.886,71, em desacordo com os arts. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000 c/c o 50, I, do mesmo diploma legal (item 5.2.2, Quadro 16 e Doc. 05, Anexos da Instrução);

2.2. adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

2.3. adote providências visando o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);

2.4. adote providências visando o alcance da meta estabelecida para o atendimento na pré-escola, observado o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, e a parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);

2.5. formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.6. observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19;

2.7. após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Monte Castelo.

5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório do Voto do Relator:

5.1. ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria n. TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, do Relatório DGO);

5.2. e do **Relatório DGO n. 141/2020** à Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

Ata n.: 35/2020

Processo n.: @PCP 20/00095083

Parecer Prévio n.: 190/2020

2

Data da sessão n.: 18/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Ofício TCE/SC/SEG/ 23914/2020

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

Ao Senhor Prefeito Municipal
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385, Centro,
CEP 89380000, Monte Castelo, SC

Assunto: **decisão no processo @PCP 20/00095083.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 18/11/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00095083 da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 3BCCE856-1, Processo: 2000095083.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 23916/2020

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

Ao Senhor Presidente
LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Câmara Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385, Centro,
CEP 89380000, Monte Castelo, SC

Assunto: decisão no processo @PCP 20/00095083.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 18/11/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00095083 da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 163EF66B-A, Processo: 2000095083.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 23918/2020

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

À Senhora Presidente de Conselho Municipal

NILZETE MARIA GREIN

Conselho Municipal de Educação de Monte Castelo

Rua Nereu Ramos, 65, Centro,

CEP 89380000, Monte Castelo, SC

Assunto: **decisão no processo @PCP 20/00095083.**

Senhora Presidente de Conselho Municipal,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 18/11/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00095083 da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: F9E8BDE9-4, Processo: 2000095083.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente



Digital

CDIP/DR-SC
15/12/2020
LOTE 947

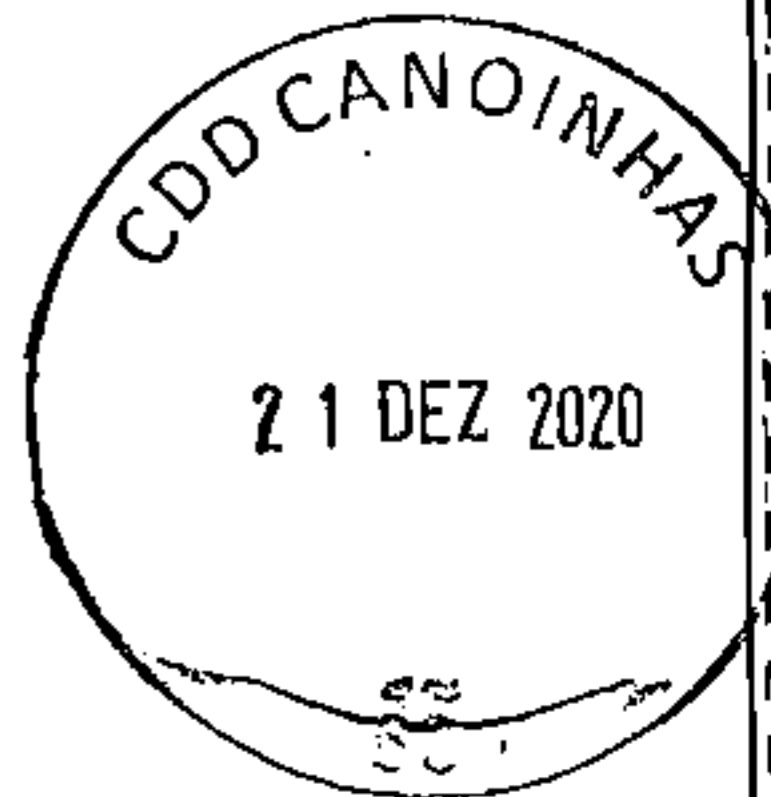


TCE-SC



ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

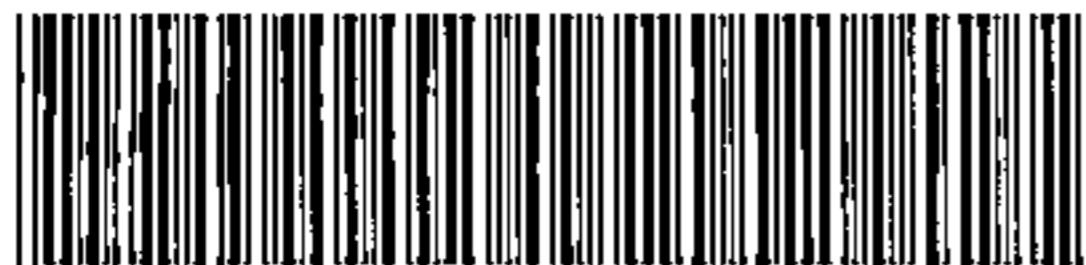


BH

DESTINATÁRIO:

Conselho Municipal de Educação
de Monte Castelo
Rua Nereu Ramos, nº 65
Centro
Monte Castelo SC
89380-000

AR199397543KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros FOLGUE DE FÉRIAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 23918/2020 - Processo: 2000095083

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Adriano F. Carvalho
Mat. 8.708.714-6
Agente Distribuição

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CDIP FNS

15122020 E-CARTA_15741_947_OS_408267

OS: 080566 / CX: 080566 / SEQ: 000071 / PAG: 141

Ofício TCE/SC/SEG/ 440/2021

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Presidente

LEANDRO SIMÕES DE LIMA

Câmara Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385, Centro, CEP 89380000,

Monte Castelo, SC

Assunto: **decurso de prazo no processo @PCP 20/00095083.**

Senhor Presidente,

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 20/00095083, do(a) Prefeitura Municipal de Monte Castelo, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2019.

Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: EB8AB24E-D, Processo: 2000095083.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2000095083

Solicitante: Antonio Carlos Machado de Lima

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 440/2021 foi recebido no dia 10 de Fevereiro de 2021, às 9:409, pelo usuário Antonio Carlos Machado de Lima, cujo endereço IP de acesso é 191.243.37.247.